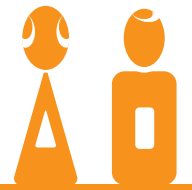


Relatório Anual 2018



Avaliação da Atividade das CPCJ

Título: Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ 2018

Revisão: CNPDPCJ

Paginação: CNPDPCJ

Design da capa: CNPDPCJ

ISSN: 2184-559X

Maio de 2019

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ)

Praça de Londres, n.º 2 – 2.º

1049-056 Lisboa

Tel. (+351) 300 509 717 | 300 509 738

E-mail: cnpdpcj.presidencia@cnpdpcj.pt



www.cnpdpcj.gov.pt



www.facebook.com/CNPDPCJ



www.instagram.com/cnpdpcj

Índice

Sumário executivo	7
Enquadramento	15
A – Intervenção das CPCJ na prevenção e promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens	
1. A intervenção preventiva e de promoção dos direitos	23
1.1. Dimensão europeia e internacional	23
1.2. Dimensão nacional	26
2. A intervenção protetiva das CPCJ	31
2.1. Comunicações recebidas pelas CPCJ	32
2.1.1. Tipos de situações de perigo comunicadas em 2018	32
2.1.2. Entidades sinalizadoras	34
2.2. Situações de perigo diagnosticadas pelas CPCJ	35
2.2.1. Novas situações de perigo diagnosticadas no ano de 2018	35
2.2.2. Análise das principais situações de perigo com diagnóstico realizado no ano anterior e em 2018	37
2.2.3. Histórico das principais situações de perigo diagnosticadas	40
2.3. Medidas de promoção e proteção	41
2.3.1. Medidas de promoção e proteção aplicadas e acompanhadas	42
2.3.2. Medidas de promoção e proteção aplicadas no decurso do ano de 2018	44
2.4. Cessação da intervenção das CPCJ	46
2.4.1. Arquivamento liminar	46
2.4.2. Cessação da intervenção e/ou arquivamento após o início da intervenção das CPCJ	47
2.5. A intervenção protetiva das CPCJ: perspetiva territorial	48
2.5.1. Evolução do volume processual global	49
3. Caracterização geral das crianças e jovens	53
3.1. Caracterização das crianças e jovens com medidas de promoção e proteção aplicadas no ano de 2018	53
3.2. Caracterização da pessoa principal cuidadora das crianças e jovens com medidas aplicadas no ano de 2018	55
B – Composição e Funcionamento das CPCJ	
1.1. Composição e competências das CPCJ	61
1.2. Organização e funcionamento das CPCJ	63
1.3. Apoio ao funcionamento	66
2. Apoio e acompanhamento das CPCJ	71
2.1. Articulação com as entidades com competência em matéria de infância e juventude	71
2.2. Articulação com o Ministério Público	74
2.3. Articulação com a CNPDPCJ	75
2.4. Articulação com as Equipas Técnicas Regionais/Comissariado dos Açores para a Infância/ Coordenação Regional da Madeira	77
2.5. Formação interna dos membros das CPCJ	78
3. Outras atribuições	80

3.1. Apadrinhamento civil	80
3.2. Participação de crianças e jovens em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária	81
3.3. Pedidos de intervenção de carácter internacional	82
Conclusões e recomendações	87
Siglas e acrónimos	91
Glossário	93
Índice de gráficos, figuras e tabelas	95
Anexos	99

O ano de 2018 foi marcado por uma intensa atividade preventiva e protetiva das 309 Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, que agora se pode conhecer e reconhecer neste relatório anual de avaliação da sua atividade. É graças aos seus 5162 membros, que em 2018, este trabalho foi desenvolvido.

Muito obrigada pelo vosso empenho!

Os dados apresentados mostram que, apesar do número de comunicações não revelar diferenças substanciais face aos anos anteriores, as crianças acompanhadas têm vindo a diminuir.

Revelam também a diversidade de iniciativas dinamizadas pelas CPCJ, em parceria com as Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude, refletindo o investimento do trabalho em rede, que fortalece a dimensão preventiva e a promoção dos direitos das crianças.

Este relatório permite-nos, de igual modo, reconhecer as conquistas que têm marcado o caminho percorrido pelas CPCJ, nas suas vertentes preventiva e protetiva, para as quais contribuíram, designadamente, o intenso plano de formação para os membros das CPCJ, e o reforço das Equipas Técnicas Regionais, bem como o trabalho desenvolvido pelo Comissariado dos Açores para a Infância e pela Coordenação Regional da Madeira.

Conhecer a situação real de cada criança e os desafios e potencialidades da atividade diária de cada Comissão de Proteção, permite-nos construir o futuro, neste exercício colaborativo de desenho de políticas públicas e implementação de práticas que protegem as crianças e jovens e capacitam famílias e membros das CPCJ. Para tal, a Comissão Nacional está a desenvolver esforços para que possa ser concebida uma aplicação informática, mais facilitadora da inscrição efetiva da informação e sua permanente atualização, bem como o contínuo investimento na formação e na parentalidade positiva.

Este relatório só foi possível com a colaboração de cada uma das CPCJ, na atualização informática dos processos de promoção e proteção e a introdução da informação no âmbito da prevenção, composição e apoio ao funcionamento, que permitiram a recolha dos dados que aqui se apresentam de forma sistematizada.

Pela importância que o rigor e a qualidade desta informação representam para o conhecimento real da atividade e das necessidades de cada Comissão de Proteção, agradeço o esforço de cada uma, na recolha e disponibilização da mesma, bem como da equipa técnica da Comissão Nacional que tratou os dados, redigiu e editou este relatório, contando com a colaboração especial de uma aluna de estágio de mestrado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa.

Juntos estamos a construir um futuro que, cada vez de forma mais aprofundada, promova o bem-estar e proteja os direitos das crianças e jovens.

A Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens



Rosário Farmhouse

SUMÁRIO

EXECUTIVO

A INTERVENÇÃO PREVENTIVA E DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS

Celebração do 29.º aniversário da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC) – 20 novembro

Peddy Paper
Workshop(s)
Caderneta de cromos
Caminhada pelos Direitos
Criação de música RAP
Concurso(s) de desenho
Mercado do Natal dos Direitos
Assembleia da Criança e Jovem
Poemas
Quizz
Feira de Projetos
Teatro
Estendal da Comunidade
Mural dos Direitos

292 **74 700**
Atividades Participantes

Balanco do Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância (MPMTI)

Jardim da prevenção
Manta dos BONS TRATOS
Flash-mob
Outdoors
Decoração de espaços públicos
12 horas a correr por uma causa
Dança
Leituras que cuidam
Concurso do LAÇO AZUL
Tertúlias
Autocarro da prevenção
Operação STOP aos maus tratos
Festival da JUVENTUDE
Pedalar por uma causa
Teatro debate
Laços humanos
Spots de rádio

721 **215 847**
Atividades Participantes

Dia Europeu para a Proteção das Crianças e Jovens contra o Abuso e a Exploração Sexual – 18 novembro

De um total de
72 CPCJ participantes:

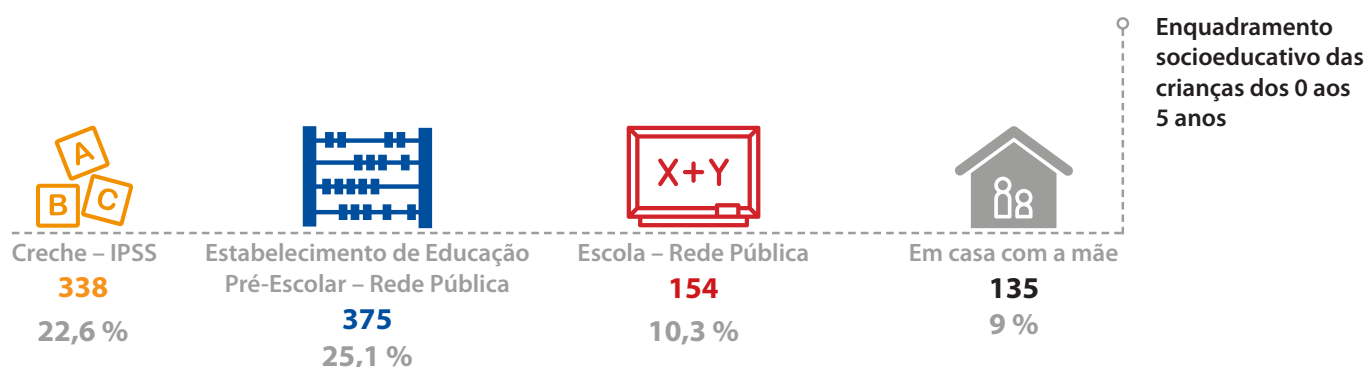
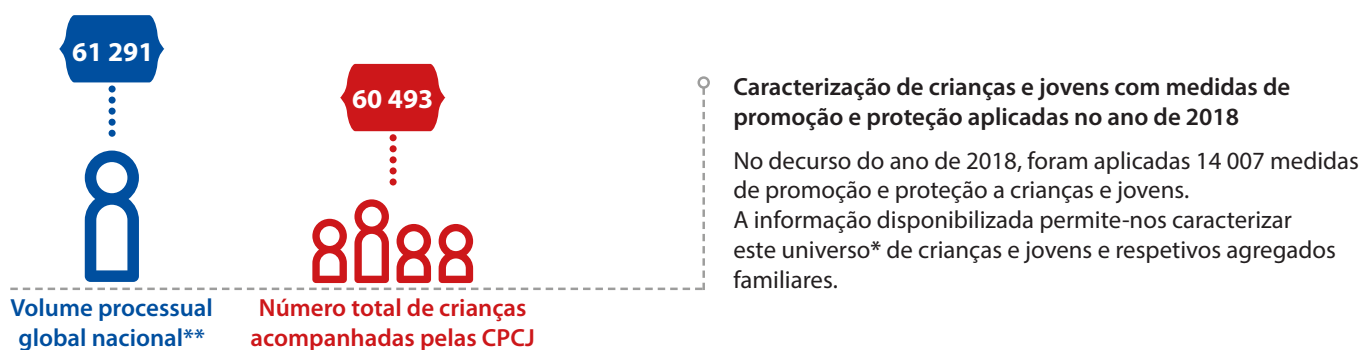
21 promoveram iniciativas no próprio
dia 18 de novembro

51 realizaram ações ao longo do mês
de novembro e/ou em outras alturas
do ano

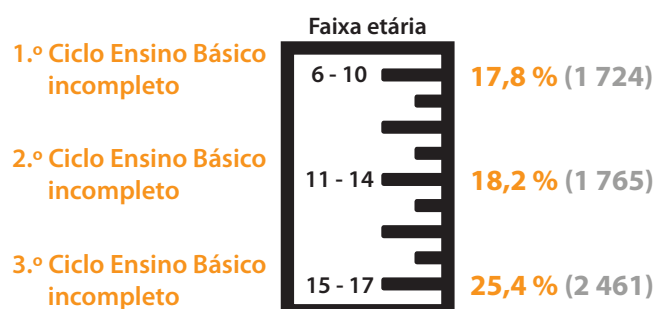
97 **20 650**
Atividades Participantes



A INTERVENÇÃO PROTETIVA DAS CPCJ



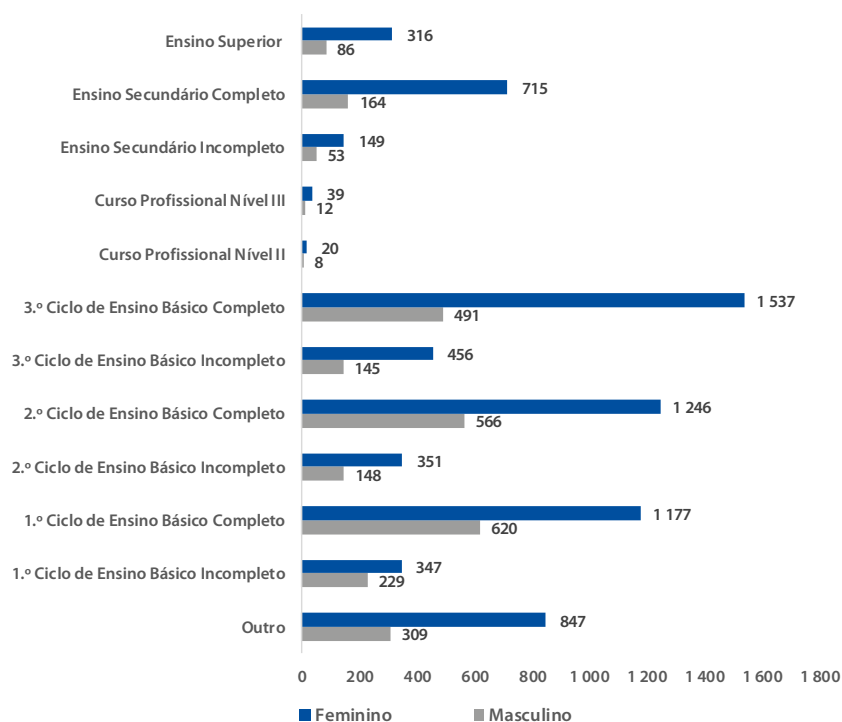
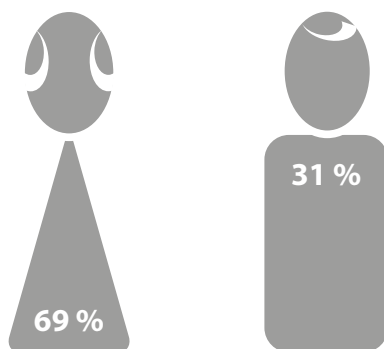
Enquadramento escolar das crianças e jovens dos 6 aos 17 anos



* O universo de cada variável é diferente, não correspondendo ao valor total das medidas de promoção e proteção aplicadas no ano em análise, resultando apenas da informação disponibilizada.

** O cálculo do volume processual global resulta da soma dos processos transitados, instaurados e reabertos, sendo subtraído o número de processos arquivados liminarmente e os transferidos em fase de análise preliminar. No ano de 2017, este cálculo resultou da soma dos processos transitados, instaurados e reabertos, não sendo subtraído o número de processos arquivados liminarmente e o número de transferidos em fase de análise preliminar.

Caracterização da pessoa principal cuidadora das crianças e jovens com medidas aplicadas no ano de 2018



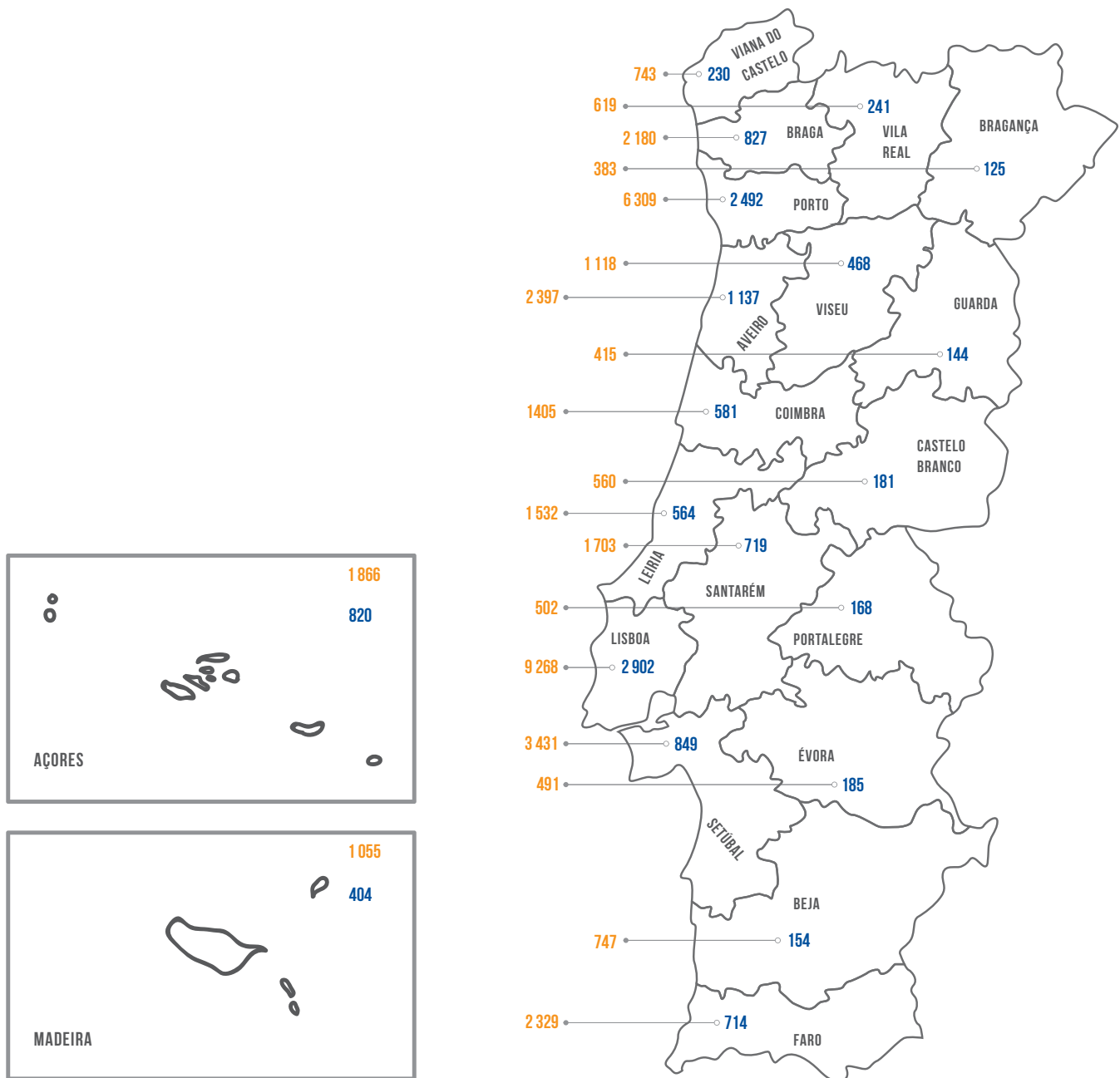
Prevalência dos níveis de escolaridade da pessoa principal cuidadora

Situação profissional das pessoas principais cuidadoras



COMUNICAÇÕES RECEBIDAS PELAS CPCJ EM 2018
39 053

Comunicações e diagnósticos do ano de 2018 por Distrito e Região Autónoma



- Comunicações
- Diagnósticos

**Comportamentos de Perigo
na Infância e Juventude**

18,7 % (2 606)

17,4 % (2 422)

Direito à Educação

**SITUAÇÕES
DE PERIGO
DIAGNOSTICADAS NO
ANO DE 2018**

13 905

Negligência

43,1 % (5 999)

11,9 % (1 661)

Violência Doméstica

Apoio para a autonomia de vida
0,7 % (105)

Apoio junto dos pais
83,4 % (11 687)

Acolhimento familiar

0,1 % (9)

5,8 % (819)
Acolhimento residencial

**MEDIDAS DE
PROMOÇÃO E
PROTEÇÃO APLICADAS
NO ANO DE 2018**

14 007

Apoio junto de outro familiar

8,9 % (1 249)

1,0 % (138)

Confiança a pessoa idónea

Enquadramento

A Constituição da República Portuguesa (CRP) estatui o especial dever da sociedade e do Estado protegerem as crianças, jovens e famílias. A ideia do dever de proteção específica das crianças e jovens corporiza-se na existência de um sistema de proteção da criança e do jovem, enquadrado pela Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), na sua versão atual.

O sistema português de proteção da criança e do jovem¹

O eixo central do sistema de proteção português, tendo como referência a Convenção sobre os Direitos da Criança, é o reconhecimento da criança como sujeito de direitos.

O sistema de proteção português apela, em primeiro lugar, à família enquanto instituição responsável pela concretização dos direitos da criança e reconhece-a, ao nível constitucional², como elemento fundamental da sociedade. O Estado confere-lhe a necessária proteção, de forma a proporcionar condições que permitam a realização da família no seu todo e dos seus membros, individualmente, legando aos pais a responsabilidade pela segurança, saúde, educação e pelo desenvolvimento físico, intelectual e moral dos filhos.

Mas nem sempre os pais, responsáveis legais ou quem tenha a guarda de facto, por razões de natureza diversa, asseguram a proteção dos direitos da criança. Uma sociedade que não cuide das suas crianças põe em causa, gravemente, o seu futuro. O desenvolvimento económico e social depende fortemente da qualidade humana e esta é subsidiária da qualidade da infância, tornando a proteção das crianças matéria de interesse público.

O sistema de proteção português está assente no princípio de que cada comunidade é responsável pelas suas crianças, no respeito da responsabilidade das famílias, nomeadamente os seus pais, responsáveis legais ou quem tenha a guarda de facto. Pelo que, quando estes não cumpram o seu papel, tal situação legitima a intervenção de entidades que existam na comunidade.

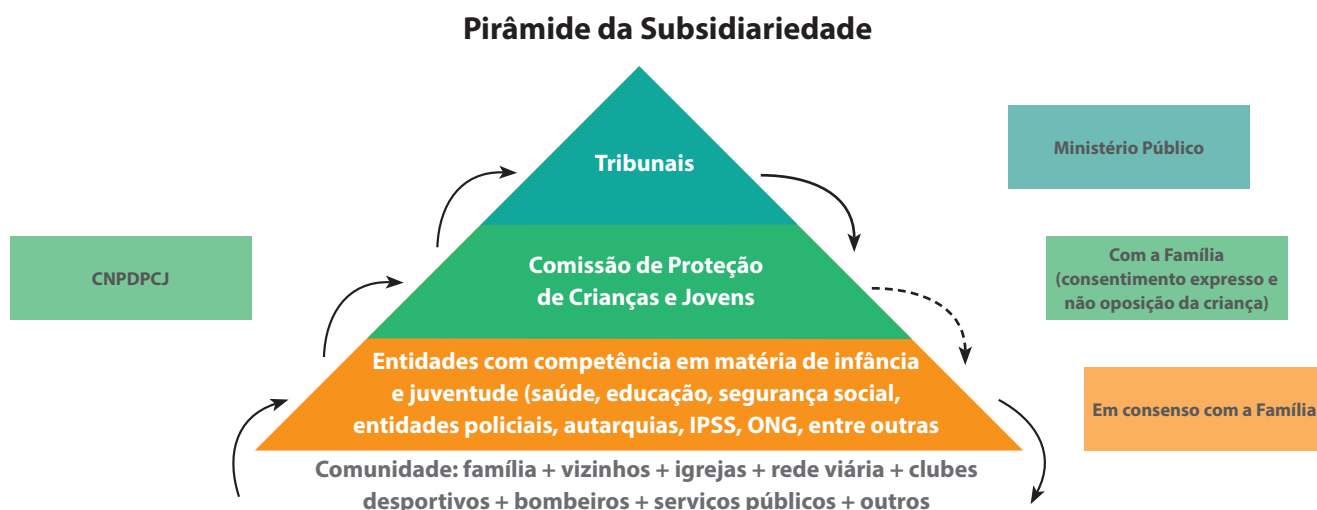
Segundo a LPCJP, as instituições que integram o sistema de proteção podem ser divididas em três categorias: entidades com competência em matéria de infância e juventude (ECMIJ), as comissões de proteção de crianças e jovens (CPCJ) e os Tribunais³.

¹ A UNICEF, nos seus relatórios e estudos, assume a definição de sistema de proteção das crianças como sendo o conjunto de estruturas formais e informais, funções e capacidades que foram reunidas para prevenir e responder à violência, abuso, negligência e exploração da criança. Existe um consenso genérico sobre os componentes do sistema de proteção: recursos humanos, apoio financeiro, leis e polícias, governação, monitorização e recolha de dados estatísticos, bem como serviços de proteção e de apoio social. Também inclui diferentes atores – crianças, famílias, comunidades, que trabalham a nível local e nacional e os que trabalham a nível internacional (UNICEF/UNHCR/Save the Children/World Vision, 2013, p. 3).

² Cf. Art.º 67.º da CRP.

³ Cf. Art.º 6.º da LPCJP.

Figura n.º 1 Intervenção subsidiária no perigo



Fonte: Esquema adaptado do Guia de Orientações para Profissionais da Ação Social na Abordagem de Situações de Maus-Tratos ou Outras Situações de Perigo.

A intervenção destas instituições para a remoção do perigo ou em situações de risco é concretizada de acordo com as suas competências e, sempre que possível, em articulação ou em parceria, preconizando-se que, de acordo com o princípio da subsidiariedade⁴, a intervenção seja concretizada pela entidade competente para intervir, respeitando-se o primado da intervenção informal e de proximidade.

Os Tribunais, constituem o último patamar de intervenção, segundo o princípio da subsidiariedade, e intervm, sempre que a Lei o preveja, com poder de aplicar as medidas de promoção e proteção, de forma coerciva, privilegiando, sempre que possível, soluções de consenso.

São exemplos de entidades com competência em matéria de infância e juventude o município, a escola, o centro de saúde, o hospital, as IPSS, as ONG, as associações que desenvolvem atividades ou respostas sociais dirigidas a crianças e jovens e suas famílias, bem como as forças de segurança. Com vista à concretização das suas atribuições, cabe às ECMIJ:

- a) Avaliar, diagnosticar e intervir em situações de risco e perigo;
- b) Implementar estratégias de intervenção necessárias e adequadas à diminuição ou erradicação dos fatores de risco;
- c) Acompanhar a criança, jovem e respetiva família em execução de plano de intervenção definido pela própria entidade, ou em colaboração com outras entidades congéneres;
- d) Executar os atos materiais inerentes às medidas de promoção e proteção aplicadas pela comissão de proteção ou pelo Tribunal, de que sejam incumbidas, nos termos do acordo de promoção e proteção ou da decisão judicial⁵.

A segunda alteração à LPCJP⁶, veio reforçar o papel das ECMIJ *na prevenção primária e secundária, mediante a definição de planos de ação local para a infância e juventude* e a dinamização de parcerias locais.

As CPCJ são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que intervm quando não seja possível às ECMIJ atuar de forma adequada e suficiente para remover o perigo em que a criança ou jovem se encontra⁷. As CPCJ atuam para prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a segurança, saúde, formação,

⁴ Cf. Alínea k) do art.º 4.º da LPCJP.

⁵ Cf. Art.º 7.º da LPCJP.

⁶ A Lei n.º 142/2015, de 1 de setembro, introduz a 2.ª alteração à LPCJP.

⁷ Cf. Art.º 8.º da LPCJP.

educação ou desenvolvimento integral da criança ou jovem, desde que com o consentimento expresso dos pais ou representante legal, devendo desenvolver um trabalho articulado com as entidades da comunidade no sentido de prevenir tais situações, mas também para promover os direitos da criança e do jovem⁸.

Esgotadas as possibilidades de intervenção anteriores, tem lugar a intervenção judicial, designadamente quando:

- A intervenção das comissões de proteção não possa ter lugar por falta de consentimento dos pais, representante legal ou de quem tenha a guarda de facto da criança ou do jovem;
- A comissão de proteção não disponha dos meios para aplicar a medida adequada;
- O acordo de promoção e proteção proposto pela CPCJ seja reiteradamente não cumprido.

Ainda que sejam estes os principais agentes do sistema de proteção, de acordo com a LPCJP, o sistema não se esgota na intervenção das ECMIJ, CPCJ e Tribunais.

Assim, no quadro da melhoria da organização e funcionamento do sistema de proteção, o Decreto-Lei n.º 159/2015 de 10 de agosto, criou a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ), fortalecendo este organismo com responsabilidades de coordenação estratégica da defesa dos direitos das crianças. Através do Decreto-Lei n.º 139/2017, de 10 de novembro⁹, foram, também, criadas cinco Equipas Técnicas Regionais (ETR), às quais compete apoiar a CNPDPCJ na execução do plano de atividades e, nomeadamente, na representação, formação, acompanhamento qualificado e de proximidade com as CPCJ da sua área de intervenção e correspondente articulação com os serviços de origem.

O sistema de proteção português cedo assumiu uma vocação para a intervenção comunitária, expressa na legislação, traduzida na ideia da potenciação dos saberes e das forças locais e no seu envolvimento em problemas que são seus¹⁰ e refletida na ideia de que a comunidade é responsável pelas suas crianças.

No quadro do sistema de proteção, as CPCJ e as ECMIJ têm a responsabilidade conjunta de serem a força motriz mobilizadora de cada comunidade local para a promoção dos direitos e proteção das crianças em perigo.

A figura n.º 1, anteriormente apresentada, representa a intervenção subsidiária dos diferentes intervenientes que integram o sistema de proteção.

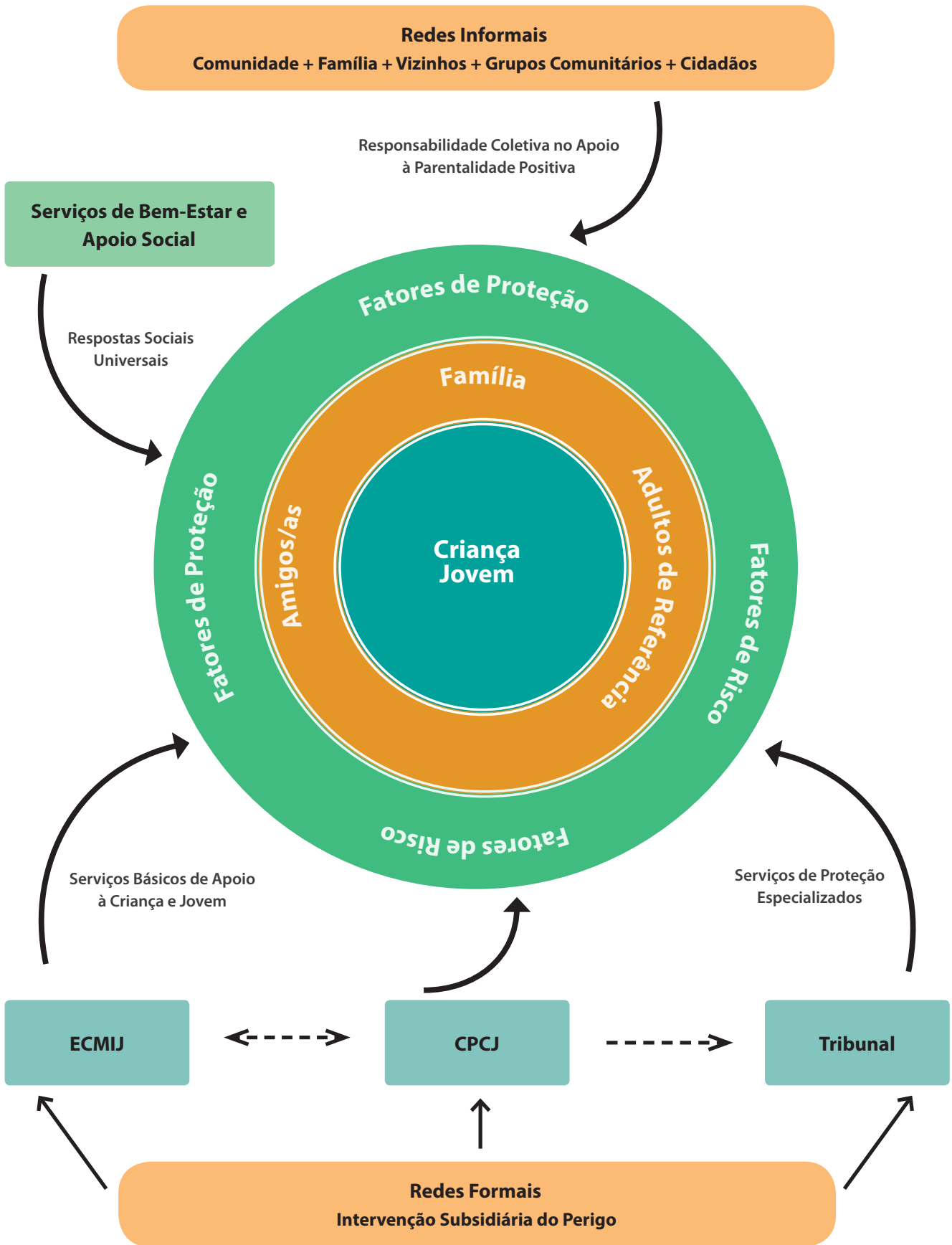
A figura n.º 2, reflete uma visão holística da intervenção preventiva e protetiva das crianças e jovens, sublinhando a complementaridade existente entre o trabalho desenvolvido pelas redes informais e o trabalho especializado realizado pelas redes formais de proteção. Representa as interações e relações dinâmicas e recíprocas entre os diferentes atores que compõem o sistema de proteção, os vários níveis e formas como todos contribuem para a intervenção junto da criança e do jovem.

⁸ Cf. Art.º 12.º da LPCJP.

⁹ O DL n.º 139/2017 introduz a primeira alteração ao DL n.º 159/2015.

¹⁰ Epifânio, Rui (2001) – CPCJ - Enquadramento Histórico-Jurídico, Módulos PROFISS, Ed. Secretaria de Estado da segurança Social, pp. 4.4.

Figura n.º 2 Intervenção sistémica no perigo



Fonte: Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, abril de 2019.

A importância da avaliação da atividade das CPCJ

O sistema de proteção, apresentado de forma sintética, e o conjunto de relações e interações que o consubstanciam, é um sistema de grande complexidade e que evolui no quadro de uma realidade em constante e rápida mutação. Por isso, é lícito considerar que todos os sistemas de proteção da criança, em qualquer país, devem procurar aperfeiçoar-se de forma sistemática.

O sistema de proteção da criança deve ser autorreflexivo, avaliar-se e ser avaliado por entidades especializadas para evoluir no cumprimento da sua missão e adaptar-se permanentemente às mudanças que ocorrem na sociedade e, em última análise, melhorar a sua capacidade preventiva e protetiva.

As comissões de proteção refletem a intervenção da comunidade na proteção das crianças e jovens e, por isso, constituem-se como um elemento crucial para a dinâmica do sistema no seu conjunto.

O relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ reflete o trabalho levado a cabo pelas mesmas, constituindo-se como um retrato da atividade preventiva e protetiva por elas desenvolvida. Este documento é, também, um importante instrumento de análise e reflexão que nos permitirá equacionar os desafios existentes na área de intervenção das CPCJ, na forma como os vários intervenientes se organizam para os enfrentar, nas limitações identificadas na ação quotidiana e no impacto das medidas aplicadas para transformar a vida das crianças.

Os dados estatísticos e as informações fornecidas pelas CPCJ à Comissão Nacional, constituem a base da qualidade e relevância prática do presente relatório. A Comissão Nacional elabora o relatório anual de avaliação da atividade das CPCJ que envia à Assembleia da República até 30 de junho do ano seguinte ao avaliado. A lei estabelece ainda que *promova a realização de um encontro de avaliação das comissões de proteção, com base na divulgação e análise do relatório de atividades nacional*¹¹.

Este relatório dá a conhecer a avaliação da atividade desenvolvida pelas CPCJ, no ano de 2018, centrada em dois eixos: intervenção preventiva e de promoção dos direitos e intervenção protetiva.

Metodologia

Os dados refletidos e analisados neste relatório resultam da informação dos processos de promoção e proteção introduzidos por cada uma das CPCJ na “aplicação informática para a gestão da CPCJ e do processo de promoção e proteção” e da informação recolhida no âmbito dos questionários: “Questionário relativo à composição, funcionamento e atividade da CPCJ – 2018” e “Concretização do apoio ao funcionamento das CPCJ”. Os dados quantitativos foram sujeitos a uma análise estatística descritiva, com recurso ao programa Excel, com um nível de confiança de 99,9 %.

Os dados qualitativos foram alvo de uma análise de conteúdo com base nas respostas abertas dos questionários. Num primeiro momento foi realizada uma leitura flutuante, tendo sido identificadas categorias de análise. Num segundo momento, procedeu-se à exploração mais aprofundada do material empírico, sendo possível diferenciar as dimensões gerais abordadas, assim como as diversas particularidades, aprimorando a categorização. Segundo Bardin, 2009¹², as categorias são classes que incluem um conjunto de unidades de registo, constituídas por características comuns dos seus elementos, sob um tema geral. A leitura das respostas conduziu ao agrupamento de categorias temáticas, em função da frequência de aparição.

¹¹ Cf. N.º 5 e 6 do art.º 32.º da LPCJP.

¹² Bardin, L. (2009). *Análise de Conteúdo*. Lisboa: edições 70

A

A INTERVENÇÃO DAS CPCJ NA PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

1. A Intervenção Preventiva e de Promoção dos Direitos

De acordo com o plasmado no artigo 18.º da LPCJP, compete à modalidade alargada das CPCJ o desempenho do importante papel quer na promoção dos direitos da criança ou jovem e respetiva família quer na prevenção das situações de perigo que a/o possam afetar.

A experiência da realidade local contribui para uma cultura de prevenção e, é nesta perspetiva, da promoção dos direitos e da prevenção do perigo para a criança ou jovem, que as CPCJ, desenvolvem e dinamizam ações ao longo de todo o ano, dirigidas a diferentes grupos-alvo. No ano em avaliação, das 309 CPCJ, 294 elaboraram o seu plano anual de atividades, que se traduziu na concretização de ações, projetos e atividades diversificadas, envolvendo toda a comunidade, tal como se descreverá de seguida.

1.1. Dimensão Europeia e Internacional

Portugal, como Estado-Parte de várias Convenções e Protocolos das Nações Unidas e do Conselho da Europa em matéria de direitos humanos, que incluem também os direitos da criança, está obrigado a respeitar estes compromissos, bem como os decorrentes de ser Estado Membro da União Europeia.

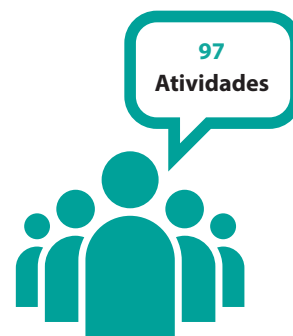
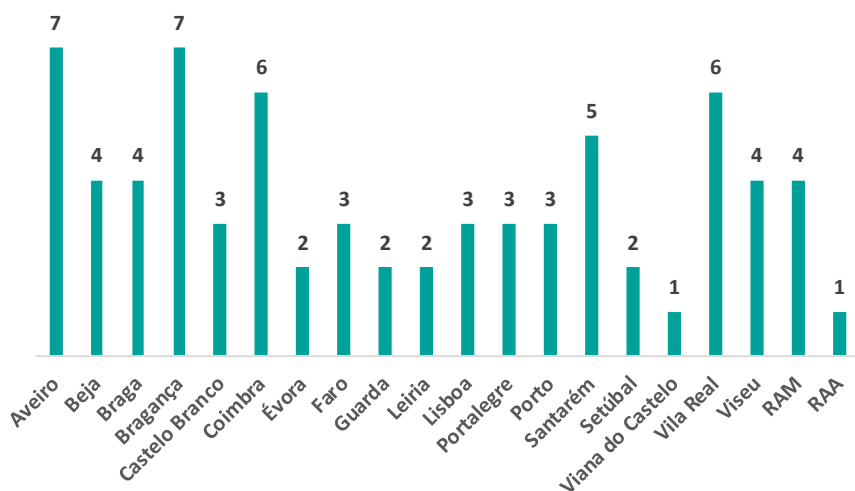
Assim, também na intervenção preventiva e da promoção dos direitos das crianças e jovens se encontra refletida a implementação destas obrigações europeias e internacionais, bem como o efeito multiplicador da qualidade destas ações decorrentes do respeito da legislação nacional, europeia e internacional na matéria.

Dia Europeu para a proteção das crianças e jovens contra o abuso e a exploração sexual – 18 novembro

O Conselho da Europa (CdE), por decisão do respetivo Comité de Ministros de 12 de maio de 2015 decidiu criar o Dia Europeu para a proteção das crianças e jovens contra o abuso e a exploração sexual – 18 novembro. Decidiu ainda que em cada ano identificaria uma temática específica a ser focada nesta celebração. A temática para a edição de 2018 deste Dia Europeu foi “A proteção das crianças contra a exploração e o abuso sexual no desporto”. A CNPDPCJ traduziu e divulgou às CPCJ de todo o país o material técnico preparado pelo CdE e convidou-as a centrarem-se na temática aprovada para esta edição anual. Setenta e duas CPCJ aderiram e dinamizaram ações diretamente relacionadas com o tema anual desta Edição.



Gráfico n.º 1 CPCJ participantes por Distrito e Região Autónoma



De uma maneira geral, e tal como se pode observar no gráfico n.º 1, verificou-se uma adesão das CPCJ ao Dia Europeu em todo o território nacional. No ano de 2018, as Comissões de Proteção dinamizaram 97 atividades, encontros, ações de sensibilização, workshops, entre outras, destacando-se na implementação desta iniciativa europeia os distritos de Aveiro, Bragança, Coimbra e Vila Real.

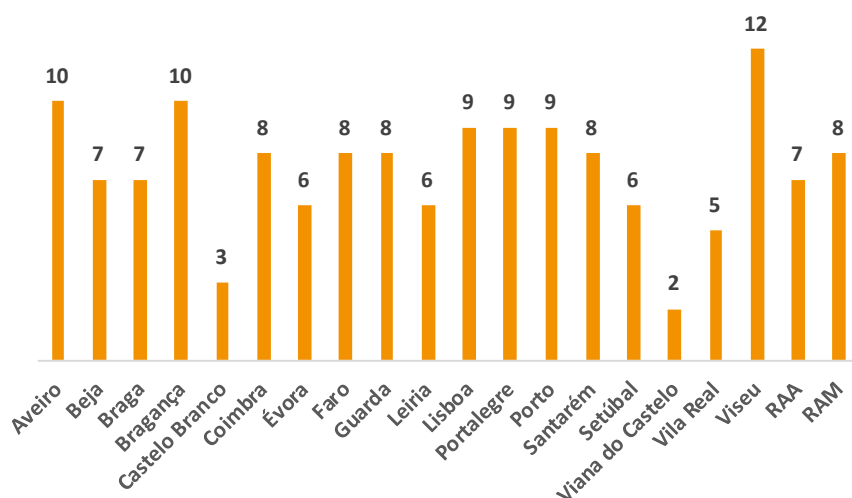


Celebração do 29.º aniversário da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC) – 20 novembro

No ano de 2018, celebrou-se 29.º aniversário da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Em Portugal, este aniversário foi assinalado com a campanha “Estendal dos Direitos”, lançada a nível nacional pela CNPDPCJ, com uma adesão de 148 CPCJ. Nesta celebração, a maioria das atividades desenvolvidas por estas comissões incidu sobre a informação e divulgação dos direitos da criança e sensibilização para a sua promoção e prevenção. Estas ações de caráter preventivo, envolveram também a sociedade civil, não sendo possível contabilizar o número total de participantes nas mesmas. Contudo, conseguiu-se registar o envolvimento de, aproximadamente, 74 700 participantes, dos quais fizeram parte crianças, jovens, famílias, comunidade, técnicos, professores e ECMIJ.



Gráfico n.º 2 CPCJ participantes por Distrito e Região Autónoma





1.2. Dimensão Nacional

Balanço do mês da prevenção dos maus-tratos na infância (MPMTI)

Desde 2008, anualmente, no mês de abril, as CPCJ estão envolvidas na campanha do MPMTI, promovida pela CNPDPCJ, inspirada numa campanha nascida da sociedade civil nos Estados Unidos da América, criada por uma avó que veio a ter conhecimento que os seus netos haviam sido vítimas de maus-tratos e quis contribuir para prevenir que tal sucedesse a outras crianças. Portugal, tal como vários outros países, consideraram também muito importante implementá-la. No ano em apreço, no nosso país, esta campanha foi subordinada ao tema “Cuidar e Proteger, Ajuda-nos a Crescer”. A nível nacional, 215 CPCJ aderiram e dinamizaram atividades ao longo do mês de abril, nas respetivas comunidades, em articulação com as entidades locais, destacando-se os municípios, agrupamentos de escolas, IPSS, ONG, centros de saúde, juntas de freguesia, forças de segurança (GNR e PSP), associações de pais e associações desportivas e recreativas.

O gráfico n.º 3 representa a distribuição das CPCJ participantes por todo o território nacional e ilustra o em-

penho das mesmas na dinamização de 721 atividades, bem como na mobilização das ECMIJ, a quem compete promover ações de prevenção quer primária quer secundária, conforme determina o artigo 7.º da Lei 147/99, de 1 de setembro, republicada pela Lei n.º 142/2015 de 8 de setembro e alterada pela Lei n.º 23/2017, de 23 de maio.

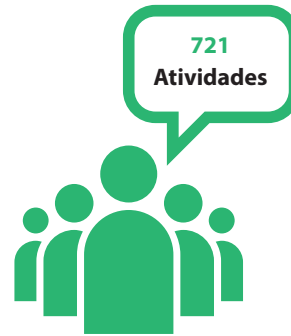
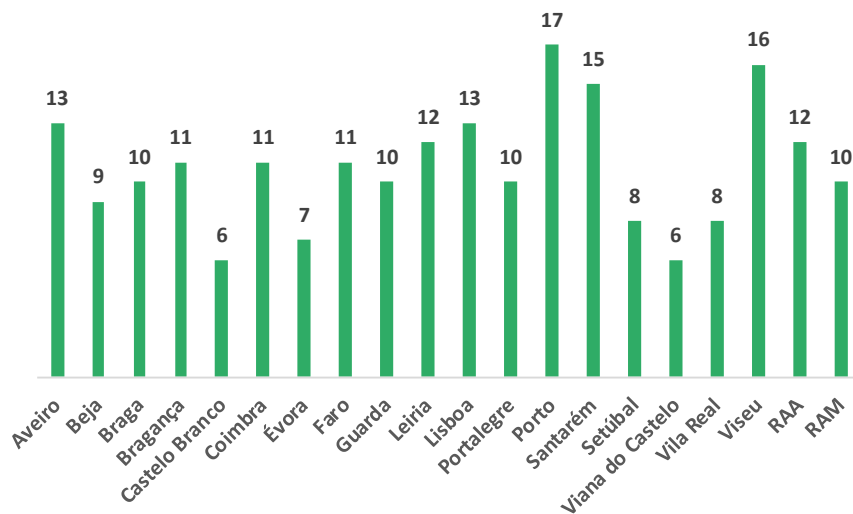


Gráfico n.º 3 CPCJ participantes por Distrito e Região Autónoma





O elevado número e o carácter diverso das atividades desenvolvidas pelas CPCJ, em articulação com as várias entidades, respetivos profissionais, crianças e jovens e com a comunidade, bem como o número de participantes refletem uma crescente tomada de consciência da importância dos domínios da prevenção das situações de perigo e da promoção dos direitos da criança e jovem.

No que respeita ao envolvimento e mobilização de toda a comunidade, importa evidenciar um outro grande desafio no âmbito do Projeto Tecer a Prevenção de apoio à parentalidade, na vertente preventiva e de implementação do Plano Local de Promoção e Proteção dos Direitos da Criança das CPCJ, que este ano teve uma adesão de 14 % das CPCJ, correspondendo a 42.

Selo Protetor

A promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das crianças constitui um dos pilares fundadores do desenvolvimento e progresso das comunidades, sendo imperioso continuar a adotar medidas para a prevenção dos maus-tratos nas crianças e jovens a nível nacional.

O projeto Selo Protetor constitui-se como um sistema integrado de gestão do risco e perigo e representa uma oportunidade de autodiagnóstico e capacitação dirigida às entidades com competência em matéria de infância e juventude no âmbito da promoção e proteção dos Direitos da Criança, de acordo com o previsto no Artigo 7.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Inspirado em experiências nacionais e internacionais já testadas, particularmente no modelo australiano *The Blue Card System*, selo protetor foi desenhado para fornecer informação e orientação que auxilia as entidades que trabalham com crianças e jovens.

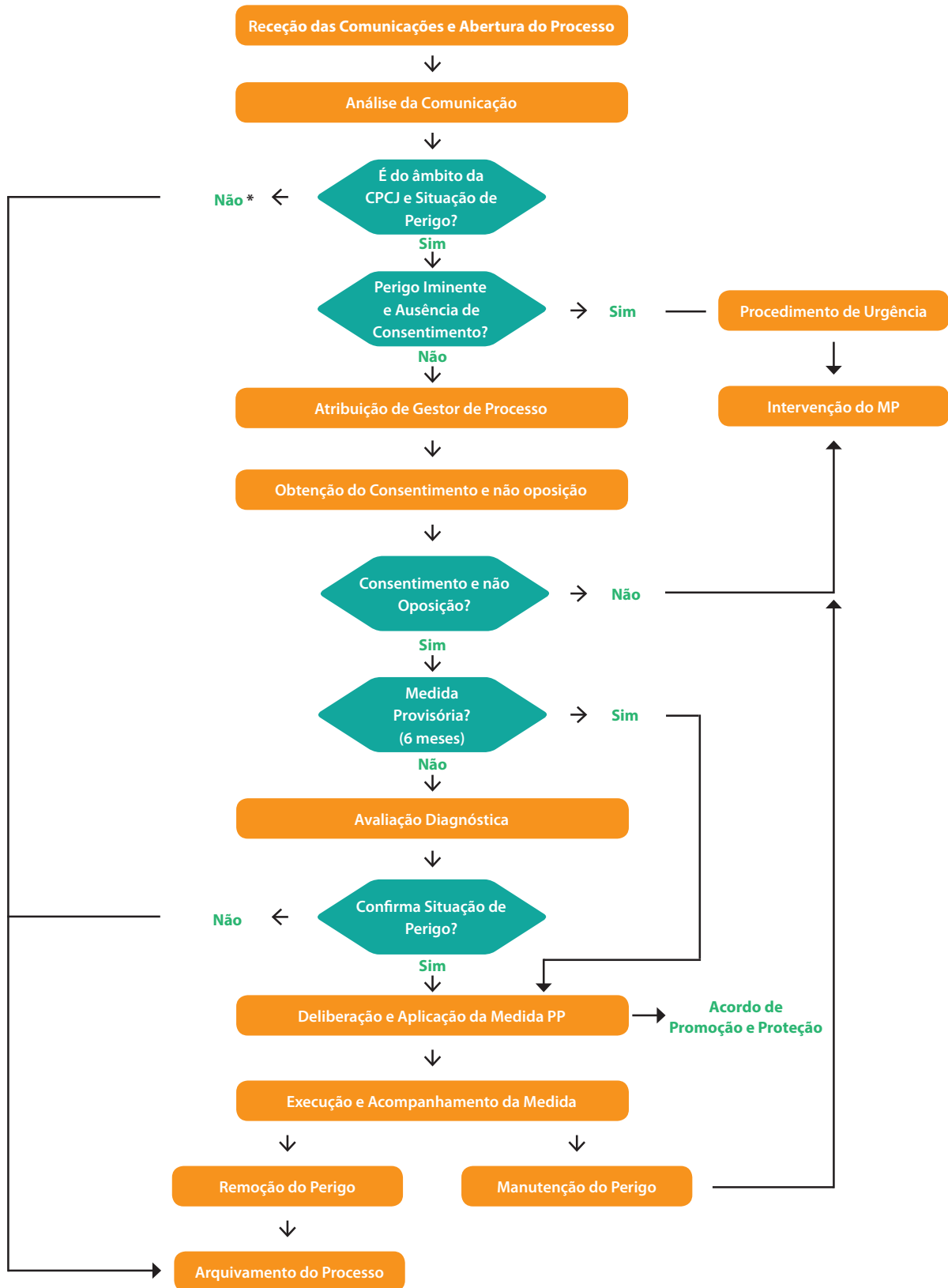
Receber o selo protetor significa que a entidade tem o foco nos direitos das crianças, criando metodologias pró-ativas de promoção desses mesmos direitos.

No ano de 2018 foram reconhecidas 34 entidades protetoras.



2. A intervenção protetiva das CPCJ

Figura n.º 3 Fluxograma do Processo de Promoção e Proteção



Fonte: Esquema adaptado do Guia de Orientações para Profissionais da Ação Social na Abordagem de Situações de Maus Tratos ou Outras Situações de Perigo.

* Se necessário, com encaminhamento para as entidades da primeira linha.

2.1. Comunicações recebidas pelas CPCJ

O artigo 19.º da Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU estabelece a obrigação dos Estados Partes protegerem as crianças contra todas as formas de maus-tratos exercidas sobre elas, tomando as decisões legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas para garantir a proteção das crianças.

Em Portugal, sendo a proteção das crianças uma obrigação de toda a sociedade, tal como exposto no enquadramento deste relatório, qualquer pessoa que tenha conhecimento de uma criança ou jovem numa situação de perigo deve comunicá-la a uma das entidades com competência em matéria de infância e juventude. Sempre que a situação de perigo ponha em causa a vida, a integridade física ou psíquica ou a liberdade da criança ou do jovem, esta comunicação torna-se obrigatória.

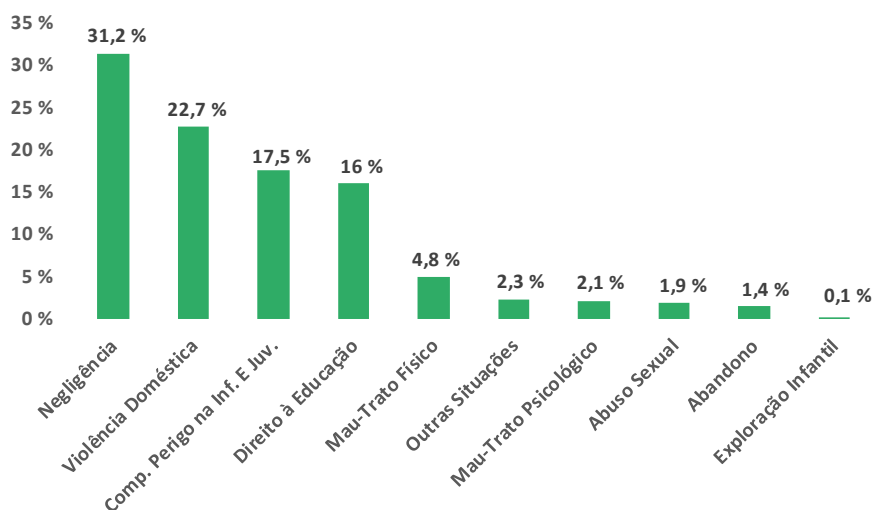
Em 2018 foram comunicadas às CPCJ 39 053 situações de perigo¹³, menos 240 do que no ano anterior. As comunicações relativas a crianças ou jovens do sexo masculino são 21 138 (54 % do total) e as do sexo feminino são 17 915 (46 %).

Considerando os escalões etários a que as comunicações se referem, o mais representado é o dos 11-14 anos que corresponde a 24,6 % do total, seguido do escalão dos 15-17 anos (24,4 %). Saliente-se que as comunicações de perigo para crianças dos 0-5 anos são 22,2 % do total.

Nos últimos três anos, as comunicações de situações de perigo feitas às CPCJ estabilizaram em cerca de 39 mil. Contudo, é importante referir que, nos últimos dez anos, o número de comunicações cresceu cerca de 25 % (mais 10 mil comunicações), refletindo a maior preocupação que a sociedade tem com o bem-estar das suas crianças.

2.1.1. Tipos de situações de perigo comunicadas em 2018

Gráfico n.º 4 Situações de perigo comunicadas



As principais situações de perigo comunicadas às CPCJ, tal como se pode observar no gráfico anterior, são as seguintes:

1. a negligência, com 31,2 % das comunicações;
2. a violência doméstica¹⁴, com 22,7 %;

¹³ A tabela comparativa entre as tipologias das situações de perigo elencadas na aplicação informática e aquela que resulta da sua reorganização datada de 2016 e plasmada no Relatório de Avaliação da Atividade das CPCJ de 2017, encontra-se em anexo.

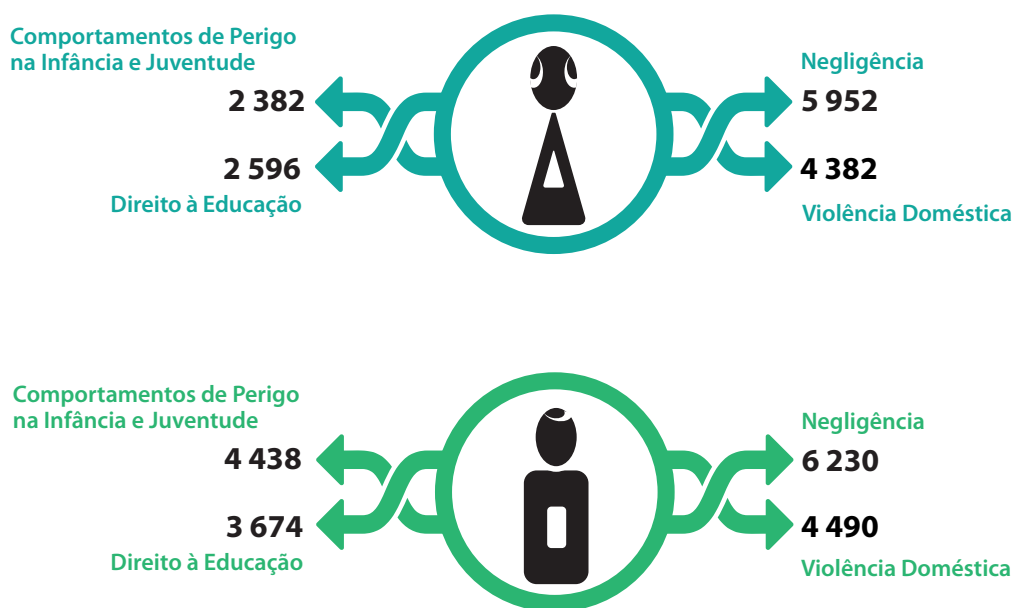
¹⁴ Considerada uma subcategoria nos relatórios anteriores a 2016, foi transformada em nova categoria no relatório de 2017, dado o grande peso e relevância.

3. os comportamentos de perigo na infância e juventude¹⁵ com 17,5 %;
4. as situações que colocam em causa o direito à educação com 16,1 %.

Em comparação com o ano de 2017, a negligência cresceu um ponto percentual. A violência doméstica e os comportamentos de perigo da criança ou jovem aumentaram, respetivamente, 0,5 e 0,7 %, e as situações relativas à educação estabilizaram nos 16 %.

Saliente-se que, as comunicações de mau-trato físico representam 5 % do total e as de abuso sexual 2 %, constituindo um aumento de 86 e 73 casos, respetivamente, em relação ao ano de 2017.

Situações de perigo comunicadas por sexo



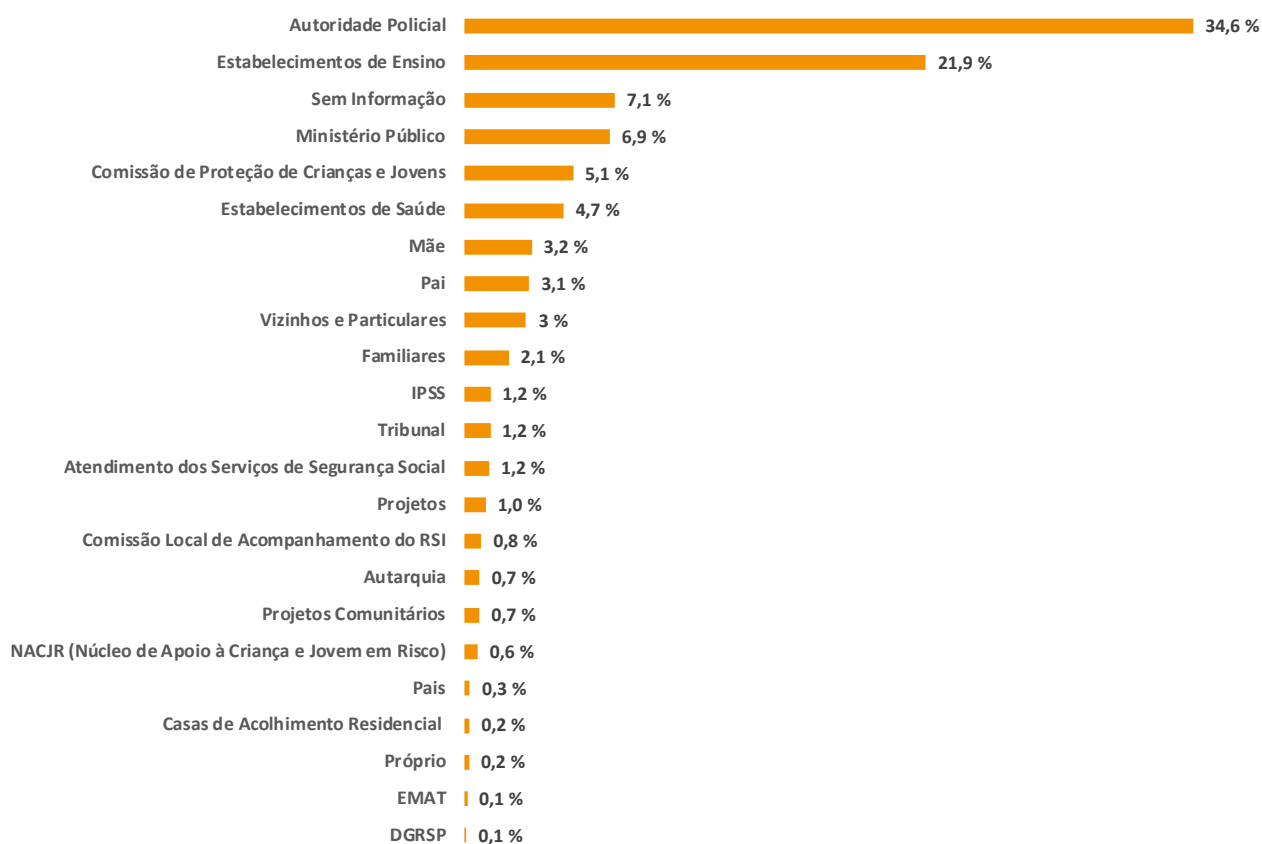
Atendendo à divisão das comunicações por escalões etários, de negligência ocorrem principalmente, por ordem de importância, nos escalões etários dos 6-10 anos, dos 11-14 e dos 0-2 anos. As comunicações de violência doméstica ocorrem mais nos escalões dos 6-10 e dos 11-14 anos. Destaca-se o facto de a violência doméstica ter muito peso nas crianças mais novas, havendo registo de 1586 comunicações relativas a crianças dos 0-2 anos e 1598 para as crianças dos 3-5 anos.

Quer as comunicações por comportamentos de perigo, quer de situações de perigo para o direito à educação concentram-se nos escalões etários mais avançados, isto é, em primeiro lugar dos 15-17 anos e, em segundo lugar no escalão dos 11-14 anos.

¹⁵ Esta situação de perigo integra as subcategorias "A criança/jovem assume comportamentos que afetam gravemente o seu bem-estar e desenvolvimento, sem que os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de forma adequada remover essa situação"; "Bullying"; "Comportamentos graves antissociais e/ou de indisciplina"; "consumo de bebidas alcoólicas"; "consumo de estupefacientes"; "Gambling"; "Gamimg"; "Outros comportamentos" e "Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos".

2.1.2. Entidades sinalizadoras

Gráfico n.º 5 Entidades sinalizadoras das situações de perigo em 2018



As principais entidades que comunicaram situações de perigo às CPCJ foram as forças de segurança (34,6 % do total das comunicações) e os estabelecimentos de ensino (21,9 %).

O Ministério Público, as próprias CPCJ e os estabelecimentos de saúde representam um papel importante no volume das comunicações. Não obstante, nos últimos cinco anos, as forças de segurança e os estabelecimentos de ensino têm vindo a ser responsáveis por mais de metade das comunicações de situações de perigo.

Este facto deve-se ao policiamento de proximidade, feito pela PSP e pela GNR, através das suas estruturas especializadas para atuar nas escolas (programa Escola Segura), bem como, nas situações de violência doméstica, às Equipas de Proximidade e Apoio à Vítima da PSP e Núcleos de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas da GNR.

Cruzando as entidades sinalizadoras com os principais tipos de situações de perigo comunicadas às CPCJ, verifica-se que as forças de segurança se destacam como a principal entidade na comunicação de situações de violência doméstica, comportamentos de perigo na infância e juventude, negligência e mau-trato físico.

As escolas são a principal entidade sinalizadora das situações de perigo em que esteja em causa o direito à educação e desempenham um papel importante na comunicação de situações de negligência e mau-trato físico.

Em Portugal, tal como em muitos outros países europeus e nalguns americanos, devido à maior consciência das sociedades relativamente aos direitos da criança e do jovem, as comunicações de situações de perigo tenderam a aumentar em anos recentes.

Seja porque o perigo não se confirma, pela ausência de consentimento dos pais à intervenção da CPCJ, ou

pela necessária remessa a Tribunal, dada a sua natureza, uma parte destas comunicações resultam em arquivamento liminar. Em 2018, foram arquivados liminarmente 8441 comunicações, o que representa 21,6 % do total das mesmas.

2.2. Situações de perigo diagnosticadas pelas CPCJ

A intervenção das CPCJ tem lugar quando existe uma situação de perigo para a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento da criança ou jovem e quando já não seja possível às entidades com competência em matéria de infância e juventude atuar para a remover.

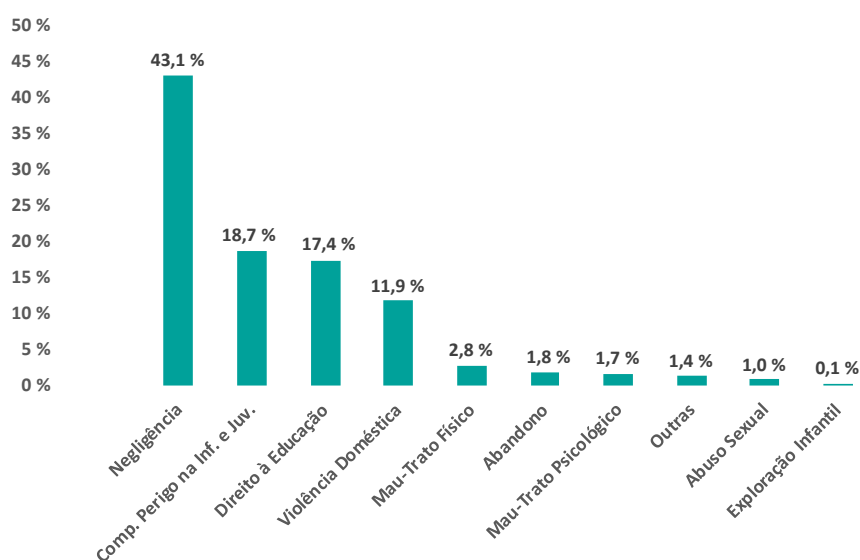
Confirmada a situação de perigo, após a receção de uma comunicação, a intervenção das CPCJ apenas se inicia quando obtido o consentimento expresso e por escrito dos pais ou representante legal e a não oposição da criança com idade igual ou superior a 12 anos. A legitimidade da CPCJ para intervir pode cessar a todo o momento, caso os pais ou responsáveis legais ou quem tenha a guarda de facto retirem o consentimento à intervenção, ou a criança/jovem expresse a sua oposição.

Garantidas todas as condições que legitimam e viabilizam a intervenção da CPCJ, inicia-se a fase de avaliação diagnóstica da situação de perigo em que a criança ou jovem se encontra. Nesta fase, as pessoas gestoras de processo reúnem toda a informação recolhida junto de diversos intervenientes, com o intuito de melhor avaliar a situação de perigo comunicada e propor a medida adequada para a sua remoção.

2.2.1. Novas situações de perigo diagnosticadas no ano de 2018

No ano de 2018, após a avaliação levada a cabo pelas CPCJ, foram diagnosticadas 13 905 situações de perigo. Comparando com o número de novos diagnósticos efetuados no ano anterior, 15 317, verifica-se uma diminuição de 9,2 %.

Gráfico n.º 6 Situações de perigo diagnosticadas em 2018



No ano em análise, as CPCJ acompanharam ainda 19 419 crianças com diagnóstico já efetuado no ano anterior. Assim, em 2018 as CPCJ acompanharam um total de 33 324 situações diagnosticadas, que passaremos a analisar com maior detalhe.





As infografias anteriores mostram-nos a distribuição das novas situações de perigo diagnosticadas pelas diferentes categorias de perigo consideradas, de acordo com a nova tipologia revista no ano anterior.

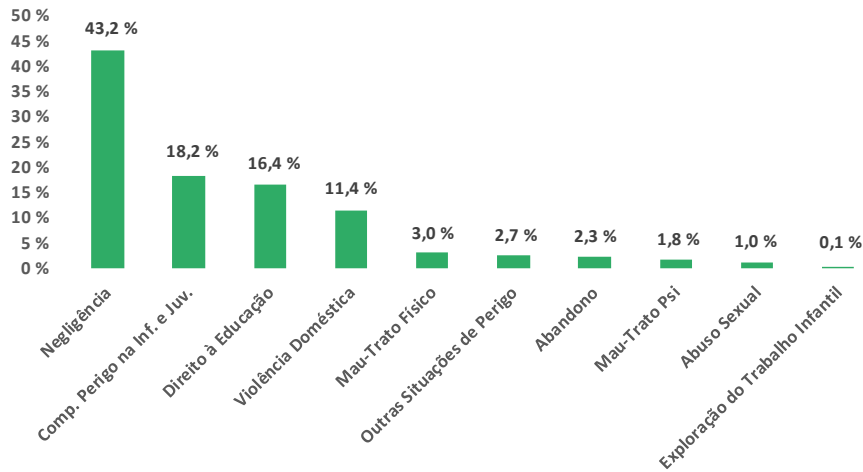
Considerando o peso relativo das situações diagnosticadas, salientam-se os seguintes aspetos:

- A negligência continua a ser a principal situação de perigo, representando 43,1 % do total das situações diagnosticadas, embora o valor absoluto tenha diminuído, passando de 6257 em 2017 para 5999;
- Os comportamentos de perigo na infância e juventude e as situações de perigo para o direito à educação são, respetivamente, a segunda e terceira categorias;
- A violência doméstica, apesar de ser a segunda situação mais comunicada às CPCJ, é, ainda assim, a quarta situação mais diagnosticada, representando cerca de 12 % do total;
- Todas as restantes categorias de perigo diminuíram em valor absoluto, exceto o abuso sexual em que se verificaram mais três casos do que no ano anterior.

2.2.2. Análise das principais situações de perigo com diagnóstico realizado no ano anterior e em 2018

As principais situações de perigo diagnosticadas globalmente (diagnósticos realizados no ano de 2018 mais os transitados do ano anterior) têm a seguinte distribuição por categorias:

Gráfico n.º 7 Principais situações de perigo diagnosticadas no ano anterior e em 2018



Considerando as subcategorias da negligência, constata-se que 47 % dos diagnósticos referem-se a situações de negligência: ao nível psicoafetivo, educativo, da saúde e face a comportamentos da criança/jovem. Os diagnósticos respeitantes à exposição da criança e jovem a comportamentos que possam comprometer o seu bem-estar e desenvolvimento correspondem a 33 %. As situações em que se verifica a falta de supervisão e acompanhamento familiar são de 9 %.



Tendo em conta as subcategorias que integram esta categoria verifica-se que os “comportamentos graves antissociais e/ou de indisciplina” representam 1/5 do total dos diagnósticos. A percentagem de consumos de estupefacientes e de bebidas alcoólicas é equiparada a anos anteriores registando 4,4 % e 2,3 % dos diagnósticos, respetivamente, tal como os casos de *bullying*, que regista 2,3 %.



O perigo para o direito à educação foi observado em 5460 situações e é largamente maioritário para o sexo masculino, apresentando um valor de 61,7 %.

No que concerne às subcategorias para o mesmo indicador, salienta-se o abandono escolar, que representa 13 % dos casos.



Relativamente à situação de perigo de violência doméstica, verificam-se 3789 diagnósticos, existindo uma incidência maior para o sexo masculino de 52,7 %.

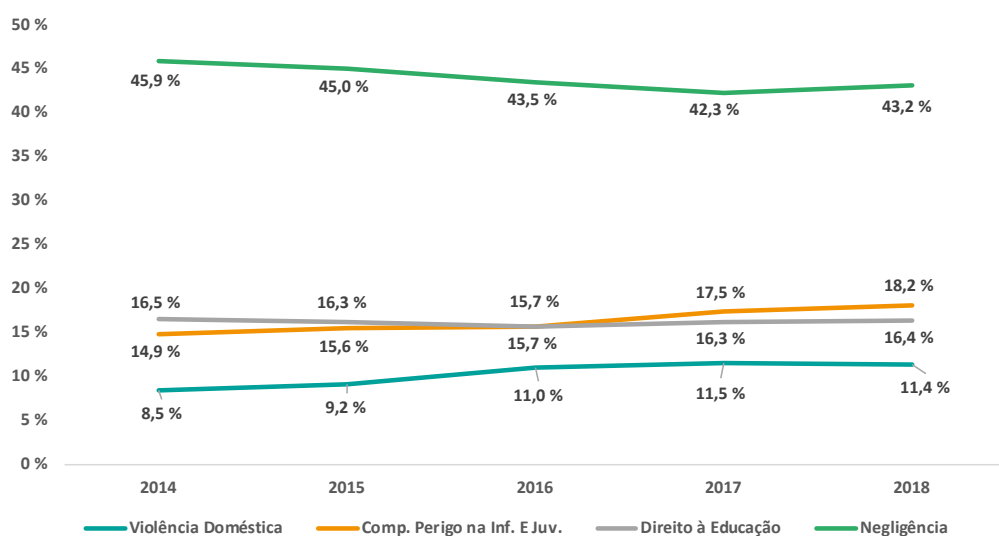
A quase totalidade dos diagnósticos de violência doméstica (99 %) refere-se a situações de exposição à violência doméstica. Contudo, em 1 % das situações as crianças são também vítimas de ofensa física.

Por fim, importa fazer uma breve referência aos diagnósticos de mau-trato físico que abarcam 997 situações, incluindo dois casos de mutilação genital feminina e 120 casos de castigo corporal (12 % do total), tendo esta última uma incidência ligeiramente maior nos rapazes (52 %).

Foram diagnosticadas 333 situações de abuso sexual que atinge principalmente as raparigas, 81 % dos casos.

2.2.3. Histórico das principais situações de perigo diagnosticadas

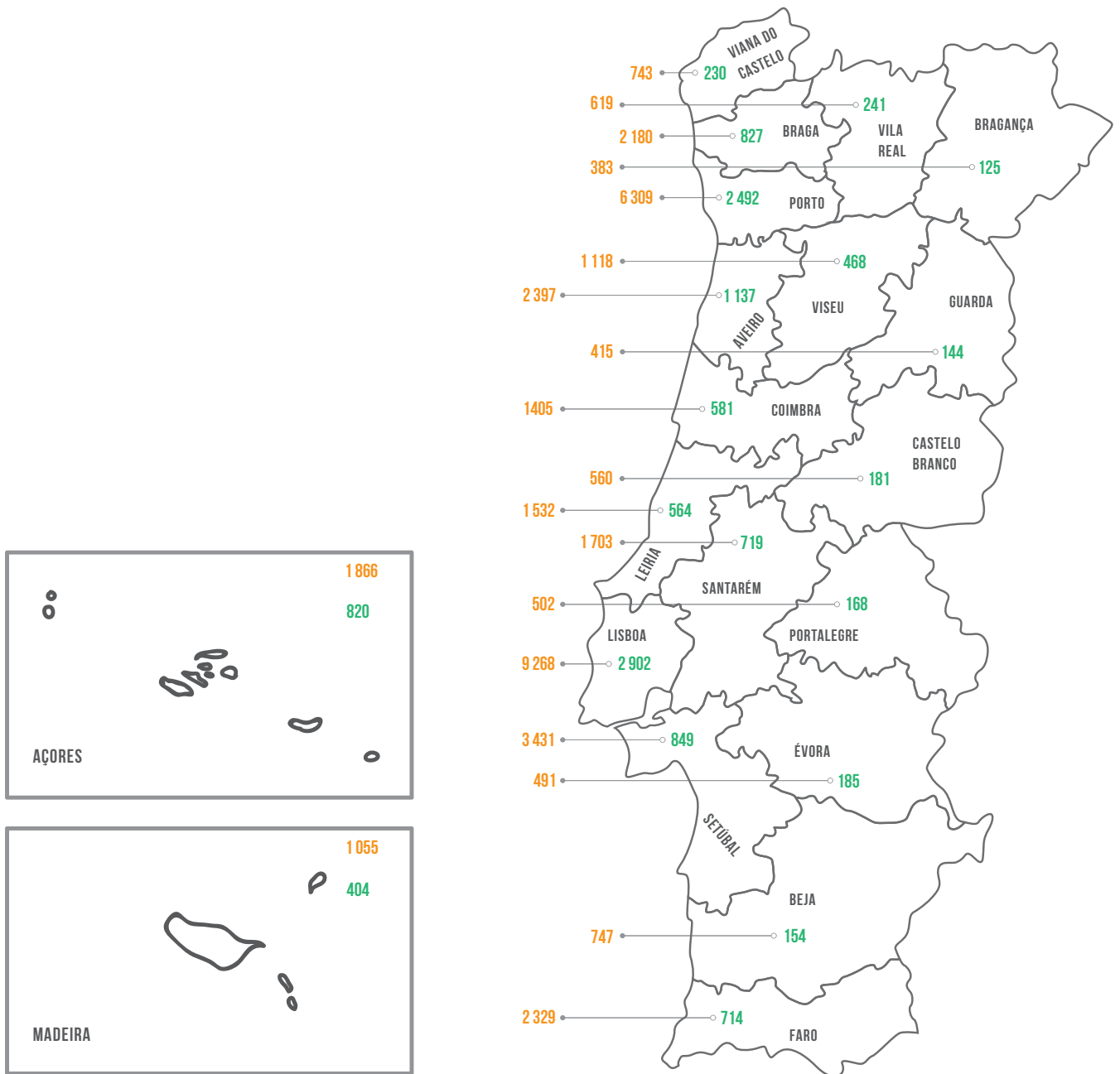
Gráfico n.º 8 Histórico das principais situações de perigo diagnosticadas (5 anos)



Como se pode verificar no gráfico anterior:

- A negligência, principal situação de perigo diagnosticada, tem vindo a descer em valor percentual desde 2014, apresentando uma ligeira subida entre 2017 e 2018.
- Ao longo dos últimos cinco anos, os comportamentos de perigo na infância e juventude tiveram uma subida consistente superior a três pontos percentuais.
- A partir de 2016, os comportamentos de perigo na infância e juventude foram superiores às situações de perigo que colocam em causa o direito à educação.
- Entre 2014 e 2018, os diagnósticos de violência doméstica mantiveram uma tendência consistente para aumentar, crescendo cerca de três pontos percentuais.

Figura n.º 4 Comunicações e diagnósticos por Distrito e Região Autónoma



Legenda:

- Diagnósticos
- Comunicações

2.3. Medidas de promoção e proteção

As medidas de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo (art.º 34.º da LPCJP) visam:

- a) Afastar o perigo em que se encontram;
- b) Proporcionar-lhes as condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral;

c) *Garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso.*

A aplicação das medidas de promoção e proteção é da competência exclusiva das comissões de proteção e dos Tribunais (artigo 38.º da LPCJP).

As CPCJ, de acordo com o princípio do interesse superior da criança e da prevalência da família (art.º 4.º da LPCJP), sempre que estejam reunidas as condições, aplicam uma medida que mantenha a criança no seu meio natural de vida. Apenas quando tal não é possível, recorrem às medidas de colocação.

As medidas em meio natural de vida são: apoio junto dos pais; apoio junto de outro familiar; confiança a pessoa idónea e apoio para a autonomia de vida. As medidas de colocação são: acolhimento familiar e acolhimento residencial.

As medidas em meio natural de vida têm a duração máxima de 12 meses, podendo ser prorrogadas até 18 meses. As medidas de colocação têm a duração estabelecida no acordo de promoção e proteção ou na decisão judicial.

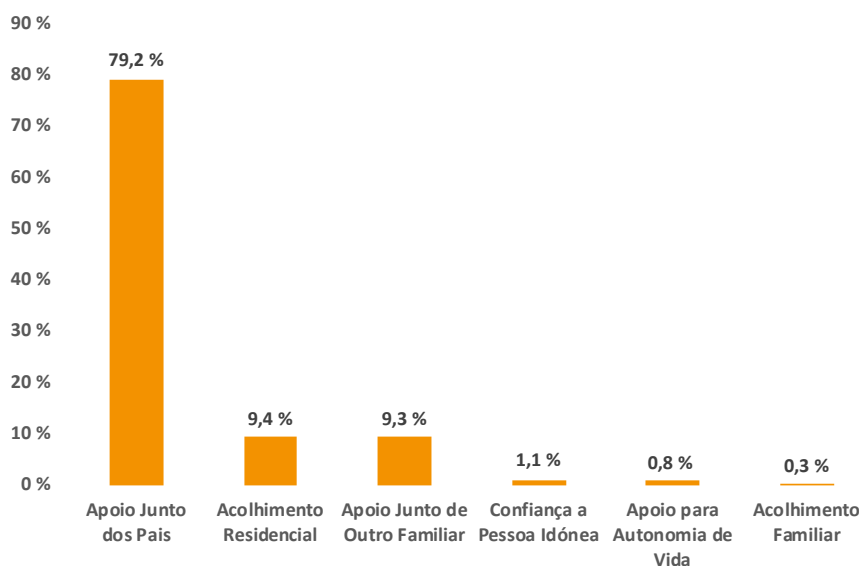
2.3.1. Medidas de promoção e proteção aplicadas e acompanhadas

Em 2018, as CPCJ acompanharam a execução de um total de 34 935 medidas de promoção e proteção, das quais 14 007 foram aplicadas no decurso do ano, tendo as restantes transitado de anos anteriores.

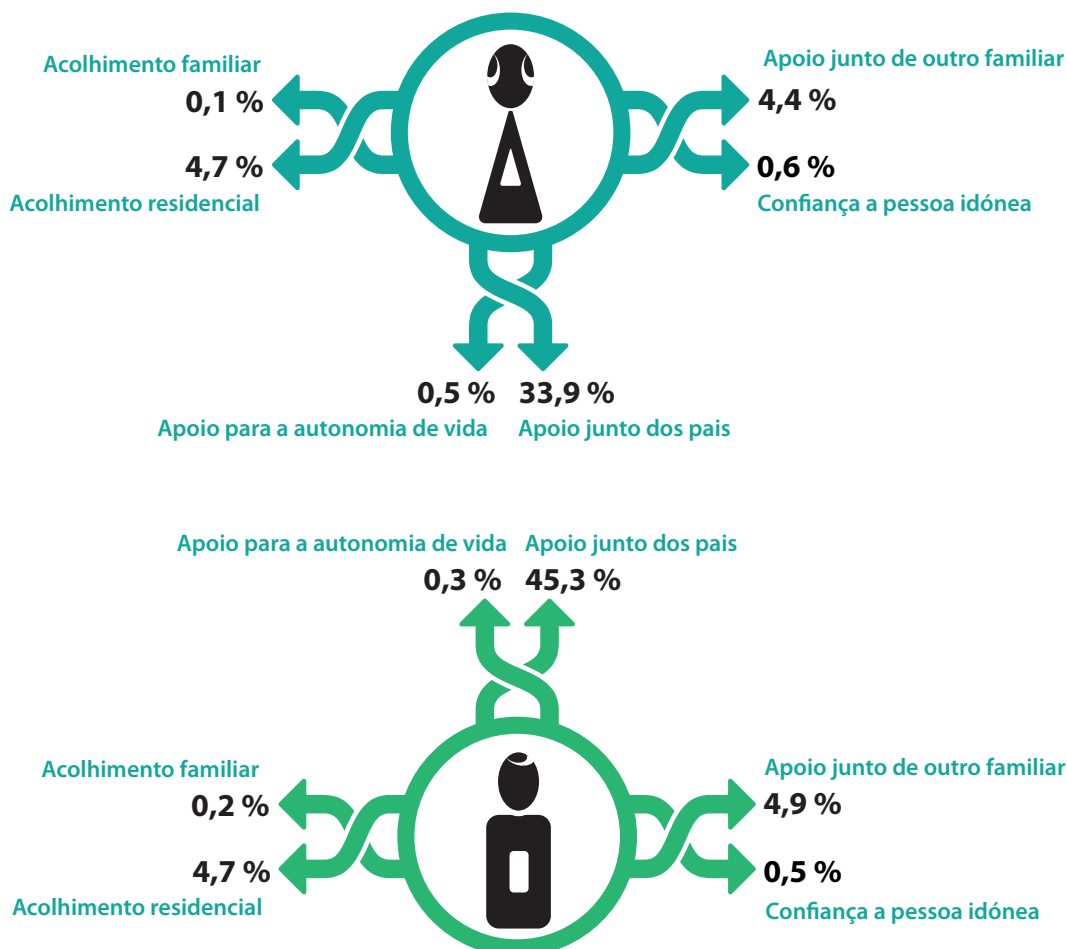
Comparando com o ano anterior, constatamos que foi realizado o acompanhamento da execução de menos 1715 medidas.

O maior número de aplicação de medidas foi junto de crianças e jovens do sexo masculino, com 56 %. Verifica-se que, esta incidência aumenta proporcionalmente à idade. O escalão etário dos 15-21 anos representa 42 % das medidas aplicadas e o dos 11-14 anos representa 23 % do total de medidas, ou seja, 3/4 das medidas são aplicadas em crianças com mais de dez anos.

Gráfico n.º 9 Medidas aplicadas e acompanhadas



Tipo de medidas aplicadas e acompanhadas por sexo



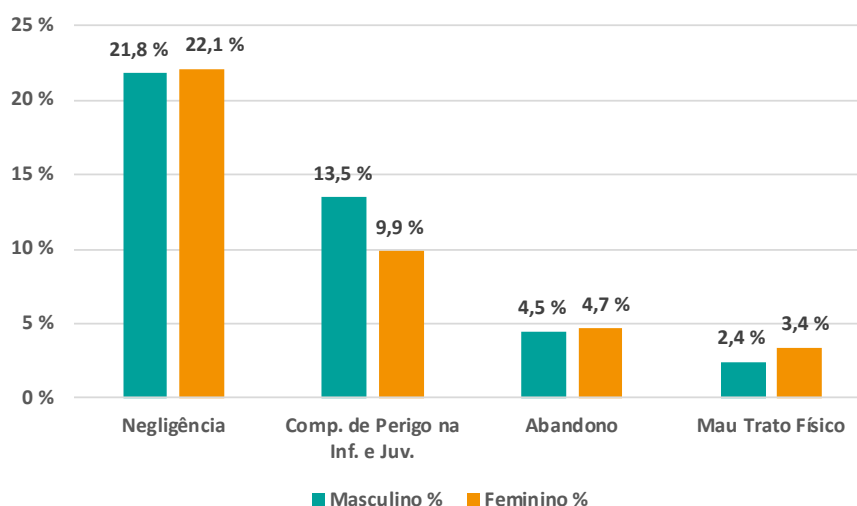
A partir da análise da infografia anterior, constata-se que existe um largo predomínio de medidas aplicadas em meio natural de vida, designadamente de apoio junto dos pais, tendo sido aplicadas 9,7 % de medidas de acolhimento. Esta tendência mantém-se nos últimos cinco anos, mas as medidas de acolhimento desceram cerca de um ponto percentual desde 2014.

Considerando uma análise mais detalhada e comparativa, constata-se que:

- A medida de apoio junto dos pais é, de forma consistente, a medida mais aplicada pelas CPCJ. No escalão compreendido entre os 15-17 anos, constata-se uma maior tendência para a aplicação da mesma. A segunda medida mais aplicada é o acolhimento residencial e incide maioritariamente nos jovens do escalão etário dos 15-17 anos.
- A medida de apoio junto de outro familiar tem maior incidência no sexo masculino e o valor tende a aumentar quando o escalão etário é mais elevado.

Dadas as implicações físicas e psicológicas da medida de acolhimento residencial parece-nos importante considerar as principais situações de perigo que consubstanciam a aplicação da medida de acolhimento familiar e que apresentamos no gráfico seguinte.

Gráfico n.º 10 Principais situações de perigo nas medidas de acolhimento residencial

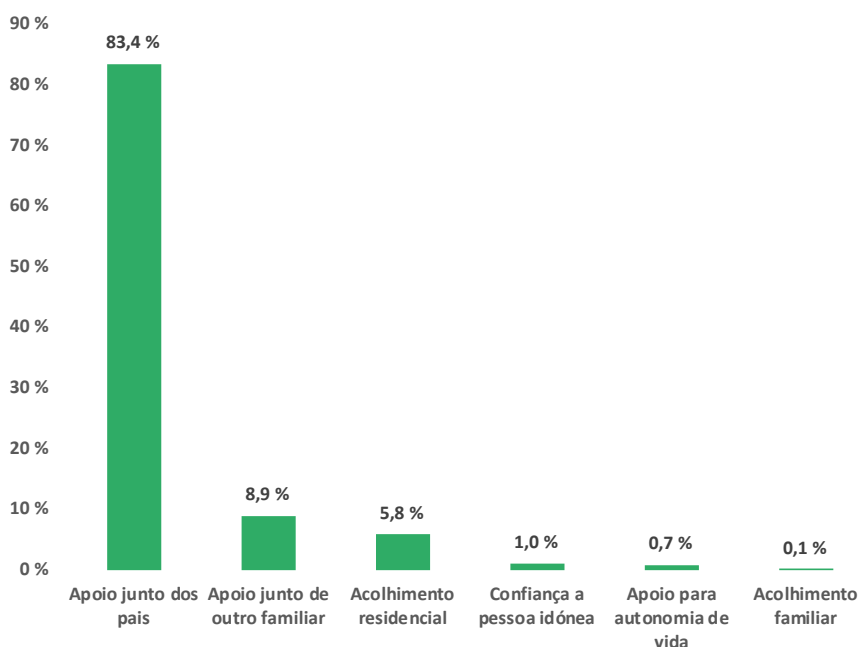


A percentagem de situações de negligência que levaram à aplicação da medida de acolhimento residencial confirma a principal situação de perigo diagnosticada, 44 %.

2.3.2. Medidas de promoção e proteção aplicadas no decurso do ano de 2018

As medidas aplicadas no decurso de 2018 foram 14 007, representam 36 % da totalidade de medidas em acompanhamento neste ano e traduzem uma diminuição de 1,1 % (159) relativamente ao ano anterior.

Gráfico n.º11 Medidas aplicadas no ano de 2018



A diferença mais acentuada relativamente às medidas de colocação aplicadas em 2018 refere-se ao acolhimento residencial que baixa de 6,6 % para 5,8 %, como se pode verificar no gráfico n.º 13.

Gráfico n.º 12 Evolução das medidas aplicadas em meio natural de vida

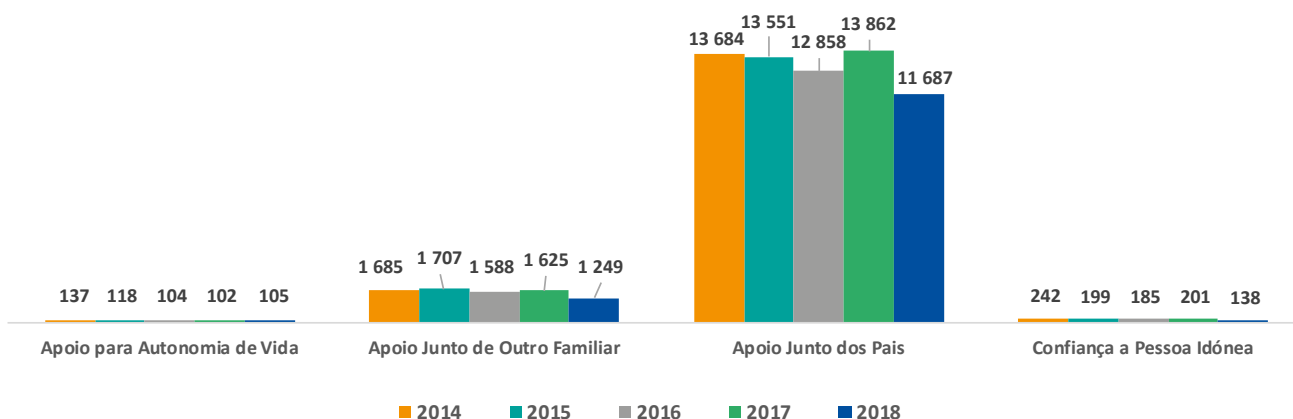
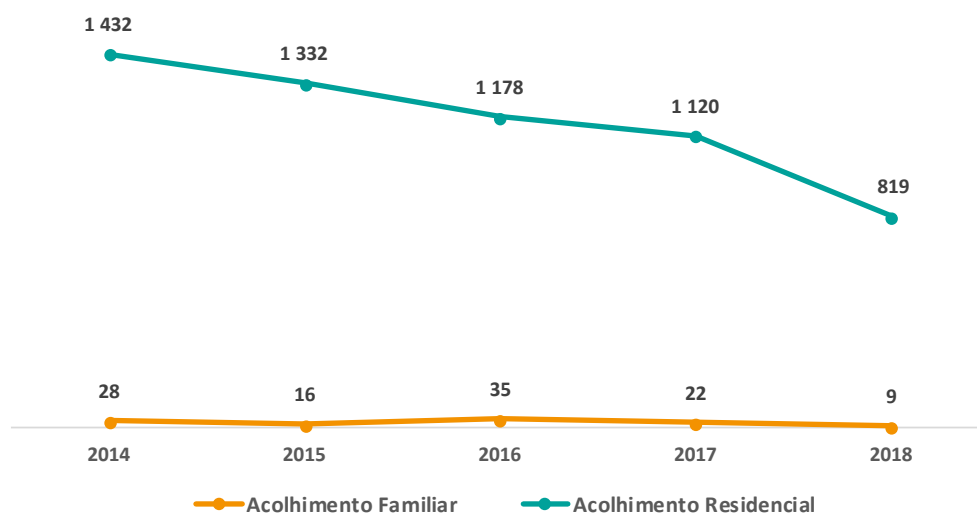


Gráfico n.º 13 Evolução das medidas de colocação aplicadas



Para além das medidas referidas anteriormente, em situações específicas previstas na LPCJP, as CPCJ podem, excecionalmente, aplicar medidas sem consentimento dos detentores das responsabilidades parentais.

Estas medidas, a título cautelar (artigo 37.º da LPCJP), com a duração máxima de seis meses, garantem a proteção imediata da criança, enquanto se procede ao diagnóstico da situação da criança e à decisão do seu encaminhamento subsequente.

No decurso do ano de 2018, as CPCJ aplicaram 1010 medidas cautelares.

Considerando a necessidade urgente de proteger a criança, podem aplicar-se medidas cautelares para as quais os pais prestam o seu consentimento e em que os acórdãos de promoção e proteção são extremamente exigentes no tempo e no modo. Daí que a principal medida cautelar aplicada tenha sido de apoio junto dos pais (63,1 % do total), constituindo, mesmo assim, uma percentagem inferior à da aplicação desta medida no conjunto global das mesmas em 2018. Com percentagens muito superiores às das medidas globais, evidenciam-se as seguintes medidas cautelares: apoio junto a outro familiar (21,5 %), acolhimento residencial (11,6 %) e confiança a pessoa idónea (3,3 %).

Quando exista perigo atual ou eminente para a vida ou de grave comprometimento da integridade física ou psíquica da criança ou jovem, e na ausência de consentimento dos detentores das responsabilidades parentais, ou de quem tenha a guarda de facto, as CPCJ tomam as medidas adequadas para proteção imediata e solicitam a intervenção do Tribunal ou das autoridades policiais (artigo 91.º da LPCJP).

No ano em análise as CPCJ, ao abrigo do mesmo artigo, aplicaram um total de 194 procedimentos de urgência. Em 89 casos a aplicação deste procedimento ocorreu antes da fase de avaliação diagnóstica.

2.4. Cessação da intervenção das CPCJ

A cessação da intervenção das CPCJ tem diferentes causas e pode ter lugar a todo o momento, em qualquer fase do processo. Estas cessam quando:

- a) *Decorra o respetivo prazo de duração ou eventual prorrogação;*
- b) *A decisão de revisão lhes ponha termo;*
- c) *Seja decretada a adoção, nos casos previstos no artigo 62.º A;*
- d) *O jovem atinja a maioridade ou nos casos em que tenha solicitada a continuação da medida para além da maioridade, complete 21 anos;*
- e) *Seja proferida decisão em procedimento cível que assegure o afastamento da criança ou do jovem da situação de perigo.*

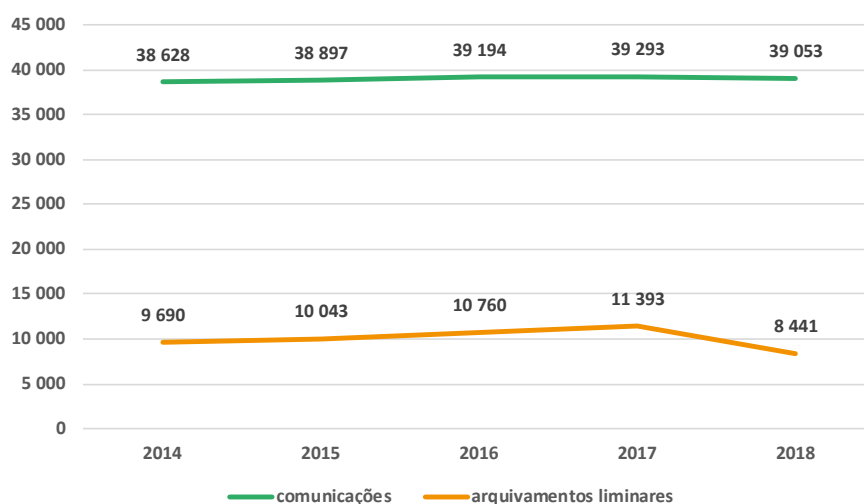
2.4.1 Arquivamento liminar

No ano de 2018 foram arquivados liminarmente 8441 processos, o que corresponde a 21,6 % das comunicações de perigo recebidas pelas CPCJ.

Tabela n.º 1 Principais motivos de arquivamento liminar

Motivos de AL	N	%
A situação de perigo não se confirma	2 801	33,2
A situação de perigo já não subsiste	2 383	28,2
O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção	625	7,4
Encaminhamento para ECMIJ	574	6,8
Remessa do processo a Tribunal por apensão a processo judicial	293	4,3
Comunicação a Tribunal competente	293	3,5

Considerando os últimos cinco anos, os arquivamentos liminares aumentaram entre 2014 e 2017, ano em que se registaram 11 393. Contudo, entre 2017 e 2018 constata-se uma descida abrupta de 26 % (menos 2952), conforme gráfico n.º 14.

Gráfico n.º 14 Evolução comunicações e arquivamentos liminares (5 anos)

2.4.2 Cessação da intervenção e/ou arquivamento após o início da intervenção da CPCJ

Após o início da intervenção, verificaram-se um total de 26 434 situações de cessação da intervenção e/ou arquivamento do processo. Destas, 12 762 ocorreram na fase de avaliação diagnóstica, 1720 na fase de deliberação e contratualização e 11 952 na fase de execução e acompanhamento da medida.

Os principais motivos de cessação da intervenção e/ou arquivamento registados em cada uma das fases está melhor descrita nos quadros abaixo representados.

Avaliação Diagnóstica

1. A situação de perigo já não subsiste: 6341 casos (49,7 %);
2. A situação de perigo não se confirma: 3403 (26,7 %);
3. Remessa do processo a Tribunal por retirada de consentimento para a intervenção: 1402 casos (8,2 %).

Deliberação e Contratualização

1. A situação de perigo já não subsiste: 547 casos (31,8 %);
2. Remessa do processo a Tribunal por retirada de consentimento para a intervenção: 438 casos (25,5 %);
3. O jovem atingiu a maioridade e não solicitou a continuação da intervenção: 107 caso (6,2 %).

Execução e Acompanhamento

1. A situação de perigo já não subsiste: 4469 casos (37,4 %);
2. Remessa do processo a Tribunal por não cumprimento reiterado do acordo de promoção e proteção: 1727 casos (14,4 %);
3. Cessação da medida porque a situação de perigo já não subsiste: 1693 casos (14,2 %).

Principais motivos de cessação da intervenção e/ou arquivamento

Após o início da intervenção pela CPCJ, o principal motivo de arquivamento é “a situação de perigo já não subsiste” que representa cerca de 43 % (11 357 situações) do total de motivos de cessação e é a primeira causa de arquivamento nas três fases de intervenção.

O segundo motivo de arquivamento é “a situação de perigo não se confirma”, com 3403 situações que ocorreram, na sua totalidade, na fase de avaliação diagnóstica.

O terceiro motivo de cessação da intervenção é a “remessa do processo a Tribunal por retirada de consentimento para a intervenção” que representa 8 % (2112 situações). Este motivo ocorre, principalmente, na fase de avaliação diagnóstica, com 1402 situações.

2.5. A intervenção protetiva das CPCJ: perspetiva territorial

A análise da distribuição geográfica do volume processual global e correspondente número de crianças acompanhadas pelas CPCJ é da maior importância para a definição de estratégias de promoção e proteção adequadas à especificidade dos territórios, designadamente no que refere ao desenho de respostas sociais ajustadas e correspondente afetação de recursos humanos e materiais.

Em 2018, as CPCJ registaram a entrada de 70 151 processos, número que representa a soma dos 31 401 processos transitados de anos anteriores com os 31 186 abertos pela primeira vez no ano (instaurados) e os 7564 reabertos em 2018.

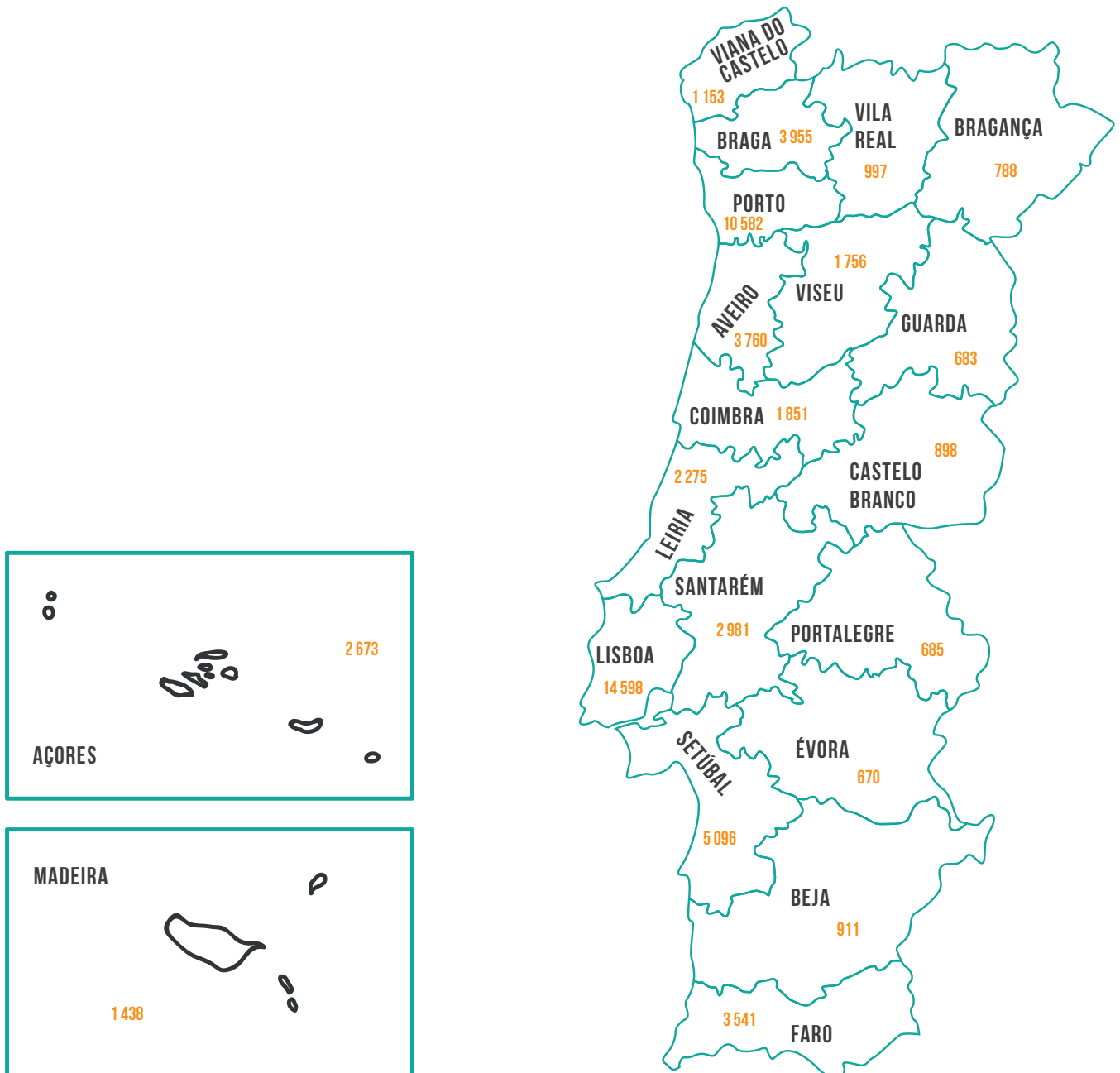
O volume processual global¹⁶ (VPG), que representa o total de processos de promoção e proteção efetivamente acompanhados pelas CPCJ no ano em análise, resulta do somatório anterior, sendo subtraído o número de processos arquivados liminarmente e os transferidos em fase de análise preliminar.

No ano em revista, o VPG nacional foi de 61 291. Este número resulta do total de entradas menos os 8441 processos arquivados liminarmente e os 419 transferidos em fase de análise preliminar.

¹⁶ O cálculo do volume processual global no ano de 2017 resultava da soma dos processos transitados, instaurados e reabertos, não sendo subtraído o número de processos arquivados liminarmente e os transferidos em fase de análise preliminar.

A geografia da proteção

Figura n.º 5 Volume processual global por Distrito e Região Autónoma



2.5.1. Evolução do volume processual global

Comparando com anos recentes, verifica-se que o número total de entradas diminuiu pelo terceiro ano consecutivo, confirmando a inversão da tendência verificada a partir de 2016.

Tabela n.º 2 Histórico de comparação total de entradas (5 anos)

	Transitados		Instaurados		Reabertos		Total
2014	34 670	+	30 356	+	7 993	=	73 019
2015	34 627	+	30 400	+	8 328	=	73 355
2016	33 354	+	30 471	+	8 352	=	72 177
2017	31 868	+	31 229	+	7 924	=	71 021
2018	31 401	+	31 186	+	7 564	=	70 151

Cada criança tem um processo individual. No ano em análise, descontando aos 70 151 processos entrados o número de processos transferidos (419 em fase de análise preliminar e 798 em fase de execução e acompanhamento) para outras CPCJ, por alteração da competência territorial, e o número de arquivamentos liminares, regista-se o número total de 60 493 crianças acompanhadas pelas CPCJ.

Considerando os processos transitados, constata-se que o seu número continuou a descer (menos 467 do que no ano anterior). Os processos instaurados também diminuíram pela primeira vez nos últimos cinco anos (menos 43).

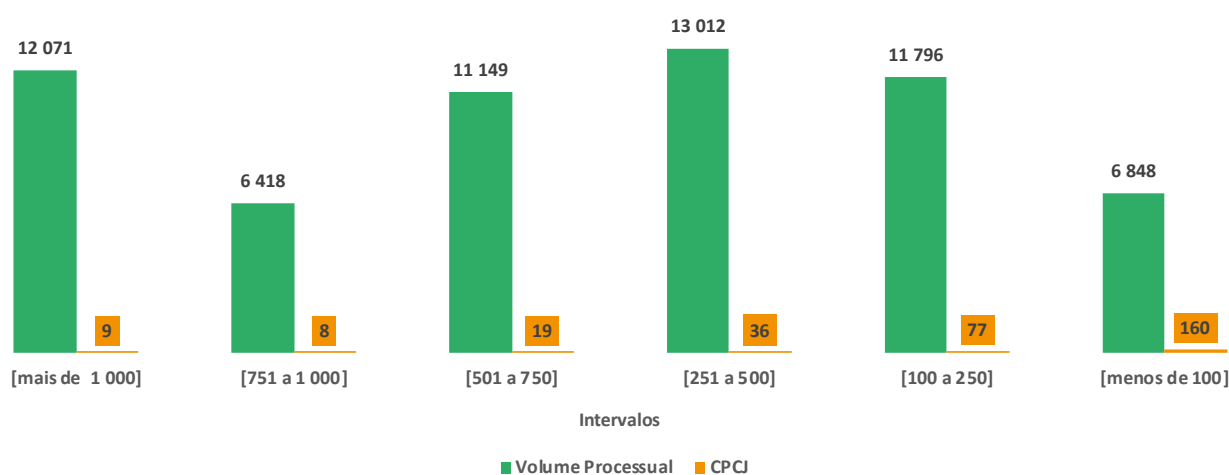
Reabriram-se menos 360 do que em 2017, diminuição que se verifica pelo segundo ano consecutivo. Considerando o número total de processos abertos durante 2018, constata-se que um em cada cinco corresponde a uma reabertura.

A figura n.º 5 dá nota de grandes diferenças na distribuição do VPG por distrito e região autónoma. Três distritos, Lisboa, Porto e Setúbal representam praticamente metade do VPG nacional.

Os distritos com menor VPG são, tendencialmente, distritos do interior do território nacional, e com menos população residente global e de crianças com menos de 18 anos.

O gráfico n.º 15 mostra-nos a distribuição do VPG, considerado por intervalos do número de processos acompanhados pelas CPCJ, e permite-nos compreender melhor a dimensão das diferenças de número global de processos trabalhados pelas CPCJ nos diferentes territórios.

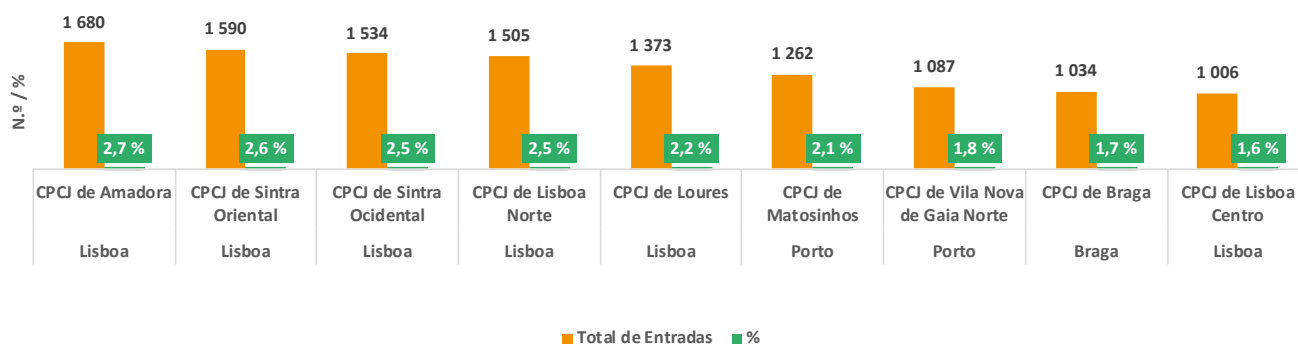
Gráfico n.º 15 Volume processual global por número de CPCJ



A leitura do gráfico anterior permite-nos perceber que mais de metade das CPCJ (160, ou seja, 51,8 % do total) acompanha menos de 100 processos anualmente, representando, no conjunto, 11,2 % do VPG nacional.

Em oposição, verifica-se que 36 CPCJ (11,7 % do total de CPCJ) acompanharam entre 500 e mais de 1000 processos por ano, representando 48 % do VPG nacional importa referir que, comparando com o ano de 2017, verifica-se a existência de menos 25 CPCJ com um número inferior a 100 processos. O número de CPCJ com um volume processual entre os 100 e os 250 subiu para um número de 77, no ano em análise.

Gráfico n.º 16 CPCJ com mais de 1000 processos no ano 2018



As CPCJ que movimentaram mais de mil processos são nove e, com exceção de Braga, pertencem às áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto. Todas estas CPCJ viram baixar o número de processos movimentados relativamente a 2017, exceto Braga que teve mais quinze processos do que no ano anterior.

Em 2017, as CPCJ com VPG superior a mil processos eram 13. No ano de 2018, as CPCJ de Almada, Cascais, Odivelas e Vila Franca de Xira passaram a movimentar menos de mil processos.

Taxa de incidência de crianças e jovens acompanhados

A taxa de incidência¹⁷ representa o número de crianças e jovens efetivamente acompanhados pelas CPCJ¹⁸, no ano em análise, por cada 100 crianças e jovens¹⁹ residentes na área geográfica de intervenção de cada CPCJ.

Esta taxa constitui um importante indicador para avaliar a evolução das situações de perigo a nível nacional, e em cada território, bem como a evolução da capacidade protetiva das CPCJ face às situações de perigo diagnosticadas.

No gráfico n.º 17, apresenta-se a taxa de incidência de 2018, agregando as CPCJ por distrito.

¹⁷ Para o cálculo da taxa de incidência recorreu-se aos dados do CENSOS 2011, relativos ao total da população (crianças e jovens) residente na área geográfica de intervenção de cada CPCJ.

¹⁸ Este número é igual ao VPG (nacional ou por distrito) e, portanto, exclui do total de processos entrados, os arquivados liminarmente e os transferidos em fase de análise preliminar.

¹⁹ Números obtidos a partir da projeção dos dados do CENSOS de 2011 para o ano de 2017, feita pelo INE.

Gráfico n.º 17 Taxa de incidência de crianças e jovens acompanhados por Distrito e Região Autónoma

A taxa de incidência²⁰ de crianças acompanhadas a nível nacional, em 2018, foi de 3,2 crianças e jovens acompanhados por cada 100 residentes infanto-juvenis no país.

Em anexo, apresenta-se o cálculo da taxa de incidência para cada uma das CPCJ. Este é um indicador de grande utilidade para as CPCJ avaliarem a sua intervenção protetiva e traçarem objetivos de redução do número de crianças acompanhadas nos seus planos de atividade anuais.

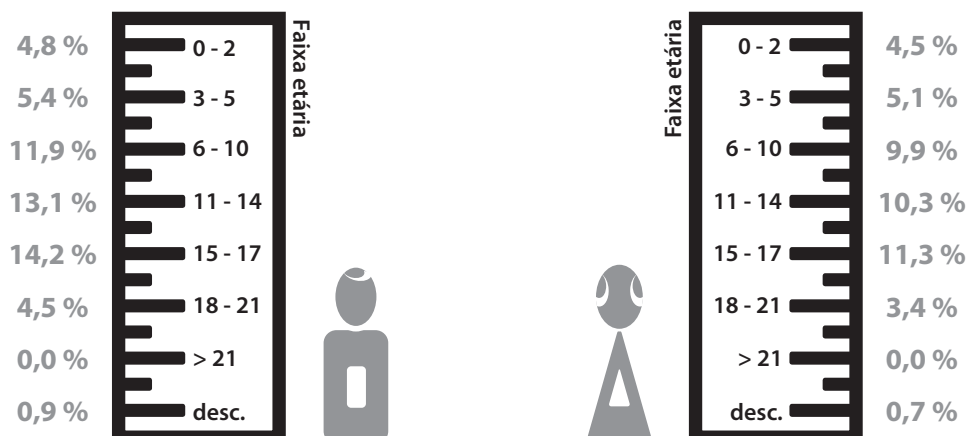
²⁰ Taxa calculada com base nos números obtidos a partir da projeção dos dados do CENSOS de 2011 para o ano de 2017, feita pelo INE.

3. Caracterização Geral das Crianças e Jovens

No ano em análise, as CPCJ registaram a entrada de 70 151 processos relativos a crianças e jovens.

Deste universo, 38 411 são do sexo masculino e 31 740 do sexo feminino. As faixas etárias mais prevalentes correspondem aos 15-17 anos, e aos 11-14 anos, registando-se uma percentagem de 25,5 % e 23,4 %, respetivamente.

A infografia seguinte representa cada uma das faixas etárias.



3.1. Caracterização das crianças e jovens com medidas de promoção e proteção aplicadas no ano de 2018

No decurso do ano de 2018, foram aplicadas 14 007 medidas de promoção e proteção a crianças e jovens.

Neste sentido, e de acordo com a informação disponível¹, as crianças e jovens a quem foram aplicadas medidas de promoção e proteção são apresentadas relativamente ao seu escalão etário, sexo, escolaridade (nomeadamente quanto à tipologia de ensino que frequenta). Apresentam-se ainda dados quanto à nacionalidade e situações de incapacidade ou deficiência.

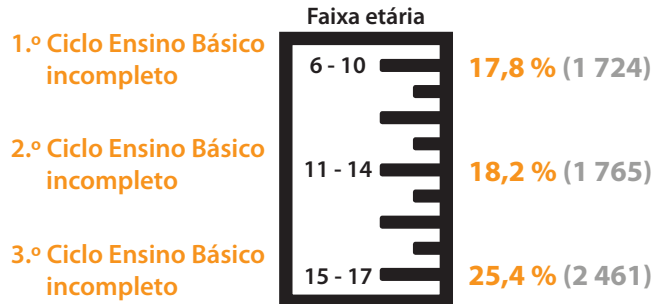
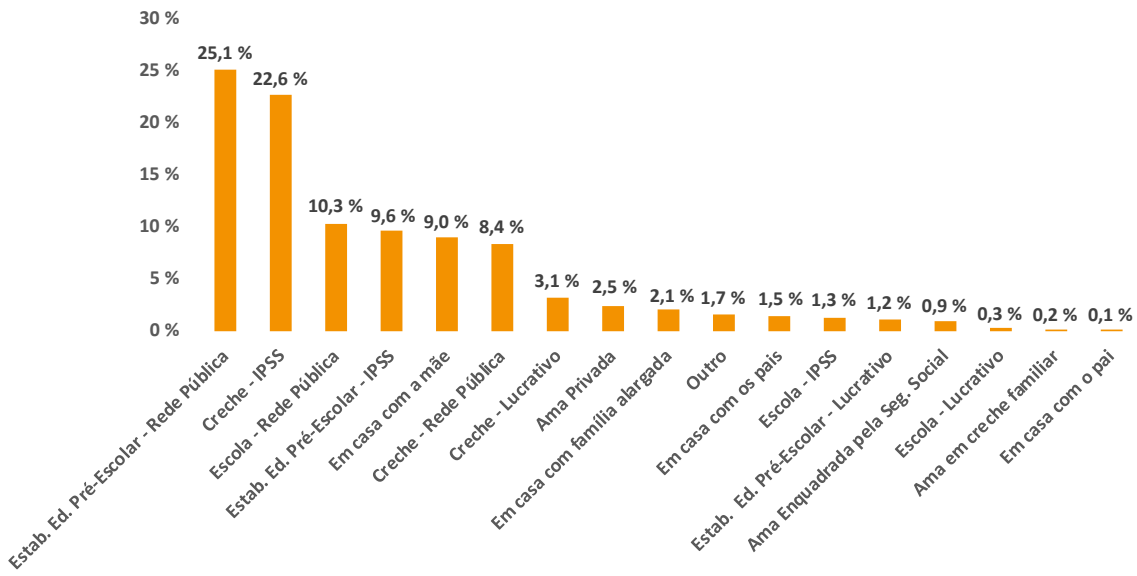
Com base na informação recolhida procura-se também ilustrar a caracterização da pessoa principal cuidadora destas crianças e jovens.

Enquadramento socioeducativo e escolar das crianças e jovens com medidas aplicadas

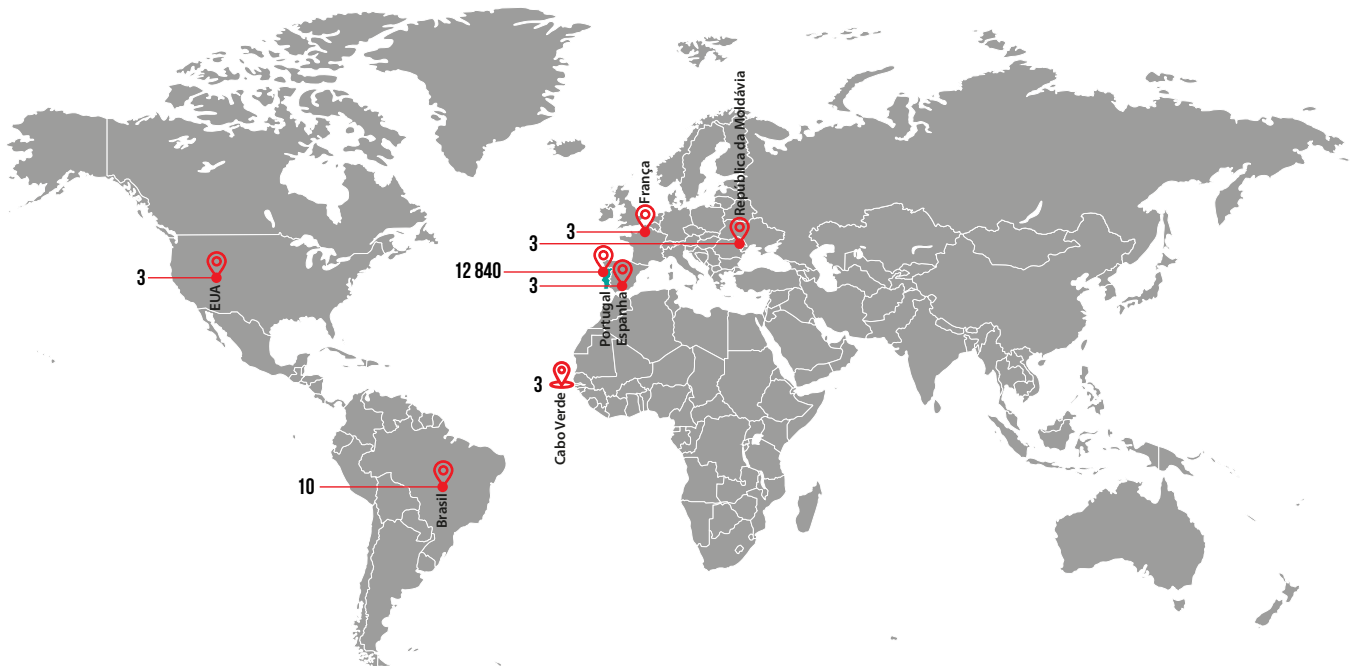
Nas crianças com faixa etária dos 0 aos 5 anos, conforme gráfico abaixo, destaca-se que 375 das crianças com medidas aplicadas de promoção e proteção frequentaram estabelecimento de educação pré-escolar da rede pública seguido das creches das IPSS com a integração de 338 crianças.

¹ O universo de cada variável caracterizada é diferente, não correspondendo ao valor total medidas de promoção e proteção aplicadas no ano em análise, resultando apenas da informação disponibilizada.

Gráfico n.º 18 Enquadramento socioeducativo das crianças dos 0-5 anos



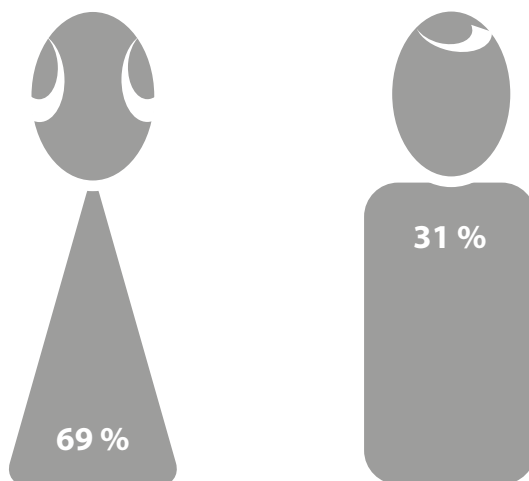
Principais nacionalidades das crianças e jovens com medidas aplicadas



Crianças e jovens com deficiência ou incapacidade com medidas aplicadas

Das crianças e jovens acompanhadas pelas CPCJ, no ano de 2018, foram identificadas 854 crianças com algum tipo de deficiência ou incapacidade. Destaca-se, pela análise dos dados recolhidos, maior incidência na deficiência ou incapacidade ao nível mental/intelectual (275) e ao nível das deficiências da linguagem (88).

3.2. Caracterização da pessoa principal cuidadora das crianças e jovens com medidas aplicadas no ano de 2018

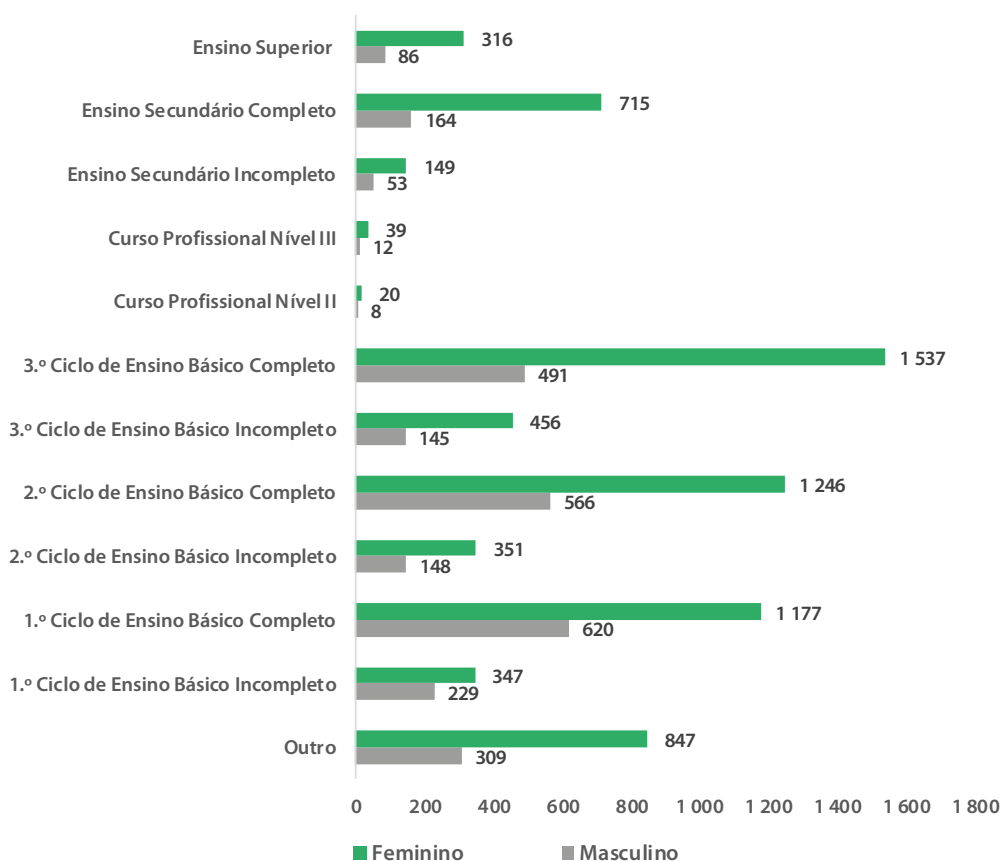


Neste ponto do relatório procura-se caracterizar as pessoas principais cuidadoras das crianças ou jovens com medidas aplicadas. Do universo de 15 618 cuidadores principais, do qual dispomos de informação, é possível perceber que estes são, na sua maioria, do sexo feminino (69 %).

No que respeita à escolaridade das pessoas principais cuidadoras, tendo como base o mesmo universo, e sendo desconhecida a escolaridade de 5787 pessoas principais cuidadoras, verifica-se uma prevalência do 3.º ciclo do ensino básico completo nas pessoas principais cuidadoras do sexo feminino e o 1.º ciclo do ensino básico completo nos cuidadores do sexo masculino.

Quanto à situação perante a saúde verifica-se uma percentagem maior nas perturbações do foro psicológico ou psiquiátrico (39,4 %) sendo estas mais incidentes na pessoa principal cuidadora do sexo feminino.

Gráfico n.º 19 Prevalência dos níveis de escolaridade da pessoa principal cuidadora



Relativamente à pessoa ou pessoas com quem vive a criança ou jovem, partindo do universo de 7380 caracterizações, verifica-se uma maior incidência da mãe biológica, tal como se pode observar no gráfico seguinte.

Gráfico n.º 20 Principais pessoas com quem vive a criança ou jovem

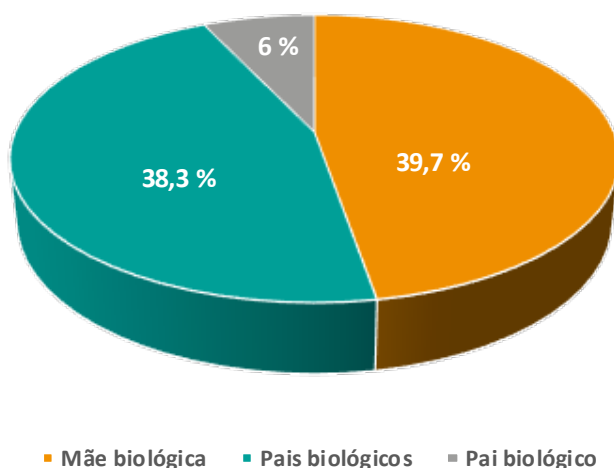


Gráfico n.º 21 Pessoas principais cuidadoras das crianças e jovens com medidas aplicadas em 2018 por faixa etária e sexo

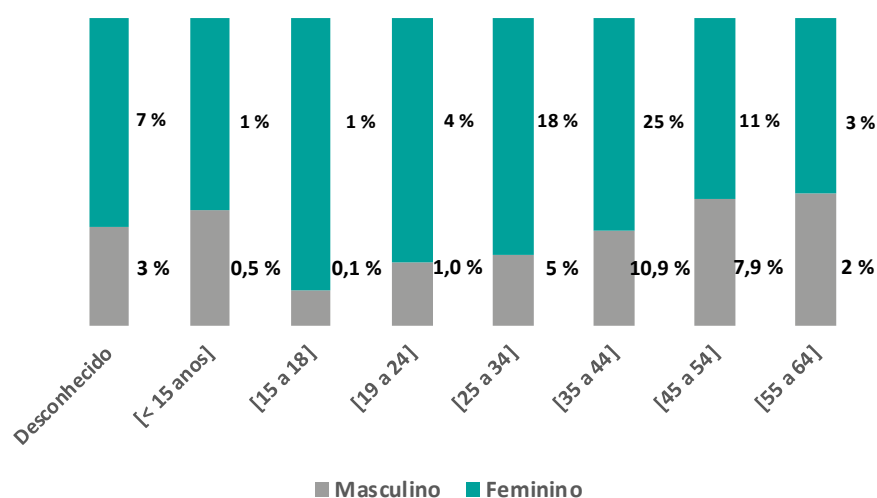
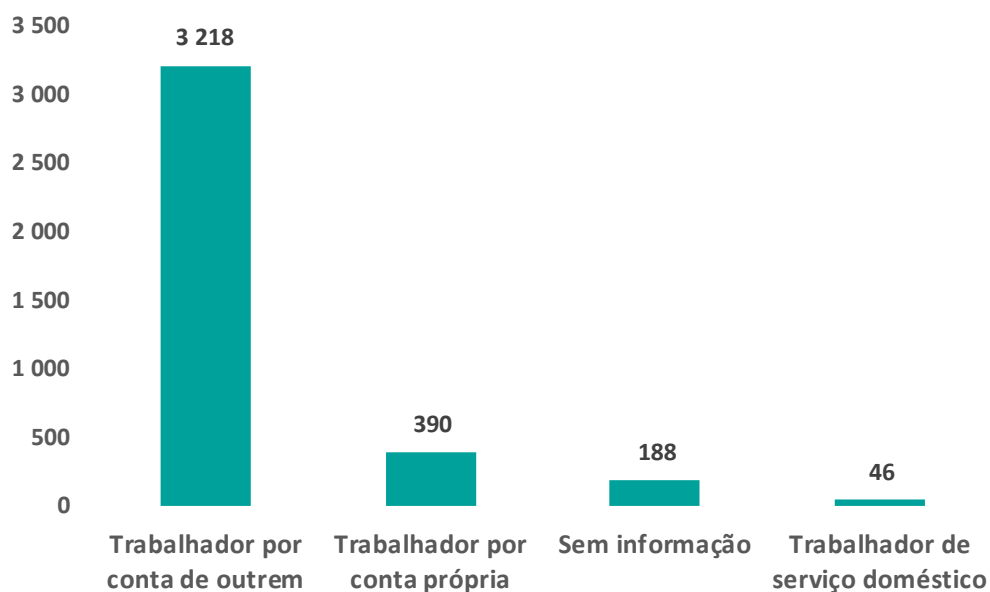
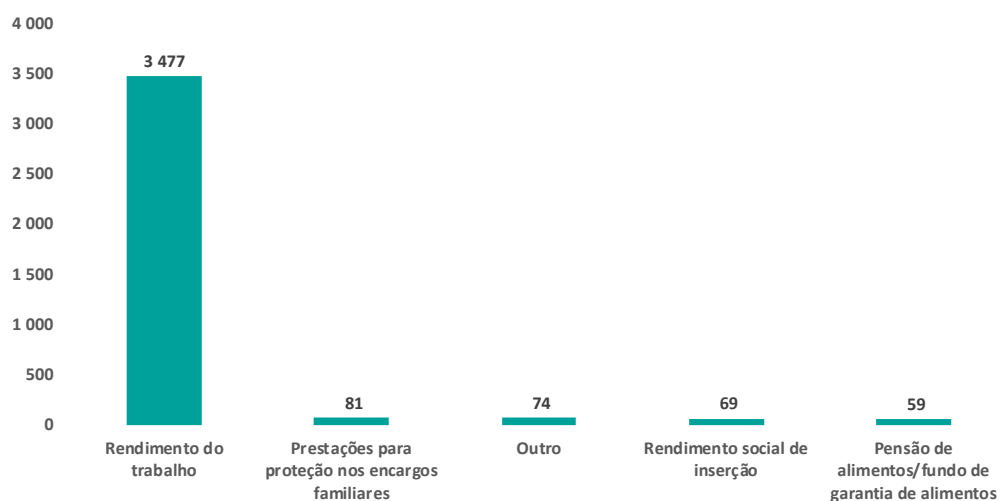


Gráfico n.º 22 Situação profissional das pessoas principais cuidadoras



Da informação disponível, relativa a um universo de 3 842 pessoas principais cuidadoras, verifica-se uma percentagem expressiva de pessoas principais cuidadoras integradas profissionalmente, com 84 % de trabalhadores por conta de outrem. Relativamente ao tipo de rendimento, este provém do rendimento do trabalho, em 90,5 % dos casos.

Gráfico n.º 23 Tipo de rendimento das pessoas principais cuidadoras



B

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CPCJ

1.1. Composição e competências das CPCJ

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo define, no seu artigo 12.º, as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens como *instituições oficiais não judiciais com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral*.

São, deste modo, instituições que, em conformidade com a lei, deliberam com imparcialidade e independência.

Atualmente, estão instaladas em Portugal 309 comissões de proteção, cada uma delas funcionando em modalidades alargada e restrita, integrando representantes de entidades públicas e privadas, cidadãos e cidadãos designados/as pela Assembleia Municipal e membros cooptados.

A comissão restrita integra obrigatoriamente um representante do Município, da Educação, da Segurança Social, da Saúde. Deve incluir, também, de forma a garantir uma composição interinstitucional e interdisciplinar, elementos com formação nas áreas de serviço social, psicologia, direito, educação e saúde.

À Comissão Alargada Compete

- desenvolver ações de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem;
- informar a comunidade sobre os direitos da criança e do jovem;
- sensibilizar a comunidade para apoiar as crianças e jovens em especiais dificuldades;
- promover ações e colaborar com as entidades competentes, tendo em vista a deteção dos factos e situações que afetem os direitos e interesses da criança e do jovem;
- colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projetos inovadores no domínio da prevenção de fatores de risco e constituição de uma rede de respostas adequadas.

À Comissão Restrita Compete

Intervir em situações em que a criança ou jovem está em perigo:

- atender e informar;
- decidir da abertura e da instrução do PPP
- apreciar liminarmente as situações de que a CPCJ tenha conhecimento;
- proceder à instrução de processos;
- solicitar os membros da comissão alargada nos processos por si instruídos, sempre que necessário;
- solicitar parecer e colaboração de técnicos ou de outras pessoas ou entidades;
- decidir a aplicação, acompanhar e rever as medidas de promoção e proteção;
- colaborar com outras CPCJ quando solicitam a prática de atos de instrução e acompanhamento de medidas de promoção e proteção.

Composição

Comissão Restrita

Composta sempre por número ímpar, nunca inferior a cinco dos membros que integram a alargada.

São membros, por inerência, o Presidente e os representantes do Município, da Educação, da Segurança Social e da Saúde.

Comissão Alargada

Integra um representante de organismos das diferentes áreas com competência em matéria da infância e juventude: Município, Segurança Social, Educação, Saúde, IPSS/ONG, Emprego, Formação e Qualificação, Juventude, Associações Juvenis, Culturais, Desportivas, Associações de Pais, Forças de Segurança, Cidadãos designados pela Assembleia Municipal, técnicos que venham a ser cooptados pela Comissão de Proteção.

1.2. Organização e funcionamento das CPCJ

Relativamente à organização e funcionamento das comissões de proteção, concretamente na modalidade restrita, importa realçar o seu funcionamento em permanência, em que os seus membros desenvolvem as suas funções em regime de tempo completo ou em tempo parcial, em conformidade com os critérios de referência estabelecidos pela Comissão Nacional.

Quanto ao regime de permanência, tendo em conta a eventual necessidade de intervenção em situações de emergência, no ano em análise, os meios utilizados pelas CPCJ para garantir o funcionamento neste regime, na sua maioria foram: o recurso à escala de serviço (172), seguido da disponibilidade de um serviço telefónico móvel (49), do encaminhamento de chamadas para as forças de segurança (41) e encaminhamento de chamadas para a linha de emergência 144 (17).

Neste ponto destacam-se ainda as áreas de formação dos elementos das 309 comissões de proteção, as entidades representadas e as valências técnicas com maior prevalência no ano de 2018.

Conforme observável no gráfico n.º 24, num total de 5162 elementos que integram as 309 comissões, para além das valências técnicas que a LPCJP prevê, concretamente as áreas da pedagogia, serviço social, psicologia e direito, destaca-se um número mais expressivo de elementos que representam outras valências técnicas diversificadas.

Gráfico n.º 24 Membros das CPCJ por valência técnica

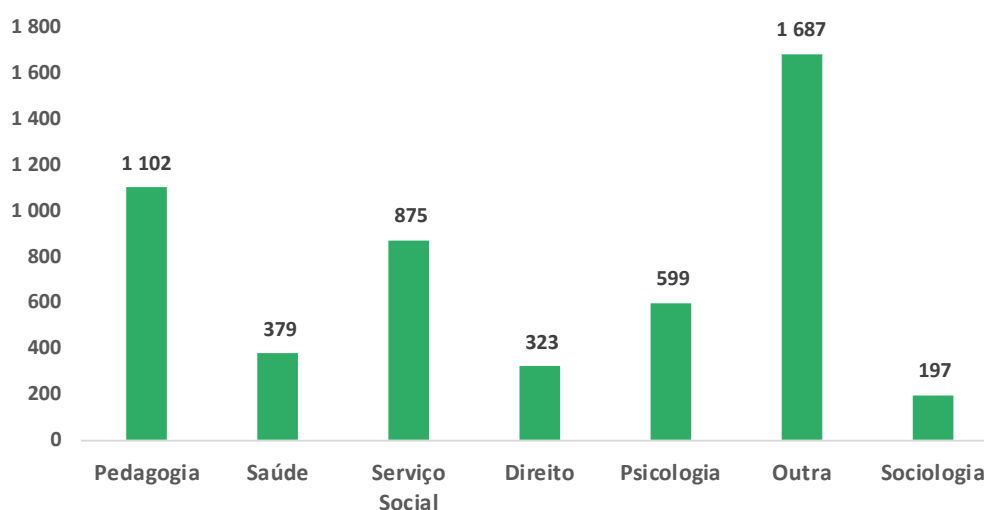
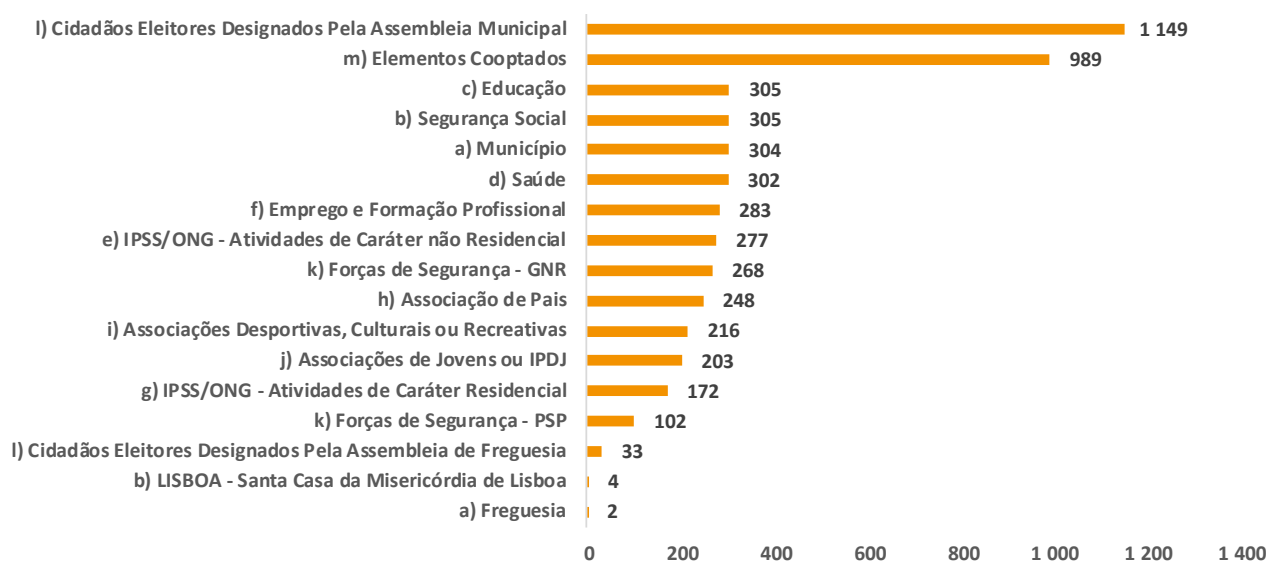


Gráfico n.º 25 Total de membros das CPCJ por entidade, conforme a LPCJP



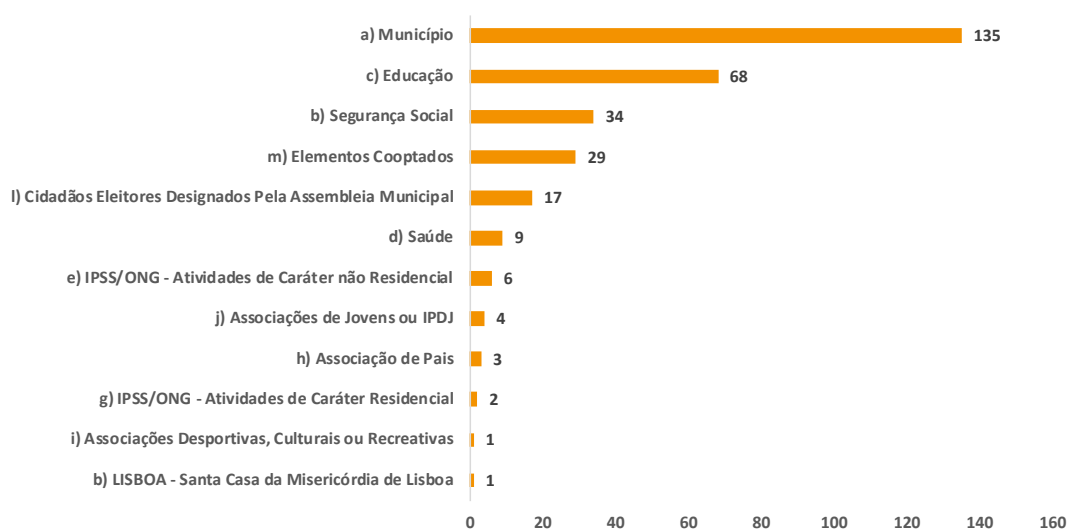
O presidente da CPCJ, eleito pelo plenário da comissão alargada, designa um membro da comissão para o desempenho das funções de secretário, que o substitui nas suas faltas e impedimentos. É da competência do presidente, nomeadamente, representar a Comissão; presidir às reuniões da comissão alargada e restrita, orientando e coordenando as suas atividades; promover a execução das deliberações da comissão de proteção; coordenar a elaboração do plano anual de atividades, bem como elaborar o relatório anual de atividades e avaliação e submetê-los à aprovação da comissão alargada; autorizar a consulta dos PPP e proceder às comunicações previstas na Lei.

O exercício efetivo da presidência é obrigatório para o membro eleito e vincula, nos casos aplicáveis, a entidade representada, conforma elencado na LPCJP.

Considerando a relevância das funções do presidente e secretário, importa aqui caracterizar estes elementos quanto à sua entidade de origem e suas valências técnicas.

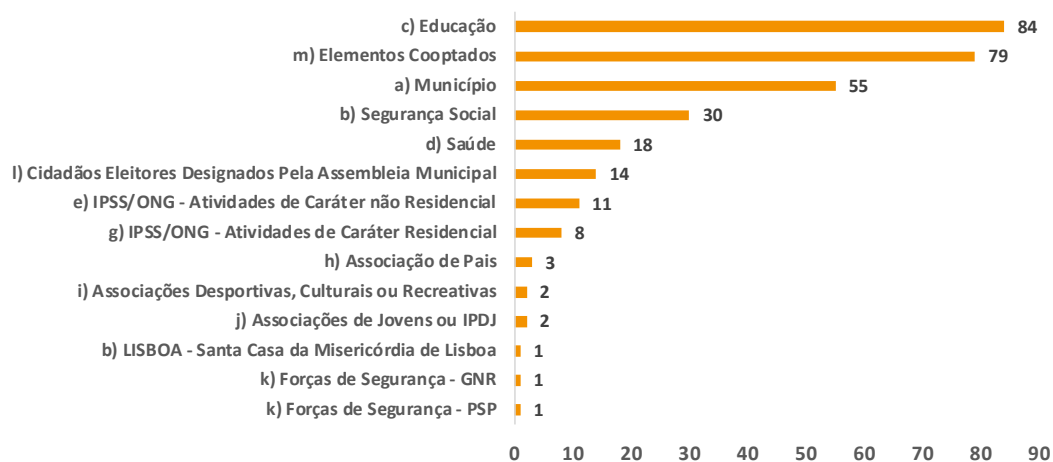
No ano em análise, conforme se verifica no gráfico n.º 26, em 135 CPCJ, o cargo de presidente foi, exercido por membros que representam o Município. Seguem-se os representantes da área da Educação, em 68 comissões, os representantes da segurança social, no caso de 34 comissões, seguidos dos elementos cooptados, em 29 CPCJ.

Gráfico n.º 26 Membro que ocupa o cargo de presidente por entidade



Relativamente ao cargo de secretário, este foi exercido, na sua maioria, por representantes da área da Educação (84 CPCJ), seguido dos elementos cooptados, em 79 CPCJ, e dos representantes do município, no caso de 55 Comissões de Proteção.

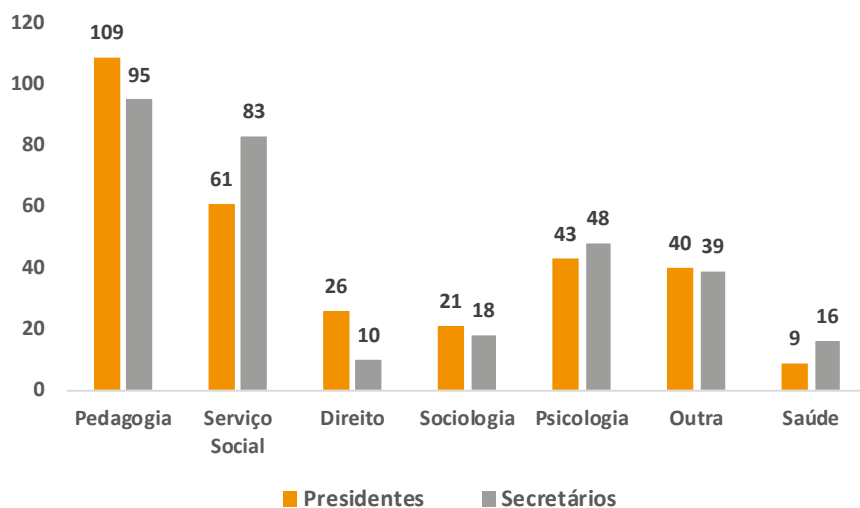
Gráfico n.º 27 Membro que ocupa o cargo de secretário por entidade



Considerando as valências técnicas de presidentes e secretários representadas no gráfico n.º 28, as áreas de formação com maior prevalência nos dois cargos são as áreas da pedagogia, serviço social e psicologia.

Verifica-se que a área da saúde apresenta menos representatividade, traduzindo-se em nove comissões com cargo de presidente e 16 comissões com o cargo de secretário na referida valência técnica.

Gráfico n.º 28 Representação de valências técnicas



1.3. Apoio ao funcionamento

A CNPDPCJ, nos termos do estabelecido no artigo 14.º da LPCJP, comparticipa financeiramente os municípios no âmbito do apoio ao funcionamento das comissões de proteção. Este apoio ao funcionamento integra o apoio logístico, financeiro e administrativo.

De acordo com o disposto no Protocolo de Cooperação celebrado entre a CNPDPCJ e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, as instalações e correspondente equipamento deverão ser ajustadas às necessidades das CPCJ, considerando o número de elementos que a compõem, volume processual global e o atendimento ao público.

Na análise que as CPCJ fazem a este apoio verifica-se que 189 CPCJ têm áreas de trabalho concebidas em unidades próprias e distintas de outras respostas ou valências, independentes e autónomas. Contudo, verifica-se um número expressivo de CPCJ (120) cujas áreas de trabalho são partilhadas com outros serviços e sem acesso restrito.

Destaca-se ainda a existência de um elevado número de CPCJ (190) sem espaço adaptado a crianças e de utilização exclusiva por pessoas que se dirigem à comissão e acesso limitado àquelas.

Gráficos n.º 29 Apoio logístico: instalações

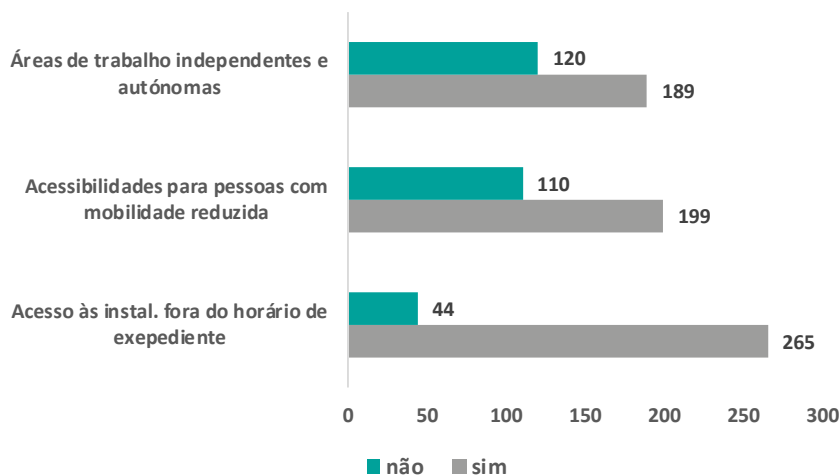
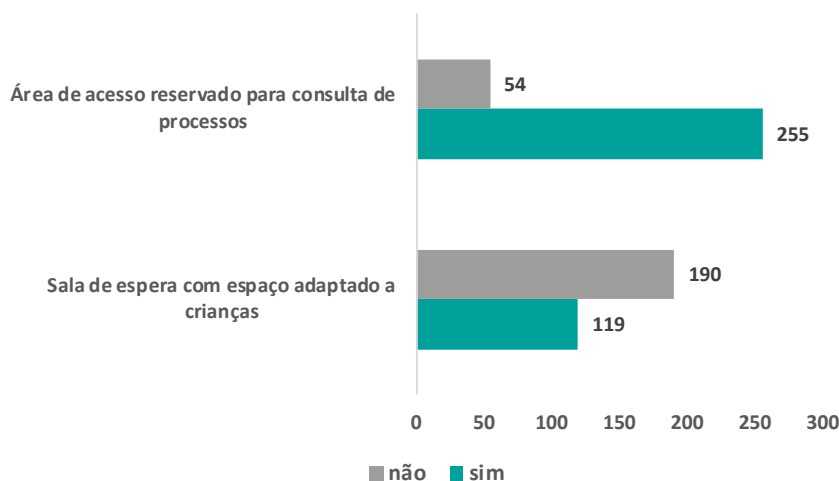


Gráfico n.º 30 Acessibilidades



Aspetos do apoio ao funcionamento considerados importantes pelas CPCJ

- viatura exclusiva da CPCJ;
- espaço autónomo;
- melhoria do espaço, funcional, ajustado às necessidades, acessível a pessoas com mobilidade reduzida, garantindo a privacidade e segurança;
 - equipamento informático adequado às necessidades;
- linha telefónica direta;
- apoio administrativo.

Na vertente financeira e administrativa, dispõem de apoio administrativo cedido pelo Município 228 das CPCJ. Destas, 215 beneficiam da disponibilidade para o exercício de funções do(s) elemento(s) administrativos cedidos pelo município que cumprem os critérios definidos pela Comissão Nacional.

Relativamente ao fundo de maneiço, que se destina a fazer face às despesas imediatas da criança ou jovem, nos casos em que não seja possível de assegurar pelas ECMIJ, 255 das CPCJ referem receber o fundo de maneiço disponibilizado pelo Município e destas, 207 movimentam diretamente esse fundo.

De acordo com a alteração ocorrida em 2015, a contratação de seguro que abranja os membros da CPCJ (alínea *b*) do 3.º do artigo 14.º da LPCJP), é da responsabilidade do município. Do universo das 309 CPCJ, 263 solicitaram ao município a contratação de seguro que cubra os riscos que possam ocorrer no âmbito do exercício de funções dos comissários e destas, 204 municípios procederam à contratação desses seguros.

Gráfico n.º 31 Fundo de maneiço

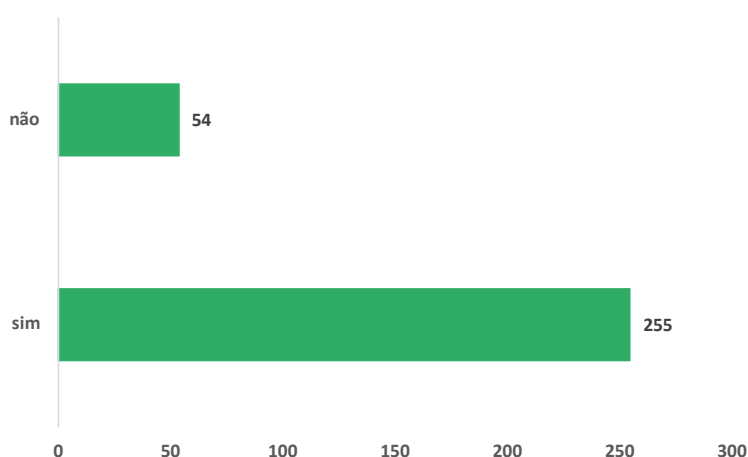


Gráfico n.º 32 Seguro

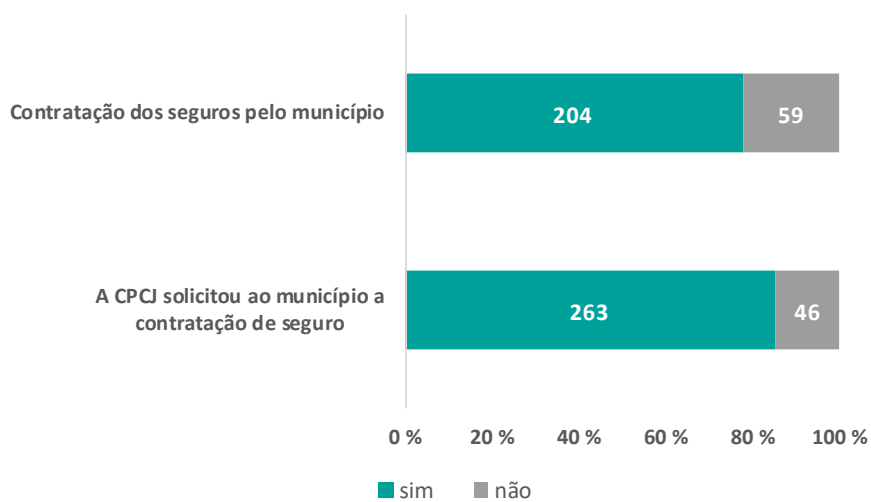


Gráfico n.º 33 Apoio administrativo cedido pelo Município

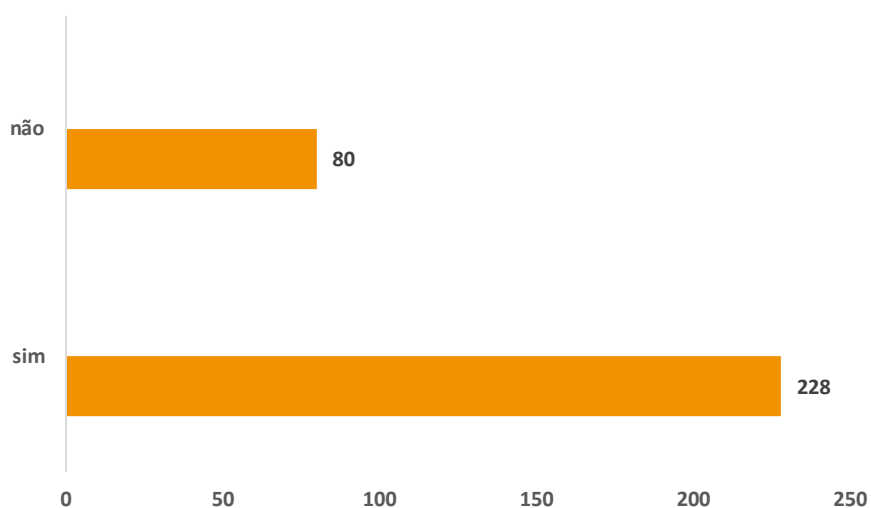


Gráfico n.º 34 Veículo automóvel

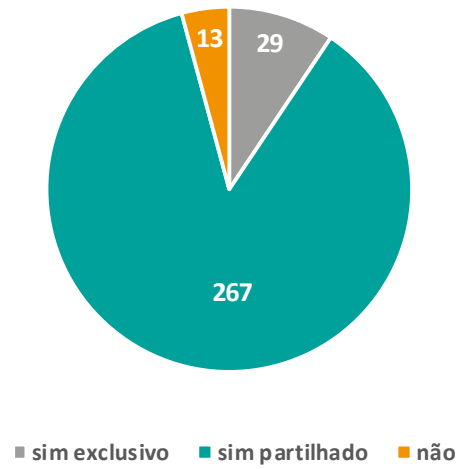


Gráfico n.º 35 Acesso à internet

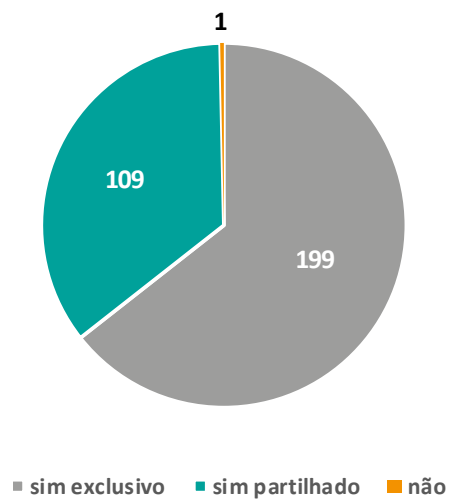


Gráfico n.º 36 Livro de reclamações

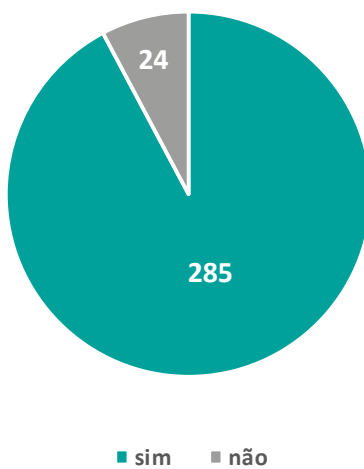
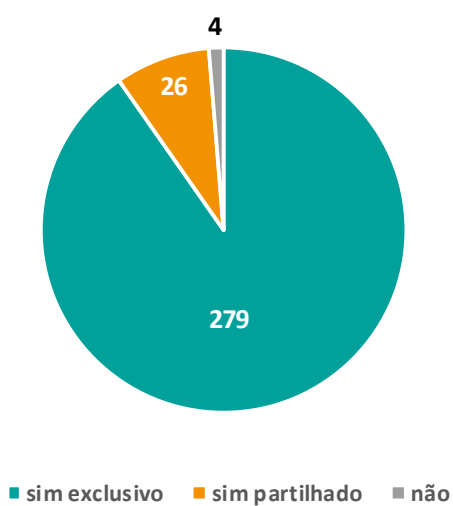


Gráfico n.º 37 Mobiliário para postos de trabalho



2. Apoio e acompanhamento das CPCJ

2.1. Articulação com as entidades com competência em matéria de infância e juventude

No âmbito da concretização das medidas de promoção e proteção, e com o intuito de garantir uma intervenção eficaz, as ECMIJ desempenham um papel essencial. Estas entidades desenvolvem a sua atividade em cooperação com as CPCJ, designadamente na concretização do plano de intervenção do acordo de promoção e proteção (APP), procurando assegurar a resposta de intervenção mais eficaz e ajustada, com vista à remoção da situação de perigo diagnosticada e à promoção do bem-estar da criança e sua família.

No ano em análise, conforme o gráfico n.º 38, destaca-se maior frequência de referências para apoio psicológico, seguido do apoio educativo. No que refere à tipologia das instituições, é possível verificar, através do gráfico n.º 39, um número significativo de encaminhamentos/referências para os Centros de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental.

Gráfico n.º 38 Encaminhamentos/Referências por tipologia de intervenção no âmbito do APP

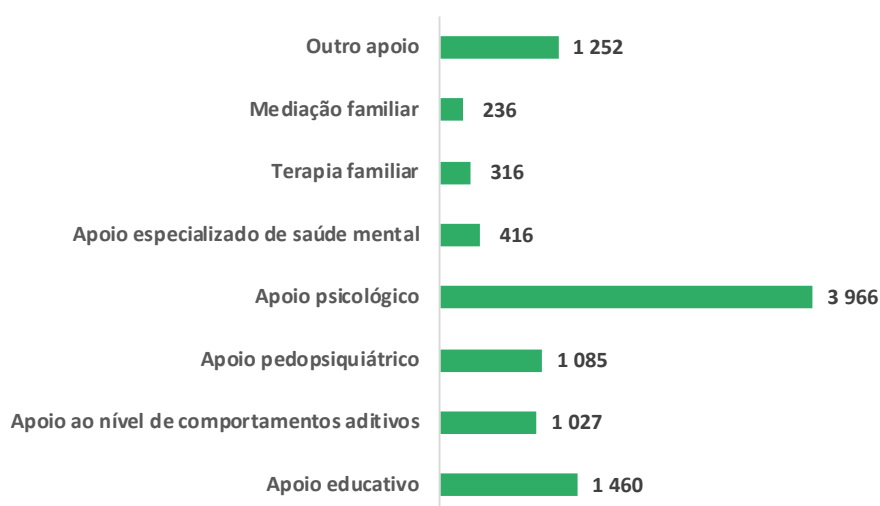
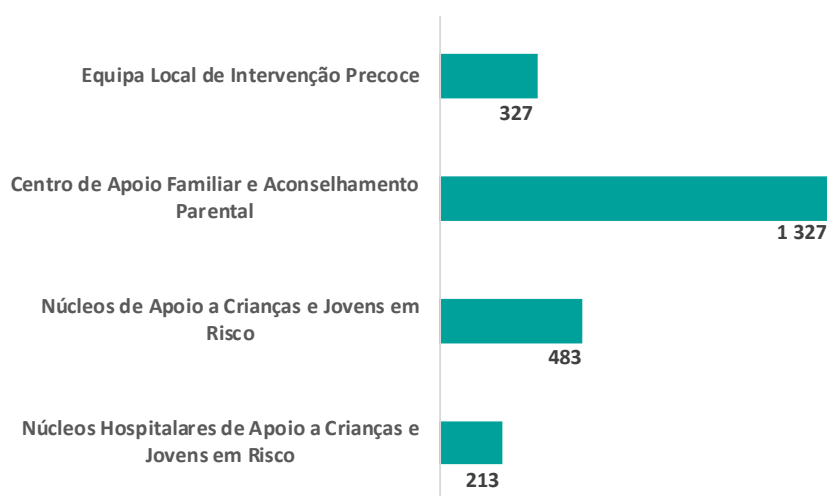


Gráfico n.º 39 Encaminhamentos/Referências por tipologia das instituições no âmbito do APP



A análise qualitativa da resposta a “outros encaminhamentos” indica a prevalência da referência para apoio social, projetos e programas de competências pessoais, sociais e parentais, bem como para programas e projetos de intervenção de caráter pedagógico, conforme ilustrado.

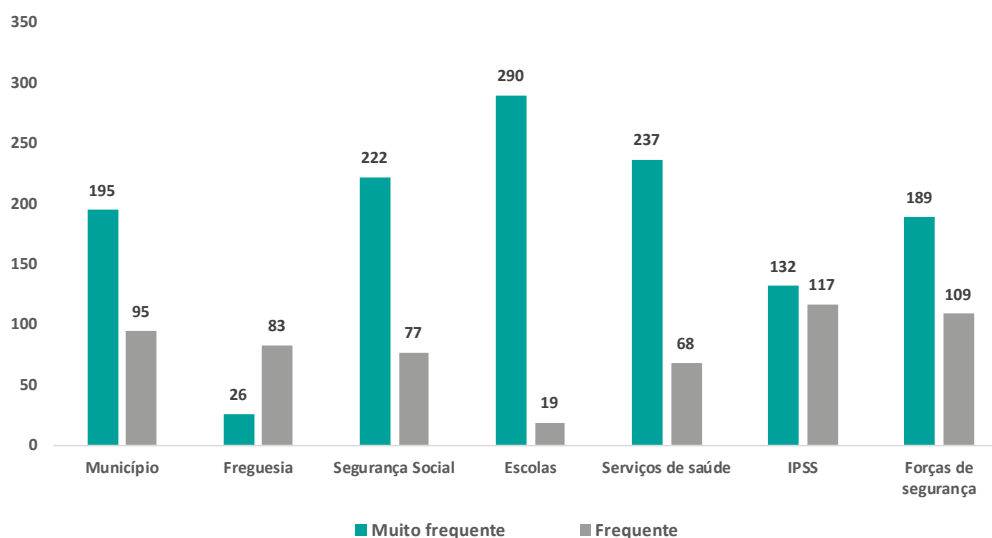
Dimensão: Encaminhamentos/referênciação de crianças e jovens e família para respostas sociais de apoio

Tema: Outros encaminhamentos

- apoio social;
- projetos/programas de competências parentais, sociais e pessoais;
- apoio à violência doméstica;
- programas/projetos de intervenção de caráter pedagógico;
- saúde: consultas de especialidade, terapias;
- emprego/formação;
- atividades lúdico-desportivas;
- apoio ao combate de comportamentos aditivos.

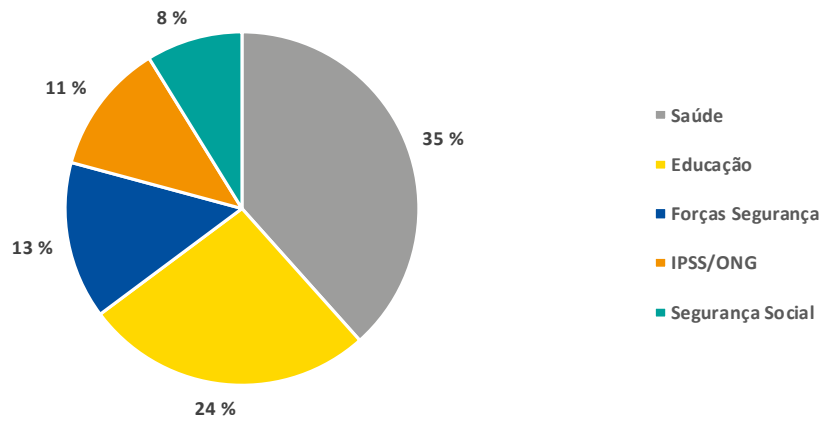
O gráfico n.º 40 representa a frequência da articulação das CPCJ com as ECMIJ. Elenca-se, ainda, alguns dos constrangimentos assinalados, designadamente no âmbito do exercício das competências da modalidade restrita. De acordo com a informação recolhida, estes constrangimentos fizeram-se sentir, junto de entidades das áreas da saúde, educação, forças de segurança e IPSS/ONG (atividades de caráter não residencial), tal como se verifica no gráfico n.º 41. As dificuldades apresentadas, refletem a insuficiência ou ausência de recursos locais, bem como a necessidade de resposta atempada às solicitações.

Gráfico n.º 40 Frequência da articulação com as ECMIJ



Dimensão: Articulação das CPCJ com as ECMIJ**Tema: Constrangimentos**

- Morosidade na articulação e resposta à informação solicitada;
- Não cumprimento do artigo 7.º da LPCJP (atribuições das ECMIJ);
- Ausência de respostas/recursos;
- Dificuldade nas comunicações/comunicações tardias.

Gráfico n.º 41 Principais ECMIJ identificadas

Quando questionadas relativamente a respostas sociais em falta, nos seus territórios, as CPCJ referiram aquelas que se encontram elencadas de seguida. Da análise dos dados, é possível perceber que, considerando as situações de perigo mais prevalentes nos territórios, em alguns casos, as respostas, ainda que existentes, são insuficientes e/ou apresentam uma lacuna no grau de especialização.

Dimensão: Respostas sociais de apoio aos processos de promoção e proteção
Tema: Respostas ausentes ou insuficientes

Intervenção Familiar	Saúde Mental	Violência Doméstica	Outros
<ul style="list-style-type: none"> • Centro de apoio familiar e aconselhamento parental (CAFAP); • Programas de competências parentais; • Mediação Familiar; • Terapia Familiar 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio psicológico; • Apoio pedopsiquiátrico e psiquiátrico; • Apoio ao nível dos comportamentos aditivos; • Gabinete de apoio/atendimento especializados para adolescentes. 	<ul style="list-style-type: none"> • Gabinetes de apoio à vítima; • Intervenção com agressores; • Habitação; • Casa abrigo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio educativo/profissional; • Ocupação de tempos livres – associações desportivas, culturais ou recreativas.

2.2. Articulação com o Ministério Público

O Ministério Público (MP) desempenha um papel relevante no acompanhamento da atividade das CPCJ, quer ao nível da apreciação da legalidade e a adequação das decisões, quer ao nível da fiscalização da atividade processual e a promoção dos procedimentos judiciais adequados, conforme plasmado no n.º 2 do artigo 72.º da LPCJP. Este acompanhamento é realizado através da nomeação de um magistrado interlocutor do Ministério Público. No ano em análise, verifica-se que das 309 CPCJ, 302 estabeleceram contacto com o interlocutor designado.

Gráfico n.º 42 Frequência de contacto com o MP

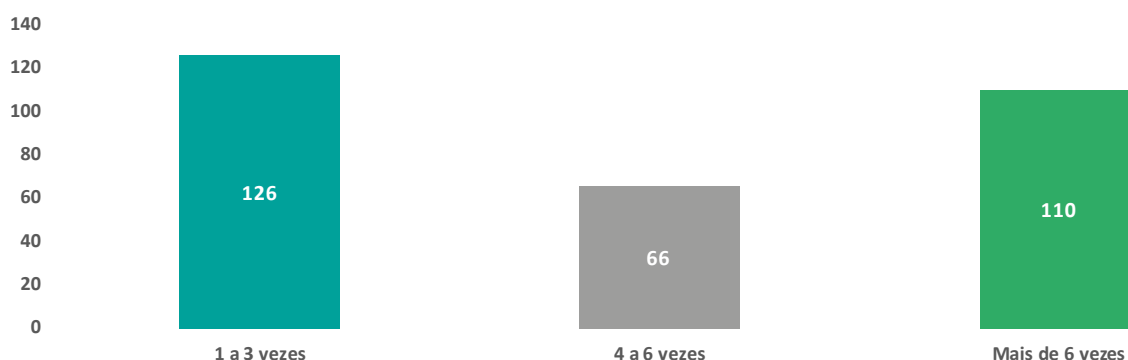
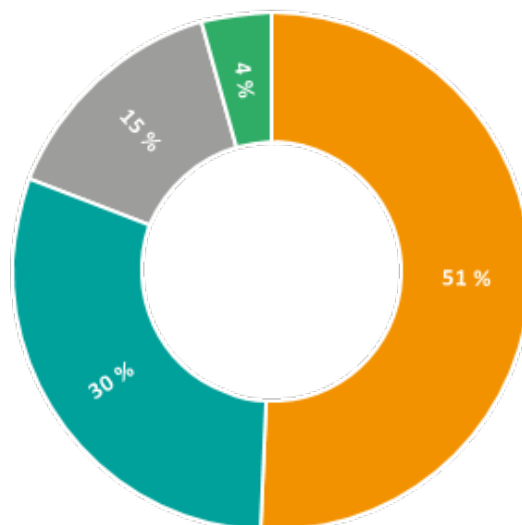


Gráfico n.º 43 Avaliação da articulação com o MP

■ Suficiente ■ Muito Bom ■ Bom ■ Insuficiente

**Dimensão: Articulação estabelecida com o MP****Tema: Propostas de melhoria**

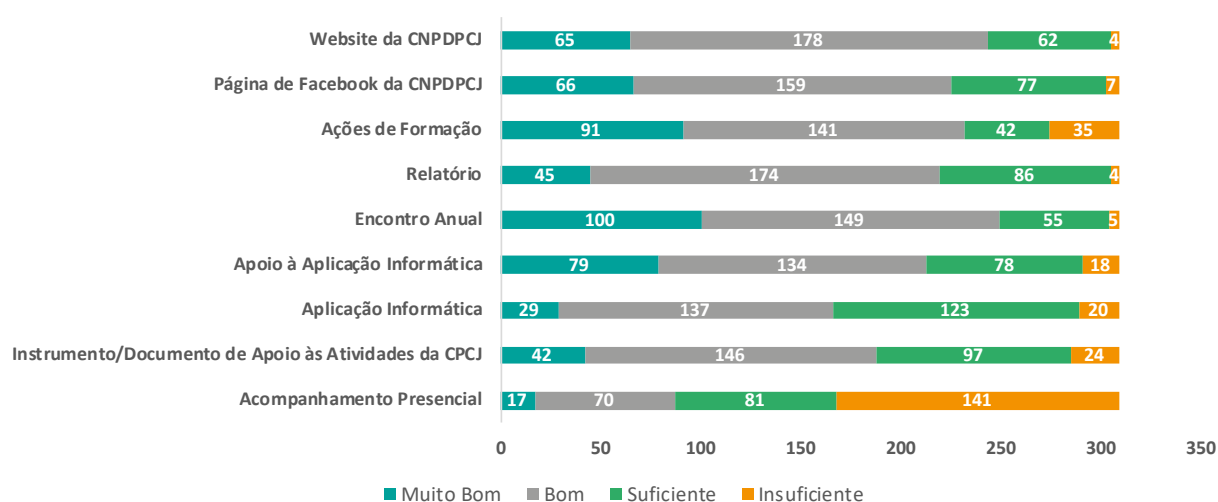
- maior proximidade entre o MP e a CPCJ;
- maior periodicidade das reuniões entre a CPCJ e o MP;
- cumprimento da diretiva conjunta;
- maior celeridade na resposta e articulação;
- maior envolvimento do MP com as ECMIJ;
- orientações e supervisão;
- articulação dos processos de promoção e proteção com os processos crime;
- harmonização de procedimentos entre o MP e a CPCJ.

2.3. Articulação com a CNPDPCJ

De acordo com a sua missão e atribuições, é da competência da CNPDPCJ o acompanhamento e apoio às CPCJ, que inclui a disponibilização de informação adequada no domínio da promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo, formulando orientações e promovendo mecanismos de supervisão, bem como proporcionando formação especializada.

No ano em análise, conforme se pode verificar no gráfico n.º 44, de uma forma geral, as CPCJ atribuem a classificação “bom” à articulação com a CNPDPCJ, destacando-se as dimensões relativas ao *website* da CNPDPCJ, ao relatório de avaliação da atividade das CPCJ, à página de *facebook* e ao encontro anual.

Gráfico n.º 44 Avaliação da articulação com a CNPDPCJ



Dimensão: Articulação entre a CNPDPCJ e as CPCJ

Tema: Propostas de melhoria

<p>Ações de Formação</p> <ul style="list-style-type: none"> • maior diversidade dos temas de formação; • formação especializada; • melhoria na logística de apoio às ações de formação; • formação inicial e contínua regular. 	<p>Relatório</p> <ul style="list-style-type: none"> • simplificação e maior clareza; • modelo e informações previamente divulgados; • prazos mais adequados para recolha de dados. 	<p>Outros</p> <ul style="list-style-type: none"> • encontros distritais; • acesso a videoconferência; • apoio na articulação com as ECMIJ. 	<p>Acompanhamento Presencial</p> <ul style="list-style-type: none"> • individualizado, mais próximo e regular; • supervisão técnica.
<p>Instrumentos/ Documentos de apoio</p> <ul style="list-style-type: none"> • uniformização; • material de divulgação, formativo e de apoio às atividades. 	<p>Apoio à Aplicação Informática</p> <ul style="list-style-type: none"> • maior proximidade; • comunicação em permanência; • manual de apoio; • formação prática; • celeridade na resposta às solicitações. 	<p>Encontro Anual</p> <ul style="list-style-type: none"> • menor n.º de dias; • cumprimento do programa; • workshops temáticos; • espaço de partilha; • abrangência a mais membros; • razoabilidade nos custos de participação. 	<p>Aplicação Informática</p> <ul style="list-style-type: none"> • mais intuitiva e mais dinâmica/adequada à intervenção; • possibilidade de exportar/cruzar informação sobre elementos comuns; • melhoramento de interface.

Do universo das 309 CPCJ, 165 (53,4 %) inscreveram propostas ao nível das ações de formação, sugerindo maior diversidade dos temas, nomeadamente sobre a audição especializada da criança e jovens, técnicas de entrevista, avaliação de risco/perigo, sistema de promoção e proteção, legislação e estudo de casos práticos.

A segunda proposta mais indicada por 133 (43 %) CPCJ, refere a necessidade de um acompanhamento presencial regular e individualizado, procurando reforçar junto dos membros das CPCJ uma supervisão técnica.

A sugestão relativa a uma maior uniformização dos instrumentos de apoio, bem como o acesso a material formativo e de divulgação para o exercício da sua atividade é referida por 126 CPCJ, a que corresponde a 41 % do universo.

A existência de uma aplicação informática mais intuitiva, menos complexa e que permita a exportação e o cruzamento de elementos comuns é mencionada por 120 CPCJ (39 %). É ainda sugerido um melhoramento do interface, possibilitando a materialização das diligências registadas e pesquisas mais seletivas.

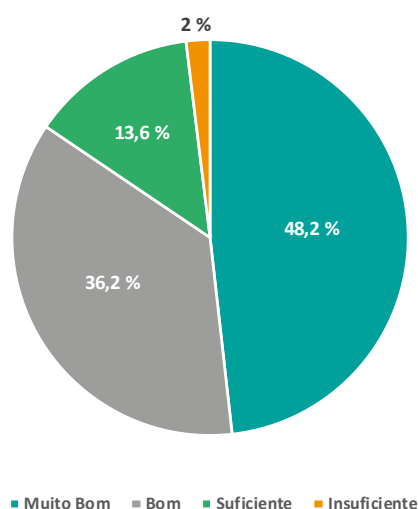
2.4. Articulação com as Equipas Técnicas Regionais/Comissariado dos Açores para a Infância/Coordenação Regional da Madeira

O ano em análise corresponde ao segundo ano de atuação das ETR. No território continental, o apoio de proximidade conta com cinco ETR e nas Regiões Autónomas, com o Comissariado dos Açores para a Infância (CAI) e a Coordenação Regional da Madeira (CRM).

(...)Compete a estas equipas apoiar a CNPDPCJ na execução do plano de atividades, nomeadamente na representação, formação, acompanhamento das CPCJ da respetiva área territorial e correspondente articulação com os serviços de origem (...), de acordo com o n.º 5 do artigo 13.º-A, do Decreto-Lei n.º 139/2017, de 10 de novembro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 159/2015, de 10 de agosto.

Durante o ano em avaliação, em termos globais, 48 % das CPCJ avaliaram a articulação estabelecida com as ETR, CAI e CRM com “muito bom”, designadamente ao nível do acompanhamento e apoio à atividade das CPCJ. A disponibilidade de contacto, a maior proximidade no apoio, o conhecimento técnico e a maior rapidez nas respostas às solicitações foram os aspetos positivos e facilitadores do trabalho referenciados pelas CPCJ. Como constrangimentos foram referidos a distância e dispersão geográfica que condicionam um acompanhamento regular e presencial, bem como, uma necessidade de maior uniformização de procedimentos e orientações técnicas.

Gráfico n.º 45 Avaliação da articulação com as ETR/CAI/CRM



Com o intuito de promover espaços de partilha, reflexão e procura de estratégias conjuntas, a Presidência da CNPDPCJ tem realizado encontros regionais. No ano em avaliação, tiveram lugar sete encontros regionais, que contaram com a presença de 148 CPCJ e as respetivas ETR com competência territorial.



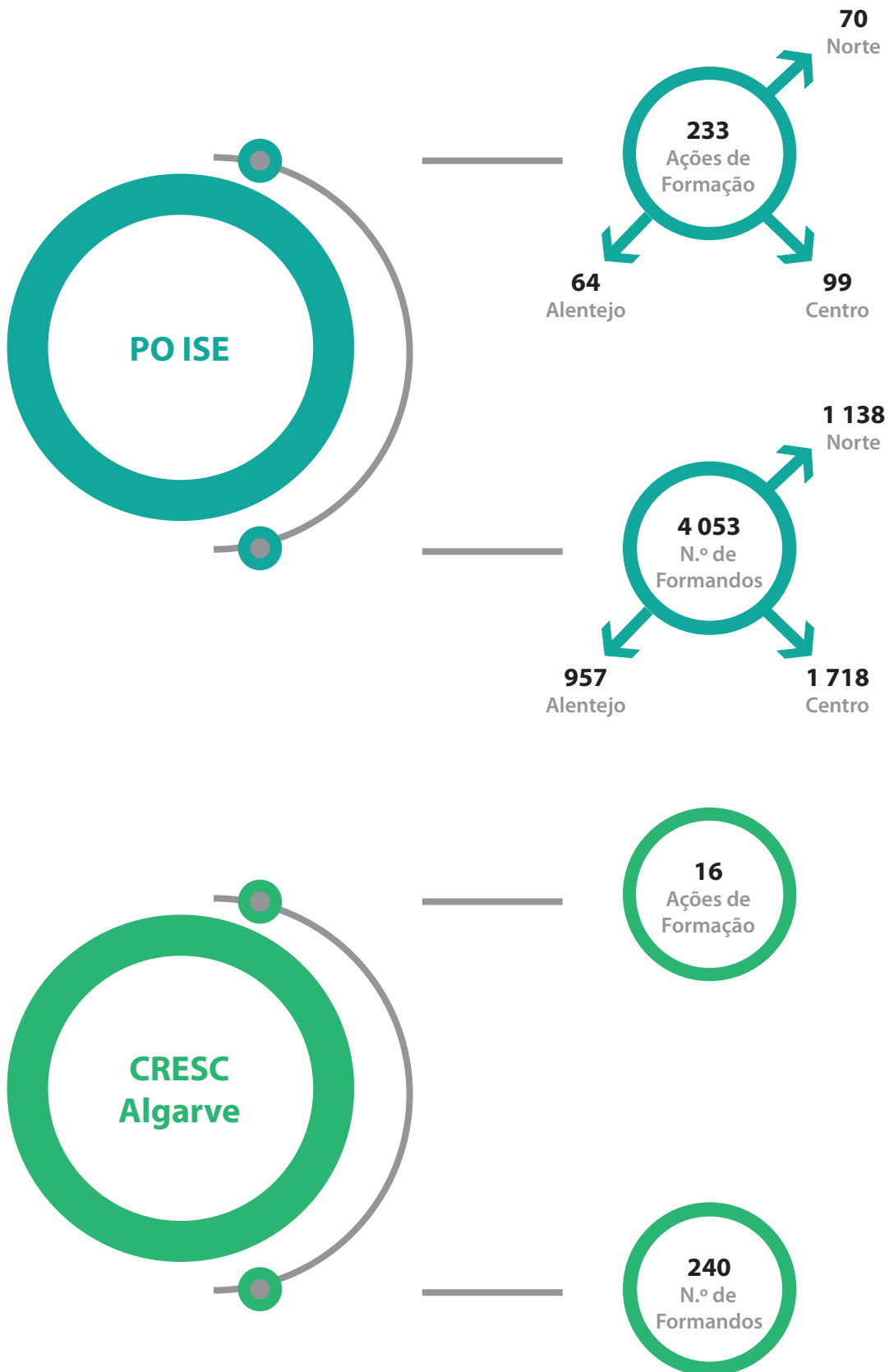
2.5. Formação Interna dos membros das CPCJ

Com o objetivo de capacitar os técnicos das CPCJ, no ano em avaliação, teve início um programa de formação em todo o território continental, financiado pelo PO ISE² e CRESC Algarve³, tendo participado **271 CPCJ** nas ações de formação dinamizadas.

A Área Metropolitana de Lisboa, as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira também promoveram ações de formação junto dos membros das CPCJ dos respetivos territórios.

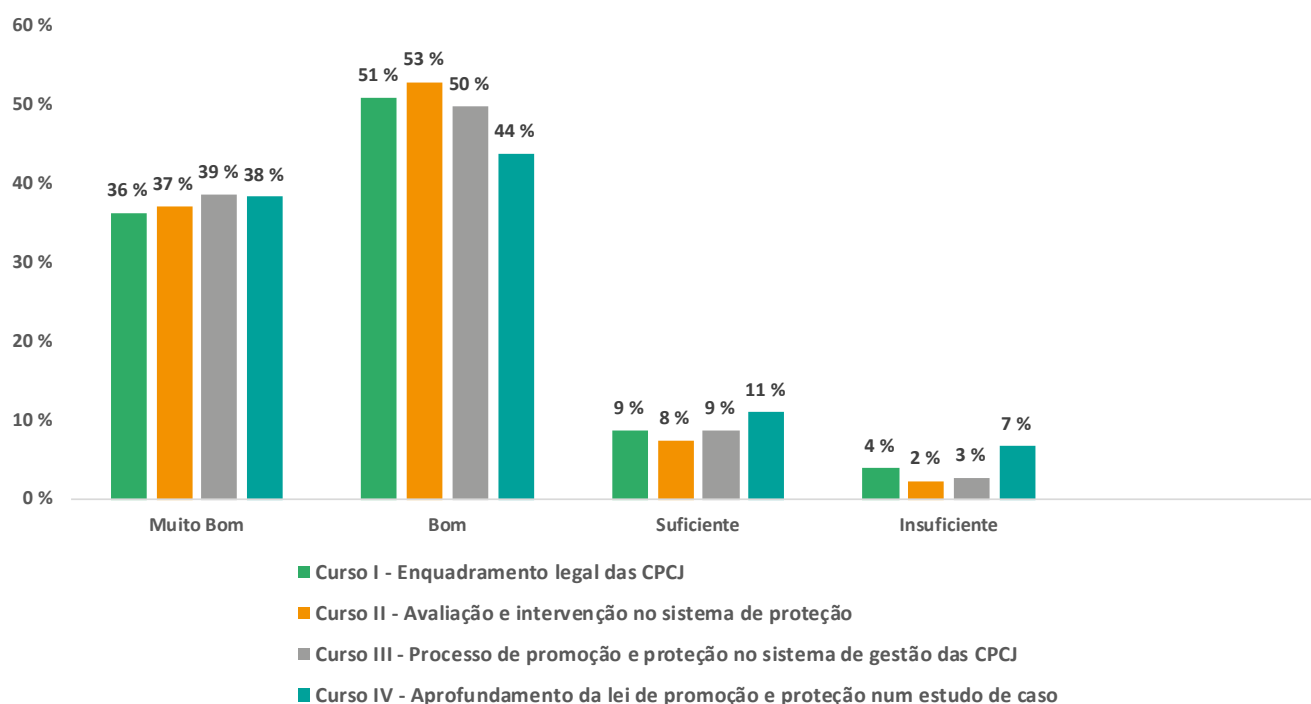
² Programa Operacional Inclusão Social e Emprego.

³ Programa Operacional do Algarve.



Conforme se pode verificar no gráfico n.º 46, a maioria dos participantes avaliou a qualidade das ações de formação como boa e muito boa.

Gráfico n.º 46 Avaliação das ações de formação: PO ISE ou CRESC Algarve



3. Outras Atribuições

3.1. Apadrinhamento civil

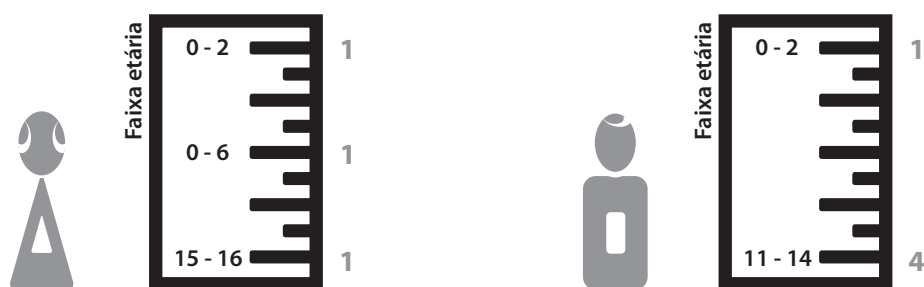
O apadrinhamento civil é uma relação jurídica, de tipo familiar, que se constitui entre uma criança ou jovem com menos de 18 anos e uma pessoa ou família, a quem são atribuídos os poderes e deveres próprios dos pais e que com eles estabeleçam vínculos afetivos que permitam o seu bem-estar. A criança ou jovem mantém a relação com a família biológica, uma vez que esta tem o direito de visita e acompanhamento do seu desenvolvimento.

O apadrinhamento civil deve constituir-se como figura jurídica subsidiária relativamente à adoção. Quando for possível a aplicação da medida de adoção, não deverá haver lugar à definição deste projeto de vida da criança ou do jovem. Deverá ainda apresentar reais vantagens em conformidade com o plasmado no artigo 5.º, da Lei n.º 103/2009 de 11 de setembro. Esta pode ser uma solução para jovens e crianças para quem, por algum motivo, não se afigura possível o desenho de um projeto de vida com vista à adoção, mas que também não têm uma opção de vida viável junto da sua família biológica.

As CPCJ, no âmbito das suas atribuições, podem propor o apadrinhamento civil, celebrando um compromisso entre as partes, que, pelo seu carácter tendencialmente permanente, depende de homologação ou decisão judicial do tribunal competente, estando ainda sujeito a registo civil.

Apesar da lei que aprovou o regime jurídico do apadrinhamento civil cumprir dez anos em 2019, esta resposta continua a manter pouca expressão. Em 2018, as CPCJ propuseram o apadrinhamento civil para oito crianças e jovens. Destas propostas, não foi possível celebrar compromisso de apadrinhamento em três processos. Dos cinco compromissos celebrados, um foi homologado pelo Tribunal.

Caracterização das crianças e jovens propostas para apadrinhamento civil



3.2. Participação de crianças e jovens em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária

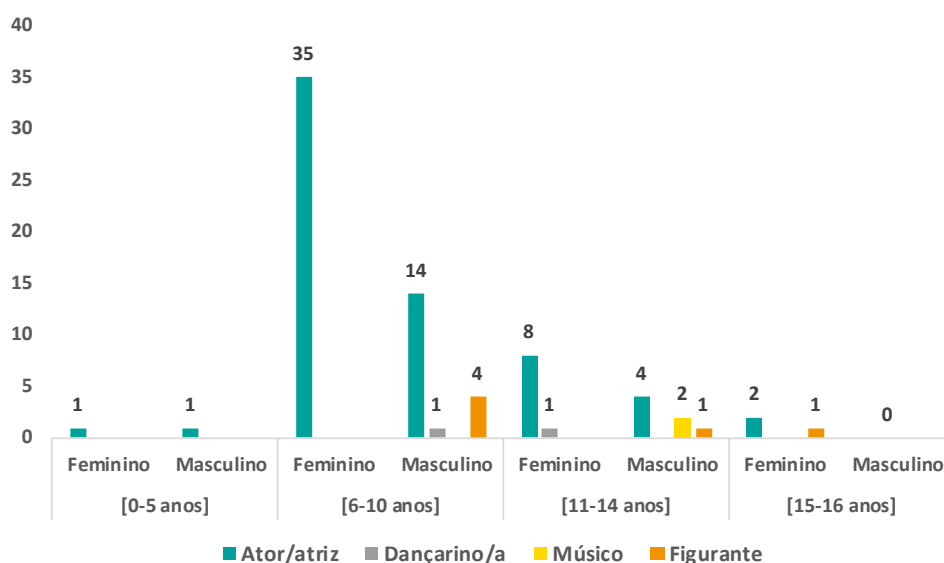
A participação da criança ou jovem em atividades de natureza cultural, artística ou publicitária encontra-se prevista no art.º 81.º do Código do Trabalho, que remete a sua regulamentação para legislação específica que veio a ser concretizada através da publicação da Lei n.º 105/2009 de 14 de setembro. De acordo com este diploma legal, se a criança com idade inferior a 16 anos desenvolver uma atividade por um dado período de tempo, a entidade para a qual irá desenvolver esta atividade deve requerer à CPCJ autorização para o efeito.

No ano em análise, 23 CPCJ rececionaram 77 processos de autorização para participação de crianças e jovens em atividades de natureza cultural, artística e ou publicitária. Estes são, maioritariamente, provenientes do distrito de Lisboa, que registou 68, seguido dos distritos de Setúbal com quatro, Porto com três, Santarém e Aveiro com um.

Foram deferidos 74, um não foi alvo de deliberação e dois foram indeferidos, uma vez que a CPCJ deliberou que a atividade não era permitida.

A natureza do indeferimento consubstancia-se, num dos processos, no âmbito do n.º 2 do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 7.º. No caso do segundo processo, a participação ocorreria em período não admissível, de acordo com o n.º 6 do artigo 3.º, *in fine*, da Lei n.º 105/2009, de 14/9.

Gráfico n.º 47 Autorizações por faixa etária, sexo e natureza da atividade



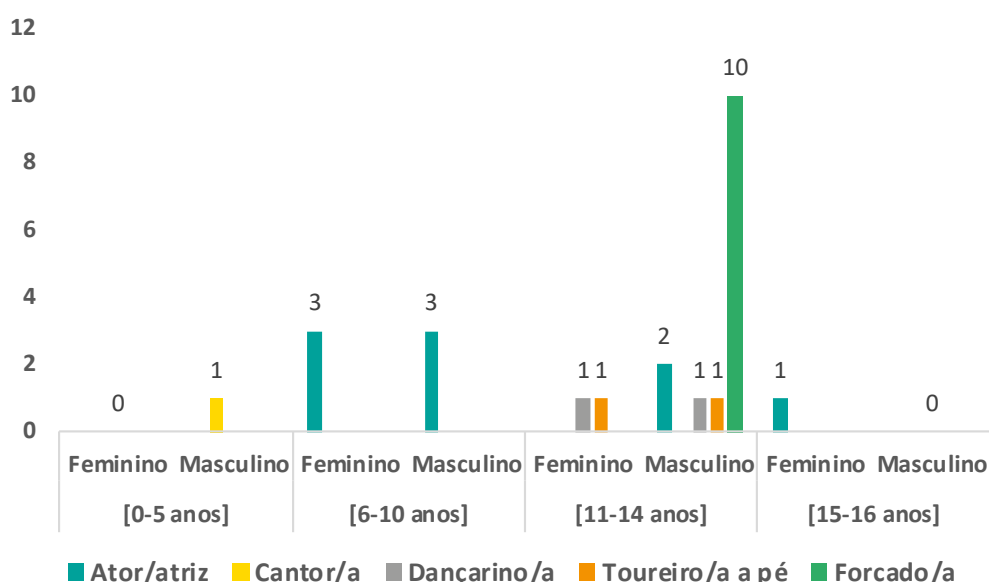
Considerando a natureza da atividade que as crianças e jovens desenvolveram e, tendo em conta a caracterização por faixa etária e sexo, verifica-se que 65 crianças e jovens integraram atividades como ator/atriz, seguido de figurante com seis atividades e músico e dançarino com duas atividades, respetivamente.

Predomina o exercício da atividade de ator/atriz desenvolvida, sobretudo, por crianças dos 6-10 anos de idade, do sexo feminino. Comparativamente ao ano anterior, houve um acréscimo de mais 34 atividades desta natureza, constatando-se uma alteração da faixa etária predominante que era dos 11-14 anos de idade.

Ainda neste âmbito, foram recebidas 14 comunicações (que não dão origem a processo), referentes ao n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro. As comunicações só podem ter lugar no caso de participações que decorram no período de vinte e quatro horas e diga respeito a criança ou jovem com, pelo menos, 13 anos de idade e que não tenha participado, nos 180 dias anteriores, noutra atividade.

Destas comunicações, nove são provenientes do distrito de Lisboa, três de Setúbal, e uma de Santarém e Vi-seu. Verifica-se uma comunicação para a atividade de forçado, correspondendo a 10 jovens no escalão etário de 11-14 anos do sexo masculino, como se pode observar no gráfico abaixo.

Gráfico n.º 48 Comunicações por faixa etária, sexo e natureza da atividade



3.3. Pedidos de intervenção de carácter internacional

A Convenção da Haia⁴, de 19 de outubro de 1996, relativa à competência, à lei aplicável, ao reconhecimento, à execução e à cooperação em matéria de responsabilidade parental e medidas de proteção das crianças, conta com a vinculação de 32 Estados Partes e encontra-se em vigor desde 1 de janeiro de 2002.

A Convenção de 1996 resulta da revisão da Convenção de 5 de outubro de 1961, respeitante à competência das autoridades e da lei aplicável em matéria de proteção de crianças e jovens, processo empreendido com o objetivo de reforçar a proteção das crianças em situações de carácter internacional, bem como de confirmar que o melhor interesse da criança constitui a consideração primordial.

Portugal aprovou a Convenção de 1996 em 2008⁵ tendo a mesma entrado em vigor, na ordem jurídica nacional, a 1 de agosto de 2011. Encontra-se atribuída à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP),

⁴ Regulamento (CE) N.º 2201/2003 do Conselho, de 27 de novembro relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1347/2000.

⁵ Através do Decreto n.º 52/2008, de 13 de novembro.

sob a tutela do Ministério da Justiça, a competência de Autoridade Central Portuguesa no quadro desta Convenção.

No ano em avaliação, 52 CPCJ colaboraram no contexto de solicitações internacionais enquadradas pela Convenção de Haia, prestando informação ou intervindo relativamente a crianças e jovens em situação de perigo ou a quem tenham sido aplicadas medidas de promoção e proteção.

A colaboração das CPCJ desenvolveu-se em torno de solicitações cujos contornos genéricos se destacam na tabela n.º 3.

Tabela n.º 3 Solicitações de carácter internacional

	N.º de solicitações respondidas
Solicitação de dados de identificação da criança ou jovem e/ou respetivos progenitores, sujeito de processo de promoção e proteção (PPP), que vai residir para país terceiro.	9
Solicitação de informação a transmitir à Autoridade Central de país terceiro, de futura residência de criança ou jovem sujeito de PPP em Portugal, designadamente dos motivos que lhe subjazeram e respetivo enquadramento sociofamiliar.	15
Receção e análise de sinalização comunicada por Autoridade Central de país terceiro de residência de criança ou jovem, ali sujeito de PPP, que passará a residir em Portugal, em data e morada anunciadas.	24
Comunicação espontânea da CPCJ de sinalização de criança ou jovem, sujeito de PPP em Portugal, à Autoridade Central de país terceiro, visando assegurar a continuação da sua proteção.	13
Denúncia de perigo relativo a criança ou jovem residente em país terceiro que passará a residir em Portugal, na proximidade de anterior ou potencial agressor ou a quem tenha sido atribuída a sua guarda.	17
Comunicação espontânea da CPCJ de sinalização de criança ou jovem, em situação de perigo confirmado em Portugal, à Autoridade Central de país terceiro tornado sua residência, previamente à aplicação de medidas de promoção e proteção.	11

No âmbito dos pedidos de colaboração, foram solicitadas às CPCJ informações referentes a 146 crianças e jovens, conforme dados patentes nos gráficos n.º 49, 50, 51 e 52.

Gráfico n.º 49 Crianças e jovens por faixa etária e sexo

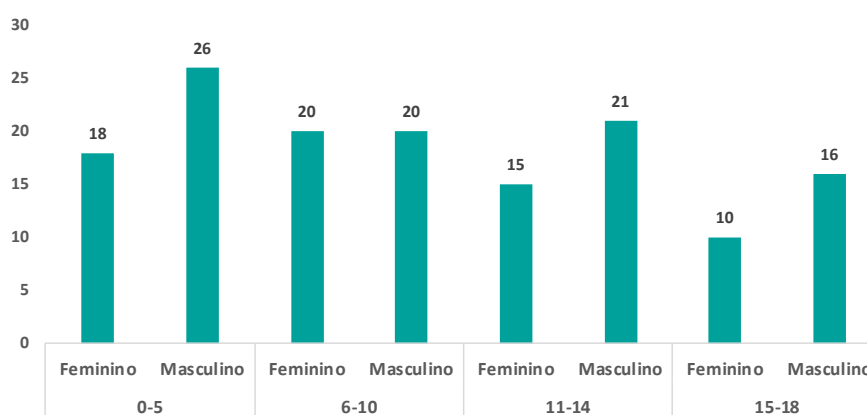


Gráfico n.º 50 Crianças e jovens por nacionalidade

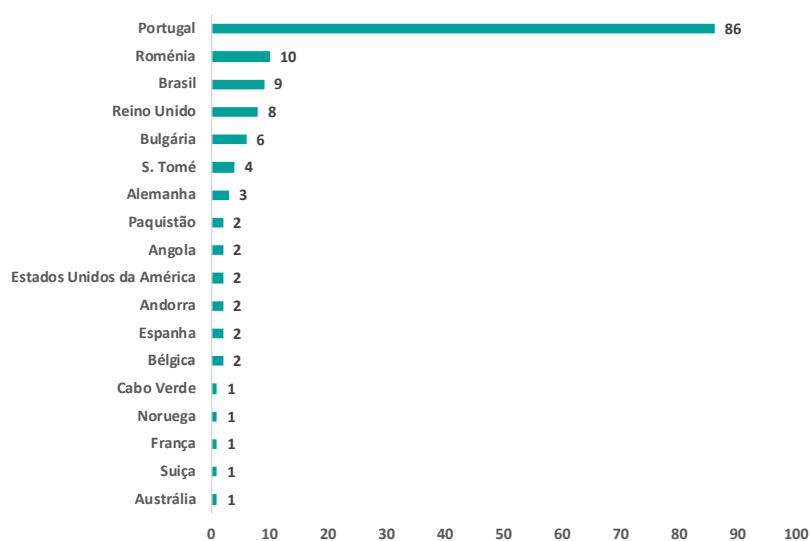


Gráfico n.º 51 Crianças e jovens por país onde se encontrava a residir

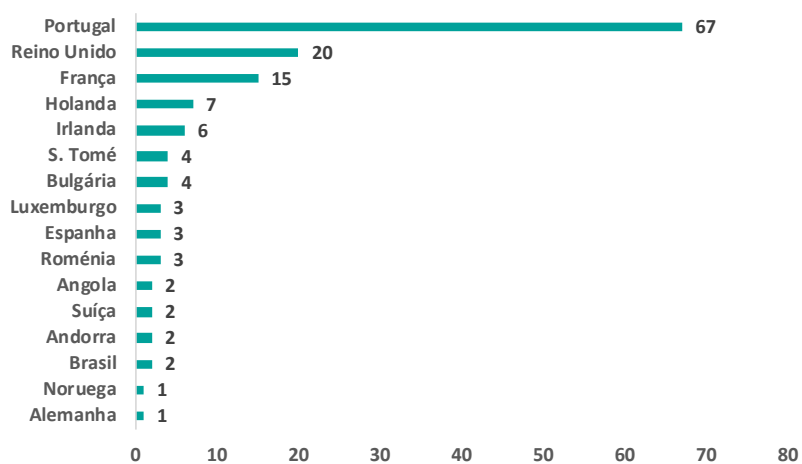
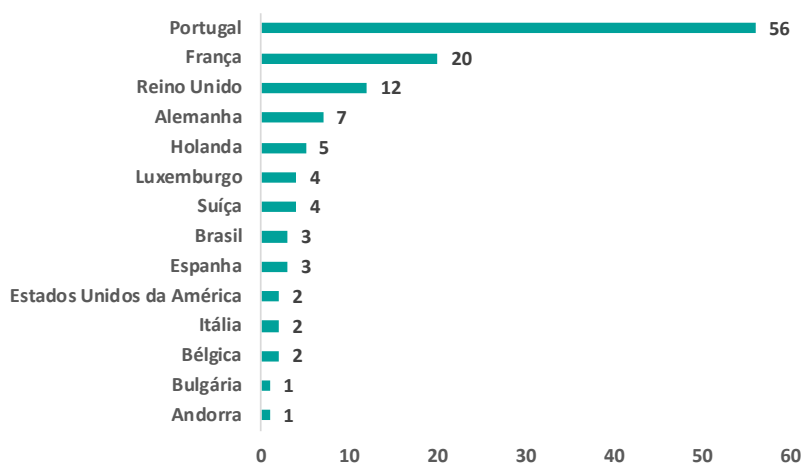


Gráfico n.º 52 Crianças e jovens por país onde vai residir



As solicitações anteriormente descritas tiveram origem em 73 entidades, das quais se destacam as seguintes:

Dimensão: Pedidos de intervenção internacional

Tema: Colaboração ou intervenção solicitada à CPCJ por entidades

Entidades que mais solicitaram a colaboração:

- Autoridade Central Portuguesa (DGRSP);
- ECMIJ;
- Forças de Segurança;
- Estabelecimentos de ensino;
- Serviço Social internacional.

No decurso do ano em análise, e em matéria de cooperação internacional destinada a garantir a continuação da promoção e proteção de crianças e jovens em perigo, o Núcleo de Relações Internacionais da CNPDPCJ desempenhou o papel de interlocutor entre a Autoridade Central Portuguesa e as CPCJ, procurando assegurar a centralização das comunicações entre as entidades implicadas.

Da análise dos resultados apurados, o papel da CNPDPCJ enquanto facilitador dos fluxos de informação poderá ser potenciado mediante a promoção de maior celeridade nas respostas, permitindo uma colaboração mais fluida com a Autoridade Central Portuguesa.

Adicionalmente, a consolidação do papel da CNPDPCJ enquanto entidade de ligação entre a Autoridade Central Portuguesa e as CPCJ poderá ser alcançada mediante a sensibilização das CPCJ para este papel da Comissão Nacional.

Dimensão: Pedidos de intervenção internacional

Tema: Papel da CNPDPCJ como interlocutor entre a Autoridade Central Portuguesa e as CPCJ

Resposta das CPCJ, com maior incidência, resultante da análise qualitativa, quanto ao papel da CNPDPCJ como interlocutor:

- sem solicitação ou articulação com a CNPDPCJ. Contacto direto com Autoridade Central Portuguesa;
- papel facilitador da CNPDPCJ/celeridade nas respostas;
- desconhecimento da parceria.

Conclusões e recomendações

A análise da informação recolhida no âmbito do presente relatório, leva-nos a concluir que as CPCJ desempenharam um papel muito positivo no que refere às suas competências nas dimensões preventiva e protetiva, bem como a capacidade de difundir uma cultura de defesa dos direitos e de proteção das crianças.

Considerando a organização e funcionamento das CPCJ, no ano em análise, a CNPDPCJ, através das suas ETR, encetou esforços com o intuito de melhorar o seu funcionamento e a capacidade de intervenção, de acordo com as recomendações da edição de 2017 do Relatório de Avaliação.

Entendemos que dois fatores contribuíram decisivamente para a melhoria da capacidade de intervenção das CPCJ:

– o fortalecimento das competências da CNPDPCJ, enquanto organismo com responsabilidade de coordenação estratégica da defesa dos direitos das crianças e a decorrente **criação das cinco Equipas Técnicas Regionais**⁶, que conduziu ao acompanhamento mais próximo e efetivo junto das CPCJ. Assim, apesar das comissões de proteção referirem a necessidade de um acompanhamento presencial mais regular, 48 % classificaram de “muito bom” a articulação estabelecida com as ETR, e também, com o Comissariado dos Açores e com a Coordenação Regional da Madeira.

– a implementação do **plano de formação** para os membros das CPCJ, que decorreu em todo o território continental, e que abarcou um total de 271 CPCJ. Este plano, que resulta de uma candidatura ao PO ISE, e decorrerá até 2020, alcançou uma dimensão nunca antes atingida. Muito embora a sua execução tenha representado um intenso investimento das equipas da CNPDPCJ, especialmente das ETR, a facilitação das ações de formação por elas protagonizada, estreitou a sua relação de proximidade com as CPCJ.

De acordo com a informação recolhida junto das CPCJ, foi possível constatar o impacto ao nível da conciliação entre uma formação tão intensa e um acompanhamento presencial mais forte e efetivo às CPCJ, situação que merecerá a atenção da Comissão Nacional.

Ainda em relação à melhoria do funcionamento das CPCJ, encontra-se em curso o processo de definição de tempos mínimos de afetação dos seus membros, designadamente da comissão restrita, tendo por referência o VPG e a média mensal de ativos de cada Comissão de Proteção.

Considerando a atividade preventiva e de promoção dos direitos das CPCJ, no ano em análise, constata-se que um número significativo de comissões de proteção deu um forte impulso às atividades preventivas e de promoção dos direitos da criança, realizadas em colaboração com diversas entidades.

Vale a pena destacar, pelo número de participantes e pela diversidade de iniciativas, as ações realizadas no âmbito do Mês de Prevenção dos Maus-Tratos na Infância; da celebração do aniversário da Convenção sobre os Direitos da Criança, a 20 de novembro; e do Dia Europeu para a Proteção das Crianças e Jovens contra a Exploração Sexual, assinalado a 18 de novembro.

Estas iniciativas são um bom exemplo da importância da articulação com as ECMIJ. As CPCJ realçam a articulação muito frequente com escolas, municípios, serviços de saúde e segurança social. Contudo, algumas comissões também referiram a existência de constrangimentos na articulação com as ECMIJ, nomeadamente nas áreas da saúde e educação.

No que diz respeito à intervenção protetiva, pudemos constatar que o número de comunicações às CPCJ é elevado, mas mantém-se estável nos últimos três anos. Neste mesmo período, o número de processos entrados tem vindo a diminuir, tal como o VPG e o número de crianças acompanhadas.

Existem duas fases da intervenção das CPCJ em que deverá ocorrer um maior investimento no sentido de obter melhores resultados globais na proteção das crianças e no apoio às respetivas famílias:

⁶ DL n.º 139/2017, de 10 de novembro.

- as CPCJ devem reunir as condições necessárias para confirmar a existência de situação de perigo de forma tão célere quanto possível, sendo determinante uma análise mais especializada das comunicações, capaz de criar filtros eficazes para infirmar a existência de perigo e até para avaliar o seu grau de gravidade;
- a avaliação do impacto efetivo do acompanhamento das ações inscritas no plano de execução, deve ser melhorada com vista a uma intervenção mais protetiva.

No que respeita à intervenção com as famílias, o projeto “Apoio à Parentalidade Positiva” (“Adélia”), lançado no ano de 2018, desempenhará um papel muito importante nas dimensões preventiva e protetiva, atendendo às suas potencialidades para capacitar quer as famílias, quer os técnicos, para uma melhor atuação.

Ainda nas dimensões preventiva e protetiva, a promoção das candidaturas das escolas e outras entidades ao Selo Protetor, constitui-se como uma oportunidade de capacitação dirigida às ECMIJ.

Recomendações

Numa lógica prospetiva, e considerando a evolução desejável do sistema de proteção, decorrem das conclusões as seguintes recomendações:

CPCJ mais capacitadas para o exercício das suas competências

- Os tempos de afetação dos membros das CPCJ na modalidade restrita devem ser definidos pela CNPDPCJ com base em critérios que têm em conta o VPG e a média mensal de ativos e o número de crianças menores de 18 anos residentes na área geográfica de cada CPCJ;
- As CPCJ devem reforçar a sensibilização junto das entidades que compõem as comissões de proteção no sentido de assegurar que, no processo de indicação dos membros que as representarão, sejam consideradas as valências profissionais plasmadas no artigo 20.º da LPCJP, bem como o perfil aprovado pelo Conselho Nacional em 2018 (Recomendação 1/CNPDPCJ/2018);
- Os novos membros das CPCJ devem ser sensibilizados para a importância de frequentarem os cursos de formação, financiados pelo PO ISE e pelo CRESC Algarve;
- A CNPDPCJ, com apoio da sua ETO, deve tomar medidas para atualizar e divulgar o manual de procedimentos para a intervenção das CPCJ nas situações de perigo;
- A CNPDPCJ deve elaborar orientações técnicas em resposta a questões pertinentes, relativas à intervenção protetiva, tendo em vista a uniformização de procedimentos e práticas;
- As CPCJ devem fazer o levantamento das respostas sociais existentes, e em falta no seu território, fundamentais para a concretização das medidas de promoção e proteção aplicadas;
- A CNPDPCJ deve tomar medidas para disponibilizar aos membros das CPCJ ações de formação específicas (por ex. sobre audição especializada da criança, avaliação do risco/perigo, técnicas de entrevista).

CPCJ com uma sólida articulação com as ECMIJ implementam a promoção dos direitos e o trabalho de prevenção do perigo, de forma sistémica

- A intervenção sistémica deve incluir também a participação ativa e a auscultação das crianças sobre os assuntos que lhes dizem respeito;
- As CPCJ, em articulação com as ECMIJ, devem planificar a intervenção preventiva e de promoção dos direitos das crianças, incluindo as ações previstas em planos locais específicos ou nos seus planos de atividades anuais, sempre que possível, ao longo de todo o ano;
- As CPCJ e as ECMIJ devem promover uma colaboração cada vez mais estreita e sistemática, nomeadamente na concretização de medidas de promoção e proteção;

Melhor conhecimento da situação infanto-juvenil e relação mais estreita com a comunidade científica empenhada nesta área

- A Comissão Nacional deve continuar a promover a realização de protocolos com universidades e centros de investigação especializados na área das crianças;
- A Comissão Nacional deve apoiar a realização de um estudo científico sobre a violência contra as crianças em Portugal, bem como outros estudos que contribuam para a compreensão da situação das crianças, do ponto de vista da concretização dos seus direitos;
- O registo de informação na aplicação informática e demais instrumentos de recolha de informação deve ser efetivo e permanentemente atualizado. A existência desta informação, que permite o conhecimento global e atualizado das crianças com as quais trabalham as CPCJ, facilita a implementação de soluções que ajudam os seus membros nos desafios reportados, transparecem a qualidade e exigência do seu trabalho diário, e orientam o desenho de políticas públicas que respondam às necessidades reais das crianças e jovens.
- A aplicação informática deve continuar a ser melhorada e simplificada, de forma a facilitar a concretização do ponto anterior.

Siglas e Acrónimos

APP	Acordo de Promoção e Proteção
ACP	Autoridade Central Portuguesa
CAI	Comissariado dos Açores para a Infância
CAFAP	Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental
CAR	Centro de Acolhimento Residencial
CDC	Convenção sobre os Direitos da Criança
CdE	Conselho da Europa
CN	Comissão Nacional
CNPDP CJ	Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens
CPCJ	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
CRESC	Programa Operacional Regional do Algarve
CRM	Coordenação Regional da Madeira
CRP	Constituição da República Portuguesa
DGRSP	Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
ECMIJ	Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude
EMAT	Equipa Multidisciplinar de Apoio aos Tribunais
ETO	Equipa Técnica Operativa
ETR	Equipa Técnica Regional
INE	Instituto Nacional de Estatística
GNR	Guarda Nacional Republicana
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
LPCJP	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
MP	Ministério Público
MPP	Medida de Promoção e Proteção
MPMTI	Mês de Prevenção dos Maus-Tratos na Infância
N	Número
NACJR	Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco
NHACJR	Núcleos Hospitalares de Apoio a Crianças e Jovens em Risco
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PPP	Processo de Promoção e Proteção
PSP	Polícia de Segurança Pública
R.A.	Região Autónoma
R.A.A.	Região Autónoma dos Açores
R.A.M.	Região Autónoma da Madeira
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
VPG	Volume Processual Global

Glossário

Acordo de Promoção e Proteção – Compromisso reduzido a escrito entre as comissões de proteção de crianças e jovens ou o tribunal e os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto e, ainda, a criança ou o jovem com mais de 12 anos, pelo qual se estabelece um plano contendo medidas de promoção de direitos e de proteção.

Acolhimento Familiar – A medida de acolhimento familiar consiste na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma pessoa singular ou a uma família, habilitadas para o efeito, proporcionando a sua integração em meio familiar e a prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar e a educação necessária ao seu desenvolvimento integral.

Acolhimento Residencial – A medida de acolhimento residencial consiste na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações, equipamento de acolhimento e recursos humanos permanentes, devidamente dimensionados e habilitados, que lhes garantam os cuidados adequados.

Arquivamento Global – Soma dos processos arquivados liminarmente com os processos arquivados após o início da intervenção das CPCJ.

Apoio Junto dos Pais – A medida de apoio junto dos pais consiste em proporcionar à criança ou jovem apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica.

Apoio Junto de Outro Familiar – A medida de apoio junto de outro familiar consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de um familiar com quem resida ou a quem seja entregue, acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica.

Apoio para a Autonomia de Vida – A medida de apoio para a autonomia de vida consiste em proporcionar diretamente ao jovem com idade superior a 15 anos apoio económico e acompanhamento psicopedagógico e social, nomeadamente através do acesso a programas de formação, visando proporcionar-lhe condições que o habilitem e lhe permitam viver por si só e adquirir progressivamente autonomia de vida. A medida pode ser aplicada a mães com idade inferior a 15 anos, quando se verificar que a situação aconselha a aplicação desta medida.

Criança ou Jovem – A pessoa com menos de 18 anos ou a pessoa com menos de 21 anos que solicite a continuação da intervenção iniciada antes de atingir os 18 anos, e ainda a pessoa até aos 25 anos sempre que existam, e apenas enquanto durem, processos educativos ou de formação profissional.

Confiança a Pessoa Idónea – A medida de confiança a pessoa idónea consiste na colocação da criança ou do jovem sob a guarda de uma pessoa que, não pertencendo à sua família, com eles tenha estabelecido relação de afetividade recíproca. A medida pode ser acompanhada de apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, de ajuda económica.

Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude – As pessoas singulares ou coletivas, públicas, cooperativas, sociais ou privadas que, por desenvolverem atividades nas áreas da infância e juventude, têm legitimidade para intervir na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem em perigo.

Medida Cautelar/Provisória – Medida aplicada pela CPCJ enquanto se procede ao diagnóstico da situação da criança e à definição do seu encaminhamento subsequente, sem prejuízo da necessidade da celebração de um acordo de promoção e proteção segundo as regras gerais.

Medidas de Promoção e Proteção – A providência adotada pelas comissões de proteção de crianças e jovens ou pelos tribunais para proteger a criança e o jovem em perigo.

Processos Arquivados – Processos cuja intervenção foi dada por terminada pela CPCJ.

Processos Arquivados Liminarmente – Processos cujo arquivamento ocorre na fase de apreciação liminar (prévia ao consentimento por parte dos pais ou representante legal e à não oposição da criança com mais de 12 anos de idade).

Processos Ativos – Processos que permanecem com intervenção pela CPCJ no ano em referência (1 de janeiro a 31 de dezembro).

Processos Instaurados – Soma dos processos iniciados e dos processos reabertos, no ano em referência.

Processos Novos – Conjunto dos processos instaurados e reabertos, no ano em referência.

Processo de Promoção e Proteção – O processo de promoção e proteção é individual, sendo organizado um único processo para cada criança ou jovem. Inicia-se com o recebimento da comunicação escrita ou com o registo das comunicações verbais ou dos factos de que a referida comissão tiver conhecimento. Inclui a recolha de informação, as diligências e os exames necessários e adequados ao conhecimento da situação, à fundamentação da decisão, à aplicação da respetiva medida e à sua execução.

Processos Reabertos – Processos arquivados pela CPCJ e que são alvo de nova comunicação na mesma CPCJ.

Processos Transferidos – Processos remetidos a outra CPCJ, em virtude do critério da competência territorial.

Processos Transitados – Processos cuja intervenção se mantém a 31 de dezembro, do ano em referência, pelo que transitam para o ano seguinte.

Situação de Emergência – A situação de perigo atual ou iminente para a vida ou a situação de perigo atual ou iminente de grave comprometimento da integridade física ou psíquica da criança ou jovem, que exija proteção imediata nos termos do artigo 91.º, ou que determine a necessidade imediata de aplicação de medidas de promoção e proteção cautelares.

Taxa de Incidência – Número (ou percentagem) de crianças acompanhadas pela CPCJ por cada 100 crianças com menos de 18 anos, residentes na área geográfica de cada CPCJ, tendo como referência o CENSOS 2011.

Volume Processual Global – Total dos processos acompanhados pelas CPCJ no ano em referência, que resulta da soma dos processos transitados de anos anteriores com os abertos pela primeira vez no ano (instaurados) e os reabertos em 2018 menos o número de processos arquivados liminarmente e os transferidos em fase de análise preliminar.

Índice de gráficos

Gráfico n.º 1 – CPCJ participantes por Distrito e Região Autónoma	24
Gráfico n.º 2 – CPCJ participantes por Distrito e Região Autónoma	25
Gráfico n.º 3 – CPCJ participantes por Distrito e Região Autónoma	27
Gráfico n.º 4 – Situações de perigo comunicadas	32
Gráfico n.º 5 – Entidades sinalizadoras das situações de perigo em 2018	34
Gráfico n.º 6 – Situações de perigo diagnosticadas em 2018	35
Gráfico n.º 7 – Principais situações de perigo diagnosticadas	38
Gráfico n.º 8 – Histórico das principais situações de perigo diagnosticadas (5 anos)	40
Gráfico n.º 9 – Medidas aplicadas e acompanhadas	42
Gráfico n.º 10 – Principais situações de perigo nas medidas de acolhimento residencial	44
Gráfico n.º 11 – Medidas aplicadas no ano de 2018	44
Gráfico n.º 12 – Evolução das medidas aplicadas em meio natural de vida	45
Gráfico n.º 13 – Evolução das medidas de colocação aplicadas	45
Gráfico n.º 14 – Evolução comunicações e arquivamentos liminares (5 anos)	47
Gráfico n.º 15 – Volume processual global por número de CPCJ	50
Gráfico n.º 16 – CPCJ com mais de 1000 processos no ano 2018	51
Gráfico n.º 17 – Taxa de incidência de crianças e jovens acompanhados por Distrito e Região Autónoma	52
Gráfico n.º 18 – Enquadramento socioeducativo das crianças dos 0-5 anos	54
Gráfico n.º 19 – Prevalência dos níveis de escolaridade da pessoa principal cuidadora	56
Gráfico n.º 20 – Principais pessoas com quem vive a criança ou jovem	56
Gráfico n.º 21 – Pessoas principais cuidadoras das crianças e jovens com medidas aplicadas em 2018 por faixa etária e sexo	57
Gráfico n.º 22 – Situação profissional das pessoas principais cuidadoras	57
Gráfico n.º 23 – Tipo de rendimento das pessoas principais cuidadoras	58
Gráfico n.º 24 – Membros das CPCJ por valência técnica	63
Gráfico n.º 25 – Total de membros das CPCJ por entidade, conforme a LPCJP	64
Gráfico n.º 26 – Membro que ocupa o cargo de presidente por entidade	64
Gráfico n.º 27 – Membro que ocupa o cargo de secretário por entidade	65
Gráfico n.º 28 – Representação de valências técnicas	65
Gráfico n.º 29 – Apoio logístico: instalações	66
Gráfico n.º 30 – Acessibilidades	66
Gráfico n.º 31 – Fundo de maneio	67
Gráfico n.º 32 – Seguro	68
Gráfico n.º 33 – Apoio administrativo cedido pelo Município	68
Gráfico n.º 34 – Veículo automóvel	69
Gráfico n.º 35 – Acesso à internet	69
Gráfico n.º 36 – Livro de reclamações	70
Gráfico n.º 37 – Mobiliário para postos de trabalho	70
Gráfico n.º 38 – Encaminhamentos/Referenciações por tipologia de intervenção no âmbito do APP	71
Gráfico n.º 39 – Encaminhamentos/Referenciações por tipologia das instituições no âmbito do APP	71
Gráfico n.º 40 – Frequência da articulação com as ECMIJ	72
Gráfico n.º 41 – Principais ECMIJ identificadas	73
Gráfico n.º 42 – Frequência de contacto com o MP	74

Gráfico n.º 43 – Avaliação da articulação com o MP	75
Gráfico n.º 44 – Avaliação da articulação com a CNPDPCJ	76
Gráfico n.º 45 – Avaliação da articulação com as ETR/CAI/CRM	77
Gráfico n.º 46 – Avaliação das ações de formação: PO ISE ou CRESC Algarve	80
Gráfico n.º 47 – Autorizações por faixa etária, sexo e natureza da atividade	81
Gráfico n.º 48 – Comunicações por faixa etária, sexo e natureza da atividade	82
Gráfico n.º 49 – Crianças e jovens por faixa etária e sexo	83
Gráfico n.º 50 – Crianças e jovens por nacionalidade	84
Gráfico n.º 51 – Crianças e jovens por país onde se encontrava a residir	84
Gráfico n.º 52 – Crianças e jovens por país onde vai residir	84

Índice de figuras

Figura n.º 1 – Intervenção subsidiária no perigo	16
Figura n.º 2 – Intervenção sistémica no perigo	18
Figura n.º 3 – Fluxograma do Processo de Promoção e Proteção	31
Figura n.º 4 – Comunicações e diagnósticos por Distrito e Região Autónoma	41
Figura n.º 5 – Volume processual global por Distrito e Região Autónoma	49

Índice de tabelas

Tabela n.º 1 – Principais motivos de arquivamento liminar	46
Tabela n.º 2 – Histórico de comparação total de entradas (5 anos)	50
Tabela n.º 3 – Solicitações de carácter intencional	83

**ANE
XOS**

Anexo I

Tabela comparativa das tipologias das situações de perigo

Categoria Anterior	Sub categorias	Novas Categorias	Sub categorias
Abuso Sexual (AS)	AS: Aliciamento sexual	Abuso Sexual (AS)	AS: Aliciamento sexual
	AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática, perante a criança, de atos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto		AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática, perante a criança, de atos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto
	AS: Pornografia Infantil		AS: Pornografia Infantil
	AS: Prostituição Infantil		
	AS: Violação ou outro ato sexual		AS: Violação ou outro ato sexual
A criança está abandonada ou entregue a si própria (CAESP)	CAESP: Abandono à nascença ou nos primeiros meses de vida (6 meses)	A criança está abandonada ou entregue a si própria (CAESP)	CAESP: Abandono à nascença ou nos primeiros meses de vida (6 meses)
	CAESP: Abandono após os 6 meses de vida		CAESP: Abandono após os 6 meses de vida
	CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro		CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro
	CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro		CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro
	CAESP: Crianças e jovens não acompanhadas/os		CAESP: Crianças e jovens não acompanhadas/os
A criança/ jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento, sem que os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de forma adequada a remover a situação (CJACABED)		Comportamentos de Perigo na Infância e Juventude	CJACABED (A criança/jovem assume comportamentos que afetam gravemente o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de forma adequada a remover essa situação)
	CJACABED: Bullying		CJACABED: Bullying
	CJACABED: Comportamentos graves anti-sociais e/ou de indisciplina		CJACABED: Comportamentos graves anti-sociais e/ou de indisciplina
	CJACABED: Consumo de bebidas alcoólicas		CJACABED: Consumo de bebidas alcoólicas
	CJACABED: Consumo de estupefacientes		CJACABED: Consumo de estupefacientes
	CJACABED: Gambling		CJACABED: Gambling
	CJACABED: Gaming		CJACABED: Gaming
CJACABED: Outros comportamentos	CJACABED: Outros comportamentos		
Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos (PFQC)			PFQC (Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos)

Categoria Anterior	Sub categorias	Novas Categorias	Sub categorias
Exploração do trabalho infantil (ETI)			ETI (Exploração do trabalho infantil)
Mendicidade	MND (Mendicidade)	Exploração Infantil	MND (Mendicidade)
	MND: Prática de mendicidade		MND: Prática de mendicidade
	MND: Utilização da criança na prática da mendicidade		MND: Utilização da criança na prática da mendicidade
			AS: Prostituição Infantil
Mau-trato Físico (MT)	MT: Mutilação genital feminina	Mau-trato Físico	MT: Mutilação Genital Feminina
	MT: Ofensa física		MT: Ofensa física
	MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica		
	MT: Ofensa física por castigo corporal		MT: Ofensa física por castigo corporal
Mau-trato psicológico ou indiferença afetiva (MTPIA)	MTPIA: Castigos não corporais que afetam o bem-estar e a integridade da criança	Mau-trato Psicológico	MTPIA: Castigos não corporais que afetam o bem-estar e a integridade da criança
	MTPIA: Depreciação/Humilhação		MTPIA: Depreciação/Humilhação
	MTPIA: Discriminação		MTPIA: Discriminação
	MTPIA: Exercício abusivo de autoridade		MTPIA: Exercício abusivo de autoridade
	MTPIA: Hostilização e ameaças		MTPIA: Hostilização e ameaças
	MTPIA: Instigação a condutas da criança contrárias a valores morais e sociais		MTPIA: Instigação a condutas da criança contrárias a valores morais e sociais
	MTPIA: Privação de relações afetivas e de contactos sociais próprios do estadio de desenvolvimento da criança		MTPIA: Privação de relações afetivas e de contactos sociais próprios do estadio de desenvolvimento da criança
Categoria Anterior	Sub categorias	Novas Categorias	Sub categorias
Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação (SPDE)	SPDE: Abandono escolar	Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação	SPDE: Abandono escolar
	SPDE: Absentismo escolar		SPDE: Absentismo escolar
	SPDE: Insucesso escolar		SPDE: Insucesso escolar

Categoria Anterior	Sub categorias	Novas Categorias	Sub categorias
Negligência (NEG)	NEG: Negligência grave	Negligência (NEG)	NEG: Negligência grave
	NEG: Ao nível da saúde		NEG: Ao nível da saúde
	NEG: Ao nível educativo		NEG: Ao nível educativo
	NEG: Ao nível psico-afetivo		NEG: Ao nível psicoafetivo
	NEG: Face a comportamentos da criança/jovem		NEG: Face a comportamentos da criança/jovem
	NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar		NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar
Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança	ECPCBEDC (Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança/jovem)	Negligência (NEG)	ECPCBEDC (Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança/jovem)
	ECPCBEDC: Consumo de álcool		ECPCBEDC: Consumo de álcool
	ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes		ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes
	ECPCBEDC: Prostituição		ECPCBEDC: Prostituição
	ECPCBEDC: Violência Doméstica		ECPCBEDC: Violência Doméstica
Criança ao cuidado de terceiros, durante período de tempo em que se observou estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais (CDTR)			CDTR (Criança ao cuidado de terceiros, durante período de tempo em que se observou estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais)
Outras situações de perigo (OUTR)		Outras situações de perigo	OUTR (Outras situações de perigo)
		Violência Doméstica	ECPCBEDC: Violência doméstica MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica

Anexo II

Volume processual global por Distrito e Região Autónoma

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Aveiro	CPCJ de Águeda	108	148	59	315	2	24	289
Aveiro	CPCJ de Albergaria-A-Velha	67	70	24	161	1	17	143
Aveiro	CPCJ de Anadia	55	97	13	165	2	33	130
Aveiro	CPCJ de Arouca	47	44	18	109	0	10	99
Aveiro	CPCJ de Aveiro	124	210	43	377	2	57	318
Aveiro	CPCJ de Castelo de Paiva	70	62	14	146	0	2	144
Aveiro	CPCJ de Espinho	97	76	30	203	0	32	171
Aveiro	CPCJ de Estarreja	65	87	34	186	3	18	165
Aveiro	CPCJ de Santa Maria da Feira	365	341	77	783	2	109	672
Aveiro	CPCJ de Ílhavo	63	134	15	212	0	45	167
Aveiro	CPCJ de Mealhada	52	64	5	121	0	8	113
Aveiro	CPCJ de Murtosa	58	28	14	100	1	6	93
Aveiro	CPCJ de Oliveira de Azeméis	135	136	39	310	0	19	291
Aveiro	CPCJ de Oliveira do Bairro	79	52	10	141	1	10	130
Aveiro	CPCJ de Ovar	223	152	55	430	0	25	405
Aveiro	CPCJ de São João da Madeira	129	72	18	219	0	14	205
Aveiro	CPCJ de Sever do Vouga	7	41	9	57	2	12	43
Aveiro	CPCJ de Vagos	63	61	17	141	0	7	134
Aveiro	CPCJ de Vale de Cambra	36	33	9	78	0	30	48
Total		1 843	1 908	503	4 254	16	478	3 760

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Beja	CPCJ de Aljustrel	29	44	9	82	0	3	79
Beja	CPCJ de Almodôvar	10	13		23	0	1	22
Beja	CPCJ de Alvito	14	15	4	33	0	7	26
Beja	CPCJ de Barrancos	2	2		4	1	1	2
Beja	CPCJ de Beja	64	116	25	205	4	53	148
Beja	CPCJ de Castro Verde	9	12	5	26	0	2	24
Beja	CPCJ de Cuba	17	15	7	39	0	6	33
Beja	CPCJ de Ferreira do Alentejo	42	60	22	124	0	14	110
Beja	CPCJ de Mértola	11	37	2	50	4	1	45
Beja	CPCJ de Moura	93	42	31	166	1	21	144
Beja	CPCJ de Odemira	73	76	20	169	0	22	147
Beja	CPCJ de Ourique	1	9	3	13	0	3	10
Beja	CPCJ de Serpa	24	57	12	93	0	28	65
Beja	CPCJ de Vidigueira	44	41	7	92	0	36	56
Total		433	539	147	1 119	10	198	911

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Braga	CPCJ de Amares	86	38	18	142	2	8	132
Braga	CPCJ de Barcelos	211	203	64	478	2	57	419
Braga	CPCJ de Braga	608	406	68	1 082	10	38	1.034
Braga	CPCJ de Cabeceiras de Basto	40	36	12	88	0	4	84
Braga	CPCJ de Celorico de Basto	71	36	11	118	0	2	116
Braga	CPCJ de Esposende	73	70	15	158	1	6	151
Braga	CPCJ de Fafe	115	117	30	262	4	27	231
Braga	CPCJ de Guimarães	304	290	52	646	0	22	624
Braga	CPCJ de Póvoa de Lanhoso	71	52	14	137	0	2	135
Braga	CPCJ de Terras de Bouro	44	43		87	0	15	72
Braga	CPCJ de Vieira do Minho	59	35	12	106	0	10	96
Braga	CPCJ de Vila Nova de Famalicão	275	258	85	618	2	40	576
Braga	CPCJ de Vila Verde	73	137	28	238	2	22	214
Braga	CPCJ de Vizela	42	30	12	84	0	13	71
Total		2 072	1 751	421	4 244	23	266	3 955

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Bragança	CPCJ de Alfândega da Fé	16	10	9	35	0	9	26
Bragança	CPCJ de Bragança	71	67	32	170	0	24	146
Bragança	CPCJ de Carrazeda de Ansiães	15	15	4	34	3	9	22
Bragança	CPCJ de Freixo de Espada À Cinta	23	14	5	42	0	0	42
Bragança	CPCJ de Macedo de Cavaleiros	41	31	19	91	0	5	86
Bragança	CPCJ de Miranda do Douro	41	1		42	0	2	40
Bragança	CPCJ de Mirandela	176	48	5	229	0	21	208
Bragança	CPCJ de Mogadouro	75	25		100	1	7	92
Bragança	CPCJ de Torre de Moncorvo	18	17	4	39	0	5	34
Bragança	CPCJ de Vila Flor	6	18	5	29	0	6	23
Bragança	CPCJ de Vimioso	6	16		22	0	6	16
Bragança	CPCJ de Vinhais	23	23	7	53	0	0	53
Total		511	285	90	886	4	94	788

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Castelo Branco	CPCJ de Belmonte	21	21	3	45	2	3	40
Castelo Branco	CPCJ de Castelo Branco	212	148	11	371	0	20	351
Castelo Branco	CPCJ de Covilhã	79	118	34	231	0	36	195
Castelo Branco	CPCJ de Fundão	62	64	21	147	0	43	104
Castelo Branco	CPCJ de Idanha-a-Nova	46	27	20	93	0	18	75
Castelo Branco	CPCJ de Oleiros	12	2	2	16	0	2	14
Castelo Branco	CPCJ de Penamacor	5	17	16	38	0	5	33
Castelo Branco	CPCJ de Proença-A-Nova	13	5	6	24	0	2	22
Castelo Branco	CPCJ de Sertã	19	28	9	56	0	7	49
Castelo Branco	CPCJ de Vila de Rei	5	3	2	10	0	4	6
Castelo Branco	CPCJ de Vila Velha de Ródão	5	4		9	0	0	9
	Total	479	437	124	1 040	2	140	898

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Coimbra	CPCJ de Arganil	35	36	12	83	1	15	67
Coimbra	CPCJ de Cantanhede	64	64	32	160	4	17	139
Coimbra	CPCJ de Coimbra	224	380	99	703	7	141	555
Coimbra	CPCJ de Condeixa-A-Nova	41	30	4	75	0	30	45
Coimbra	CPCJ de Figueira da Foz	106	149	38	293	2	41	250
Coimbra	CPCJ de Góis	19	14	7	40	0	8	32
Coimbra	CPCJ de Lousã	58	56	9	123	0	18	105
Coimbra	CPCJ de Mira	27	40	10	77	0	4	73
Coimbra	CPCJ de Miranda do Corvo	21	30	4	55	1	4	50
Coimbra	CPCJ de Montemor-O-Velho	51	41	12	104	0	19	85
Coimbra	CPCJ de Oliveira do Hospital	63	61	21	145	0	12	133
Coimbra	CPCJ de Pampilhosa da Serra	7	10	1	18	0	4	14
Coimbra	CPCJ de Penacova	26	33	8	67	1	5	61
Coimbra	CPCJ de Penela	10	15	1	26	0	4	22
Coimbra	CPCJ de Soure	37	34	9	80	1	1	78
Coimbra	CPCJ de Tábua	58	37	8	103	0	4	99
Coimbra	CPCJ de Vila Nova de Poiares	24	22	10	56	0	13	43
Total		871	1 052	285	2 208	17	340	1 851

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Évora	CPCJ de Alandroal	3	9	0	12	1	4	7
Évora	CPCJ de Borba	13	34	0	47	0	8	39
Évora	CPCJ de Estremoz	45	64	1	110	2	13	95
Évora	CPCJ de Évora	103	172	48	323	5	27	291
Évora	CPCJ de Mourão	13	14	3	30	0	10	20
Évora	CPCJ de Reguengos de Monsaraz	31	57	9	97	2	14	81
Évora	CPCJ de Vendas Novas	33	39	5	77	0	2	75
Évora	CPCJ de Viana do Alentejo	9	15	3	27	0	0	27
Évora	CPCJ de Vila Viçosa	20	21	2	43	0	8	35
Total		270	425	71	766	10	86	670

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Faro	CPCJ de Albufeira	215	225	40	480	2	88	390
Faro	CPCJ de Alcoutim	8	4	2	14	0	1	13
Faro	CPCJ de Aljezur	5	15	5	25	0	2	23
Faro	CPCJ de Castro Marim	8	10	8	26	1	6	19
Faro	CPCJ de Faro	254	229	67	550	9	52	489
Faro	CPCJ de Lagoa	78	85	41	204	0	20	184
Faro	CPCJ de Lagos	132	123	31	286	2	25	259
Faro	CPCJ de Loulé	305	239	63	607	2	76	529
Faro	CPCJ de Monchique	26	13	3	42	0	2	40
Faro	CPCJ de Olhão	241	217	57	515	2	13	500
Faro	CPCJ de Portimão	193	262	128	583	0	141	442
Faro	CPCJ de São Brás de Alportel	48	43	6	97	3	2	92
Faro	CPCJ de Silves	70	156	36	262	0	42	220
Faro	CPCJ de Tavira	60	84	21	165	0	13	152
Faro	CPCJ de Vila do Bispo	30	18	2	50	0	2	48
Faro	CPCJ de Vila Real de Santo António	57	84	29	170	0	29	141
Total		1 730	1 807	539	4 076	21	514	3 541

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Guarda	CPCJ de Aguiar da Beira	5	13	1	19	0	9	10
Guarda	CPCJ de Almeida	21	16	2	39	0	5	34
Guarda	CPCJ de Celorico da Beira	17	16	6	39	0	3	36
Guarda	CPCJ de Figueira de Castelo Rodrigo	18	18	11	47	0	9	38
Guarda	CPCJ de Fornos de Algodres	14	11	6	31	0	3	28
Guarda	CPCJ de Gouveia	28	26	12	66	0	7	59
Guarda	CPCJ de Guarda	65	81	8	154	0	16	138
Guarda	CPCJ de Manteigas	3	5	0	8	0	0	8
Guarda	CPCJ de Meda	34	16	1	51	0	4	47
Guarda	CPCJ de Pinhel	31	12	6	49	0	5	44
Guarda	CPCJ de Sabugal	17	16	2	35	0	4	31
Guarda	CPCJ de Seia	60	40	17	117	0	3	114
Guarda	CPCJ de Trancoso	13	23	9	45	0	9	36
Guarda	CPCJ de Vila Nova de Foz Côa	33	32	8	73	1	12	60
Total		359	325	89	773	1	89	683

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Leiria	CPCJ de Alcobaça	92	106	25	223	0	29	194
Leiria	CPCJ de Alvaiázere	26	12	7	45	0	0	45
Leiria	CPCJ de Ansião	32	1		33	0	0	33
Leiria	CPCJ de Batalha	18	64	17	99	0	29	70
Leiria	CPCJ de Bombarral	24	45	20	89	0	27	62
Leiria	CPCJ de Caldas da Rainha	69	137	52	258	0	98	160
Leiria	CPCJ de Castanheira de Pera	9	5	3	17	0	2	15
Leiria	CPCJ de Figueiró dos Vinhos	15	20	5	40	0	1	39
Leiria	CPCJ de Leiria	367	253	78	698	5	76	617
Leiria	CPCJ de Marinha Grande	107	200	86	393	4	31	358
Leiria	CPCJ de Nazaré	52	42	19	113	0	20	93
Leiria	CPCJ de Óbidos	23	22	2	47	0	4	43
Leiria	CPCJ de Pedrógão Grande	5	14	7	26	0	2	24
Leiria	CPCJ de Peniche	96	53	20	169	0	28	141
Leiria	CPCJ de Pombal	123	119	24	266	2	26	238
Leiria	CPCJ de Porto de Mós	76	62	11	149	2	4	143
Total		1 134	1 155	376	2 665	13	377	2 275

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Lisboa	CPCJ de Alenquer	142	198	38	378	8	37	333
Lisboa	CPCJ de Arruda dos Vinhos	28	35	10	73	0	2	71
Lisboa	CPCJ de Azambuja	45	58	27	130	0	3	127
Lisboa	CPCJ de Cadaval	35	54	13	102	0	5	97
Lisboa	CPCJ de Cascais	419	502	102	1 023	3	323	697
Lisboa	CPCJ de Lisboa Centro	572	466	97	1 135	25	104	1 006
Lisboa	CPCJ de Lisboa Ocidental	420	371	57	848	7	129	712
Lisboa	CPCJ de Lisboa Oriental	247	521	163	931	11	209	711
Lisboa	CPCJ de Lisboa Norte	997	535	91	1 623	9	109	1 505
Lisboa	CPCJ de Loures	669	869	186	1 724	27	324	1 373
Lisboa	CPCJ de Lourinhã	73	67	17	157	0	9	148
Lisboa	CPCJ de Mafra	192	237	13	442	1	104	337
Lisboa	CPCJ de Oeiras	319	452	70	841	11	369	461
Lisboa	CPCJ de Sintra Ocidental	879	716	67	1 662	14	114	1 534
Lisboa	CPCJ de Sintra Oriental	957	978	32	1 967	7	370	1 590
Lisboa	CPCJ de Sobral de Monte Agraço	50	54	14	118	1	14	103
Lisboa	CPCJ de Torres Vedras	142	178	34	354	0	23	331
Lisboa	CPCJ de Vila Franca de Xira	463	476	115	1 054	8	124	922
Lisboa	CPCJ de Amadora	832	874	130	1 836	9	147	1 680
Lisboa	CPCJ de Odivelas	409	489	79	977	8	109	860
Total		7 890	8 130	1 355	17 375	149	2 628	14 598

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Portalegre	CPCJ de Alter do Chão	14	12	1	27	1	6	20
Portalegre	CPCJ de Arronches	2	6		8	0	2	6
Portalegre	CPCJ de Avis	4	30	10	44	0	8	36
Portalegre	CPCJ de Campo Maior	25	26	3	54	0	9	45
Portalegre	CPCJ de Castelo de Vide	6	1	1	8	0	1	7
Portalegre	CPCJ de Crato	9	8	1	18	2	5	11
Portalegre	CPCJ de Elvas	107	68	27	202	0	22	180
Portalegre	CPCJ de Fronteira	4	7	4	15	0	1	14
Portalegre	CPCJ de Gavião	9	23	5	37	0	2	35
Portalegre	CPCJ de Marvão	5	5	3	13	0	1	12
Portalegre	CPCJ de Monforte	6	27	4	37	0	16	21
Portalegre	CPCJ de Nisa	15	17	1	33	0	0	33
Portalegre	CPCJ de Ponte de Sor	35	66	17	118	1	14	103
Portalegre	CPCJ de Portalegre	53	67	21	141	0	4	137
Portalegre	CPCJ de Souzel	12	20	4	36	1	10	25
Total		306	383	102	791	5	101	685

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Porto	CPCJ de Amarante	160	111	44	315	0	5	310
Porto	CPCJ de Baião	54	36	16	106	0	1	105
Porto	CPCJ de Felgueiras	145	149	9	303	0	25	278
Porto	CPCJ de Gondomar	404	465	138	1 007	5	122	880
Porto	CPCJ de Lousada	174	135	26	335	1	30	304
Porto	CPCJ de Maia	273	294	79	646	1	38	607
Porto	CPCJ de Marco de Canaveses	159	73	48	280	0	14	266
Porto	CPCJ de Matosinhos	705	514	134	1 353	7	84	1 262
Porto	CPCJ de Paços de Ferreira	158	147	62	367	7	14	346
Porto	CPCJ de Paredes	244	212	39	495	1	46	448
Porto	CPCJ de Penafiel	160	184	75	419	3	25	391
Porto	CPCJ de Porto Central	242	308	39	589	1	42	546
Porto	CPCJ de Porto Ocidental	243	330	18	591	0	54	537
Porto	CPCJ de Porto Oriental	326	249	41	616	0	22	594
Porto	CPCJ de Póvoa de Varzim	246	154	32	432	6	24	402
Porto	CPCJ de Santo Tirso	160	151	11	322	7	25	290
Porto	CPCJ de Valongo	202	273	57	532	5	78	449
Porto	CPCJ de Vila do Conde	357	244	50	651	1	70	580
Porto	CPCJ de Vila Nova de Gaia Norte	548	501	258	1 307	7	213	1 087
Porto	CPCJ de Vila Nova de Gaia Sul	411	297	84	792	2	112	678
Porto	CPCJ de Trofa	109	110	21	240	0	18	222
Total		5 480	4 937	1 281	11 698	54	1 062	10 582

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Santarém	CPCJ de Abrantes	61	79	18	158	3	7	148
Santarém	CPCJ de Alcanena	39	58	13	110	0	9	101
Santarém	CPCJ de Almeirim	51	96	16	163	0	25	138
Santarém	CPCJ de Alpiarça	19	32	3	54	0	16	38
Santarém	CPCJ de Benavente	193	127	29	349	0	87	262
Santarém	CPCJ de Cartaxo	104	103	35	242	0	12	230
Santarém	CPCJ de Chamusca	50	22	19	91	0	2	89
Santarém	CPCJ de Constância	10	13	8	31	2	1	28
Santarém	CPCJ de Coruche	61	77	15	153	2	11	140
Santarém	CPCJ de Entroncamento	223	81	19	323	2	41	280
Santarém	CPCJ de Ferreira do Zêzere	14	28	2	44	0	2	42
Santarém	CPCJ de Golegã	11	13	3	27	0	12	15
Santarém	CPCJ de Mação	21	10	4	35	0	0	35
Santarém	CPCJ de Rio Maior	56	70	12	138	1	10	127
Santarém	CPCJ de Salvaterra de Magos	100	79	17	196	1	7	188
Santarém	CPCJ de Santarém	167	197	115	479	2	39	438
Santarém	CPCJ de Sardoal	9	4	3	16	0	0	16
Santarém	CPCJ de Tomar	140	66	25	231	2	12	217
Santarém	CPCJ de Torres Novas	105	99	15	219	2	14	203
Santarém	CPCJ de Vila Nova da Barquinha	14	11	0	25	0	8	17
Santarém	CPCJ de Ourém	155	75	11	241	0	12	229
Total		1 603	1 340	382	3 325	17	327	2 981

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Setúbal	CPCJ de Alcácer do Sal	23	73	13	109	0	4	105
Setúbal	CPCJ de Alcochete	76	49	11	136	1	7	128
Setúbal	CPCJ de Almada	347	506	90	943	20	129	794
Setúbal	CPCJ de Barreiro	264	315	47	626	1	100	525
Setúbal	CPCJ de Grândola	51	67	9	127	2	23	102
Setúbal	CPCJ de Moita	303	273	70	646	2	107	537
Setúbal	CPCJ de Montijo	144	201	74	419	2	86	331
Setúbal	CPCJ de Palmela	246	210	62	518	6	74	438
Setúbal	CPCJ de Santiago do Cacém	94	72	7	173	4	20	149
Setúbal	CPCJ de Seixal	247	508	64	819	13	180	626
Setúbal	CPCJ de Sesimbra	124	193	40	357	0	49	308
Setúbal	CPCJ de Setúbal	506	383	75	964	0	122	842
Setúbal	CPCJ de Sines	143	58	17	218	0	7	211
Total		2 568	2 908	579	6 055	51	908	5 096

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Viana do Castelo	CPCJ de Arcos de Valdevez	64	79	14	157	0	28	129
Viana do Castelo	CPCJ de Caminha	30	39	10	79	0	3	76
Viana do Castelo	CPCJ de Melgaço	27	14		41	0	2	39
Viana do Castelo	CPCJ de Monção	22	34	15	71	0	3	68
Viana do Castelo	CPCJ de Paredes de Coura	18	22	7	47	0	11	36
Viana do Castelo	CPCJ de Ponte da Barca	26	19	8	53	0	7	46
Viana do Castelo	CPCJ de Ponte de Lima	109	72	37	218	0	14	204
Viana do Castelo	CPCJ de Valença	56	48	18	122	2	21	99
Viana do Castelo	CPCJ de Viana do Castelo	197	171	70	438	0	53	385
Viana do Castelo	CPCJ de Vila Nova de Cerveira	33	33	13	79	0	8	71
Total		582	531	192	1 305	2	150	1 153

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Visu	CPCJ de Armamar	22	39	3	64	0	3	61
Visu	CPCJ de Carregal do Sal	28	41	3	72	0	4	68
Visu	CPCJ de Castro Daire	33	45	1	79	0	8	71
Visu	CPCJ de Cinfães	44	51	20	115	0	23	92
Visu	CPCJ de Lamego	53	83	7	143	3	9	131
Visu	CPCJ de Mangualde	66	30	5	101	0	0	101
Visu	CPCJ de Moimenta da Beira	21	5	0	26	0	0	26
Visu	CPCJ de Mortágua	10	19	0	29	0	1	28
Visu	CPCJ de Nelas	30	66	2	98	0	17	81
Visu	CPCJ de Oliveira de Frades	17	26	0	43	0	5	38
Visu	CPCJ de Penalva do Castelo	15	17	6	38	0	5	33
Visu	CPCJ de Resende	28	50	2	80	0	5	75
Visu	CPCJ de Santa Comba Dão	13	28	0	41	0	4	37
Visu	CPCJ de São João da Pesqueira	44	18	17	79	0	1	78
Visu	CPCJ de São Pedro do Sul	12	27	18	57	0	4	53
Visu	CPCJ de Sátão	6	50	11	67	0	15	52
Visu	CPCJ de Sernancelhe	10	4	2	16	0	0	16
Visu	CPCJ de Tabuaço	20	11	5	36	1	0	35
Visu	CPCJ de Tarouca	17	20	10	47	1	2	44
Visu	CPCJ de Tondela	39	46	2	87	0	25	62
Visu	CPCJ de Vila Nova de Paiva	6	8	0	14	1	3	10
Visu	CPCJ de Viseu	256	261	24	541	0	22	519
Visu	CPCJ de Vouzela	15	25	7	47	0	2	45
Total		805	970	145	1 920	6	158	1 756

Distrito	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
Vila Real	CPCJ de Alijó	54	36	15	105	0	3	102
Vila Real	CPCJ de Boticas	13	6	1	20	0	0	20
Vila Real	CPCJ de Chaves	64	86	37	187	0	11	176
Vila Real	CPCJ de Mesão Frio	12	18	3	33	0	5	28
Vila Real	CPCJ de Mondim de Basto	32	12	9	53	0	4	49
Vila Real	CPCJ de Montalegre	7	28	3	38	0	12	26
Vila Real	CPCJ de Murça	5	12	5	22	0	0	22
Vila Real	CPCJ de Peso da Régua	63	55	33	151	1	33	117
Vila Real	CPCJ de Ribeira de Pena	16	10	7	33	0	2	31
Vila Real	CPCJ de Sabrosa	22	21	11	54	0	1	53
Vila Real	CPCJ de Santa Marta de Penaguião	12	6	9	27	0	6	21
Vila Real	CPCJ de Valpaços	57	34	20	111	0	3	108
Vila Real	CPCJ de Vila Pouca de Aguiar	40	24	13	77	0	12	65
Vila Real	CPCJ de Vila Real	85	101	13	199	0	20	179
Total		482	449	179	1 110	1	112	997

R.A.	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
R.A.M.	CPCJ de Calheta (R.A.M..)	19	27	5	51	0	7	44
R.A.M.	CPCJ de Câmara de Lobos	98	110	41	249	0	19	230
R.A.M.	CPCJ de Funchal	224	259	86	569	4	33	532
R.A.M.	CPCJ de Machico	84	63	11	158	0	3	155
R.A.M.	CPCJ de Ponta do Sol	14	20	12	46	0	7	39
R.A.M.	CPCJ de Porto Moniz	6	12	3	21	0	1	20
R.A.M.	CPCJ de Ribeira Brava	48	46	11	105	0	24	81
R.A.M.	CPCJ de Santa Cruz	133	109	34	276	0	4	272
R.A.M.	CPCJ de Santana	14	14	2	30	0	8	22
R.A.M.	CPCJ de São Vicente	6	7	1	14	1	0	13
R.A.M.	CPCJ de Porto Santo	7	16	7	30	0	0	30
Total		653	683	213	1 549	5	106	1 438

R.A.	CPCJ Detentora	Processo Transitado	Processo Aberto	Processo Reaberto	Total de Entradas	Transferidos em Análise Preliminar	Arquivamento Liminar	Volume Processual Global
R.A.A.	CPCJ de Vila do Porto	10	12	6	28	0	10	18
R.A.A.	CPCJ de Lagoa (R.A.A.)	185	83	8	276	2	13	261
R.A.A.	CPCJ de Nordeste	19	21	5	45	0	8	37
R.A.A.	CPCJ de Ponta Delgada	329	344	112	785	5	76	704
R.A.A.	CPCJ de Povoação	79	29	23	131	0	12	119
R.A.A.	CPCJ de Ribeira Grande	254	262	129	645	0	54	591
R.A.A.	CPCJ de Vila Franca do Campo	54	56	27	137	0	13	124
R.A.A.	CPCJ de Angra do Heroísmo	168	124	75	367	1	77	289
R.A.A.	CPCJ de Praia da Vitória	47	76	40	163	3	17	143
R.A.A.	CPCJ de Santa Cruz da Graciosa	14	34	15	63	0	4	59
R.A.A.	CPCJ de Calheta (R.A.A.)	15	9	4	28	0	2	26
R.A.A.	CPCJ de Velas	35	16	11	62	0	6	56
R.A.A.	CPCJ de Lajes do Pico	12	14	3	29	0	3	26
R.A.A.	CPCJ de Madalena	43	33	7	83	0	3	80
R.A.A.	CPCJ de São Roque do Pico	9	14	6	29	0	5	24
R.A.A.	CPCJ de Horta	51	36	19	106	0	4	102
R.A.A.	CPCJ de Lajes Das Flores	4	4	0	8	1	0	7
R.A.A.	CPCJ de Santa Cruz Das Flores	1	3	1	5	0	0	5
R.A.A.	CPCJ de Corvo	1	1	0	2	0	0	2
Total		1 330	1 171	491	2 992	12	307	2 673

Anexo III

Taxa de incidência

Distrito/ R.A.	CPCJ	VPG	Total crianças e jovens residentes	Tx Incidência
Aveiro	CPCJ de Águeda	289	8 138	3,6
Aveiro	CPCJ de Albergaria-A-Velha	143	4 697	3,0
Aveiro	CPCJ de Anadia	130	4 586	2,8
Aveiro	CPCJ de Arouca	99	4 283	2,3
Aveiro	CPCJ de Aveiro	318	13 907	2,3
Aveiro	CPCJ de Castelo de Paiva	144	3 332	4,3
Aveiro	CPCJ de Espinho	171	5 030	3,4
Aveiro	CPCJ de Estarreja	165	4 865	3,4
Aveiro	CPCJ de Santa Maria da Feira	672	26 813	2,5
Aveiro	CPCJ de Ílhavo	167	7 213	2,3
Aveiro	CPCJ de Mealhada	113	3 395	3,3
Aveiro	CPCJ de Murtosa	93	1 993	4,7
Aveiro	CPCJ de Oliveira de Azeméis	291	11 971	2,4
Aveiro	CPCJ de Oliveira do Bairro	130	4 367	3,0
Aveiro	CPCJ de Ovar	405	10 489	3,9
Aveiro	CPCJ de São João da Madeira	205	3 832	5,3
Aveiro	CPCJ de Sever do Vouga	43	2 022	2,1
Aveiro	CPCJ de Vagos	134	4 218	3,2
Aveiro	CPCJ de Vale de Cambra	48	3 621	1,3
Beja	CPCJ de Aljustrel	79	1 289	6,1
Beja	CPCJ de Almodôvar	22	1 022	2,2
Beja	CPCJ de Alvito	26	375	6,9
Beja	CPCJ de Barrancos	2	284	0,7
Beja	CPCJ de Beja	148	6 378	2,3
Beja	CPCJ de Castro Verde	24	1 186	2,0
Beja	CPCJ de Cuba	33	777	4,2
Beja	CPCJ de Ferreira do Alentejo	110	1 229	9,0
Beja	CPCJ de Mértola	45	832	5,4
Beja	CPCJ de Moura	144	2 864	5,0
Beja	CPCJ de Odemira	147	3 795	3,9
Beja	CPCJ de Ourique	10	675	1,5
Beja	CPCJ de Serpa	65	2 418	2,7
Beja	CPCJ de Vidigueira	56	996	5,6
Braga	CPCJ de Amares	132	3 840	3,4
Braga	CPCJ de Barcelos	419	24 708	1,7
Braga	CPCJ de Braga	1 034	35 990	2,9
Braga	CPCJ de Cabeceiras de Basto	84	3 393	2,5
Braga	CPCJ de Celorico de Basto	116	3 838	3,0
Braga	CPCJ de Esposende	151	6 913	2,2
Braga	CPCJ de Fafe	231	9 571	2,4

Distrito/ R.A.	CPCJ	VPG	Total crianças e jovens residentes	Tx Incidência
Braga	CPCJ de Guimarães	624	30 498	2,0
Braga	CPCJ de Póvoa de Lanhoso	135	4 376	3,1
Braga	CPCJ de Terras de Bouro	72	1 205	6,0
Braga	CPCJ de Vieira do Minho	96	2 245	4,3
Braga	CPCJ de Vila Nova de Famalicão	576	26 476	2,2
Braga	CPCJ de Vila Verde	214	9 842	2,2
Braga	CPCJ de Vizela	71	4 925	1,4
Bragança	CPCJ de Alfândega da Fé	26	638	4,1
Bragança	CPCJ de Bragança	146	5 381	2,7
Bragança	CPCJ de Carrazeda de Ansiães	22	789	2,8
Bragança	CPCJ de Freixo de Espada À Cinta	42	525	8,0
Bragança	CPCJ de Macedo de Cavaleiros	86	2 264	3,8
Bragança	CPCJ de Miranda do Douro	40	924	4,3
Bragança	CPCJ de Mirandela	208	3 650	5,7
Bragança	CPCJ de Mogadouro	92	1 132	8,1
Bragança	CPCJ de Torre de Moncorvo	34	958	3,5
Bragança	CPCJ de Vila Flor	23	898	2,6
Bragança	CPCJ de Vimioso	16	502	3,2
Bragança	CPCJ de Vinhais	53	902	5,9
Castelo Branco	CPCJ de Belmonte	40	1 007	4,0
Castelo Branco	CPCJ de Castelo Branco	351	8 628	4,1
Castelo Branco	CPCJ de Covilhã	195	7 724	2,5
Castelo Branco	CPCJ de Fundão	104	4 249	2,4
Castelo Branco	CPCJ de Idanha-a-Nova	75	1 018	7,4
Castelo Branco	CPCJ de Oleiros	14	501	2,8
Castelo Branco	CPCJ de Penamacor	33	539	6,1
Castelo Branco	CPCJ de Proença-A-Nova	22	1 020	2,2
Castelo Branco	CPCJ de Sertã	49	2 492	2,0
Castelo Branco	CPCJ de Vila de Rei	6	443	1,4
Castelo Branco	CPCJ de Vila Velha de Ródão	9	312	2,9
Coimbra	CPCJ de Arganil	67	1 722	3,9
Coimbra	CPCJ de Cantanhede	139	5 753	2,4
Coimbra	CPCJ de Coimbra	555	21 496	2,6
Coimbra	CPCJ de Condeixa-A-Nova	45	3 169	1,4
Coimbra	CPCJ de Figueira da Foz	250	9 740	2,6
Coimbra	CPCJ de Góis	32	572	5,6
Coimbra	CPCJ de Lousã	105	3 323	3,2

Distrito/ R.A.	CPCJ	VPG	Total crianças e jovens residentes	Tx Incidência
Coimbra	CPCJ de Mira	73	1 907	3,8
Coimbra	CPCJ de Miranda do Corvo	50	2 254	2,2
Coimbra	CPCJ de Montemor-O-Velho	85	4 101	2,1
Coimbra	CPCJ de Oliveira do Hospital	133	3 458	3,8
Coimbra	CPCJ de Pampilhosa da Serra	14	402	3,5
Coimbra	CPCJ de Penacova	61	2 315	2,6
Coimbra	CPCJ de Penela	22	900	2,4
Coimbra	CPCJ de Soure	78	2 781	2,8
Coimbra	CPCJ de Tábua	99	2 021	4,9
Coimbra	CPCJ de Vila Nova de Poiares	43	1 318	3,3
Évora	CPCJ de Alandroal	7	794	0,9
Évora	CPCJ de Borba	39	1 043	3,7
Évora	CPCJ de Estremoz	95	2 065	4,6
Évora	CPCJ de Évora	291	9 770	3,0
Évora	CPCJ de Mourão	20	517	3,9
Évora	CPCJ de Reguengos de Monsaraz	81	1 864	4,3
Évora	CPCJ de Vendas Novas	75	2 015	3,7
Évora	CPCJ de Viana do Alentejo	27	975	2,8
Évora	CPCJ de Vila Viçosa	35	1 291	2,7
Faro	CPCJ de Albufeira	390	7 873	5,0
Faro	CPCJ de Alcoutim	13	289	4,5
Faro	CPCJ de Aljezur	23	803	2,9
Faro	CPCJ de Castro Marim	19	1 035	1,8
Faro	CPCJ de Faro	489	11 214	4,4
Faro	CPCJ de Lagoa	184	4 314	4,3
Faro	CPCJ de Lagos	259	5 845	4,4
Faro	CPCJ de Loulé	529	12 400	4,3
Faro	CPCJ de Monchique	40	731	5,5
Faro	CPCJ de Olhão	500	8 944	5,6
Faro	CPCJ de Portimão	442	10 375	4,3
Faro	CPCJ de São Brás de Alportel	92	1 853	5,0
Faro	CPCJ de Silves	220	6 127	3,6
Faro	CPCJ de Tavira	152	4 181	3,6
Faro	CPCJ de Vila do Bispo	48	763	6,3
Faro	CPCJ de Vila Real de Santo António	141	3 555	4,0
Guarda	CPCJ de Aguiar da Beira	10	781	1,3
Guarda	CPCJ de Almeida	34	749	4,5
Guarda	CPCJ de Celorico da Beira	36	1 147	3,1
Guarda	CPCJ de Figueira de Castelo Rodrigo	38	829	4,6
Guarda	CPCJ de Fornos de Algodres	28	678	4,1
Guarda	CPCJ de Gouveia	59	1 857	3,2
Guarda	CPCJ de Guarda	138	7 101	1,9
Guarda	CPCJ de Manteigas	8	444	1,8

Distrito/ R.A.	CPCJ	VPG	Total crianças e jovens residentes	Tx Incidência
Guarda	CPCJ de Meda	47	645	7,3
Guarda	CPCJ de Pinhel	44	1 232	3,6
Guarda	CPCJ de Sabugal	31	1 261	2,5
Guarda	CPCJ de Seia	114	3 476	3,3
Guarda	CPCJ de Trancoso	36	1 402	2,6
Guarda	CPCJ de Vila Nova de Foz Côa	60	979	6,1
Leiria	CPCJ de Alcobaça	194	10 087	1,9
Leiria	CPCJ de Alvaiázere	45	969	4,6
Leiria	CPCJ de Ansião	33	2 037	1,6
Leiria	CPCJ de Batalha	70	2 999	2,3
Leiria	CPCJ de Bombarral	62	2 178	2,8
Leiria	CPCJ de Caldas da Rainha	160	9 151	1,7
Leiria	CPCJ de Castanheira de Pêra	15	436	3,4
Leiria	CPCJ de Figueiró dos Vinhos	39	809	4,8
Leiria	CPCJ de Leiria	617	23 409	2,6
Leiria	CPCJ de Marinha Grande	358	6 969	5,1
Leiria	CPCJ de Nazaré	93	2 572	3,6
Leiria	CPCJ de Óbidos	43	2 051	2,1
Leiria	CPCJ de Pedrógão Grande	24	548	4,4
Leiria	CPCJ de Peniche	141	4 929	2,9
Leiria	CPCJ de Pombal	238	9 377	2,5
Leiria	CPCJ de Porto de Mós	143	4 479	3,2
Lisboa	CPCJ de Alenquer	333	8 432	3,9
Lisboa	CPCJ de Arruda dos Vinhos	71	2 837	2,5
Lisboa	CPCJ de Azambuja	127	3 766	3,4
Lisboa	CPCJ de Cadaval	97	2 403	4,0
Lisboa	CPCJ de Cascais	697	39 028	1,8
Lisboa	CPCJ de Lisboa Centro	1 006	24 849	4,0
Lisboa	CPCJ de Lisboa Ocidental	712	15 793	4,5
Lisboa	CPCJ de Lisboa Oriental	711	16 953	4,2
Lisboa	CPCJ de Lisboa Norte	1 505	26 734	5,6
Lisboa	CPCJ de Loures	1 373	38 351	3,6
Lisboa	CPCJ de Lourinhã	148	4 777	3,1
Lisboa	CPCJ de Mafra	337	16 736	2,0
Lisboa	CPCJ de Oeiras	461	31 288	1,5
Lisboa	CPCJ de Sintra Ocidental	1 534	38 836	3,9
Lisboa	CPCJ de Sintra Oriental	1 590	41 098	3,9
Lisboa	CPCJ de Sobral de Monte Agraço	103	1 977	5,2
Lisboa	CPCJ de Torres Vedras	331	14 646	2,3
Lisboa	CPCJ de Vila Franca de Xira	922	27 607	3,3
Lisboa	CPCJ de Amadora	1 680	31 211	5,4
Lisboa	CPCJ de Odivelas	860	26 160	3,3
Portalegre	CPCJ de Alter do Chão	20	471	4,2

Distrito/ R.A.	CPCJ	VPG	Total crianças e jovens residentes	Tx Incidência
Portalegre	CPCJ de Arronches	6	421	1,4
Portalegre	CPCJ de Avis	36	648	5,6
Portalegre	CPCJ de Campo Maior	45	1 582	2,8
Portalegre	CPCJ de Castelo de Vide	7	448	1,6
Portalegre	CPCJ de Crato	11	418	2,6
Portalegre	CPCJ de Elvas	180	4 320	4,2
Portalegre	CPCJ de Fronteira	14	512	2,7
Portalegre	CPCJ de Gavião	35	447	7,8
Portalegre	CPCJ de Marvão	12	428	2,8
Portalegre	CPCJ de Monforte	21	587	3,6
Portalegre	CPCJ de Nisa	33	861	3,8
Portalegre	CPCJ de Ponte de Sor	103	2 614	3,9
Portalegre	CPCJ de Portalegre	137	3 943	3,5
Portalegre	CPCJ de Sousel	25	779	3,2
Porto	CPCJ de Amarante	310	11 209	2,8
Porto	CPCJ de Baião	105	3 848	2,7
Porto	CPCJ de Felgueiras	278	12 405	2,2
Porto	CPCJ de Gondomar	880	31 308	2,8
Porto	CPCJ de Lousada	304	10 843	2,8
Porto	CPCJ de Maia	607	26 832	2,3
Porto	CPCJ de Marco de Canaveses	266	11 493	2,3
Porto	CPCJ de Matosinhos	1 262	30 363	4,2
Porto	CPCJ de Paços de Ferreira	346	12 604	2,7
Porto	CPCJ de Paredes	448	19 497	2,3
Porto	CPCJ de Penafiel	391	15 760	2,5
Porto	CPCJ de Porto Central	546	17 371	3,1
Porto	CPCJ de Porto Ocidental	537	9 690	5,5
Porto	CPCJ de Porto Oriental	594	8 142	7,3
Porto	CPCJ de Póvoa de Varzim	402	12 799	3,1
Porto	CPCJ de Santo Tirso	290	12 190	2,4
Porto	CPCJ de Valongo	449	18 590	2,4
Porto	CPCJ de Vila do Conde	580	15 557	3,7
Porto	CPCJ de Vila Nova de Gaia Norte	1 087	33 858	3,2
Porto	CPCJ de Vila Nova de Gaia Sul	678	22 337	3,0
Porto	CPCJ de Trofa	222	7 482	3,0
Santarém	CPCJ de Abrantes	148	5 898	2,5
Santarém	CPCJ de Alcanena	101	2 243	4,5
Santarém	CPCJ de Almeirim	138	4 186	3,3
Santarém	CPCJ de Alpiarça	38	1 351	2,8
Santarém	CPCJ de Benavente	262	6 099	4,3
Santarém	CPCJ de Cartaxo	230	4 300	5,3
Santarém	CPCJ de Chamusca	89	1 454	6,1
Santarém	CPCJ de Constância	28	736	3,8

Distrito/ R.A.	CPCJ	VPG	Total crianças e jovens residentes	Tx Incidência
Santarém	CPCJ de Coruche	140	2 863	4,9
Santarém	CPCJ de Entroncamento	280	3 877	7,2
Santarém	CPCJ de Ferreira do Zêzere	42	1 342	3,1
Santarém	CPCJ de Golegã	15	890	1,7
Santarém	CPCJ de Mação	35	831	4,2
Santarém	CPCJ de Rio Maior	127	3 826	3,3
Santarém	CPCJ de Salvaterra de Magos	188	3 925	4,8
Santarém	CPCJ de Santarém	438	10 643	4,1
Santarém	CPCJ de Sardoal	16	574	2,8
Santarém	CPCJ de Tomar	217	6 523	3,3
Santarém	CPCJ de Torres Novas	203	6 082	3,3
Santarém	CPCJ de Vila Nova da Barquinha	17	1 195	1,4
Santarém	CPCJ de Ourém	229	8 304	2,8
Setúbal	CPCJ de Alcácer do Sal	105	2 004	5,2
Setúbal	CPCJ de Alcochete	128	3 868	3,3
Setúbal	CPCJ de Almada	794	30 710	2,6
Setúbal	CPCJ de Barreiro	525	13 414	3,9
Setúbal	CPCJ de Grândola	102	2 186	4,7
Setúbal	CPCJ de Moita	537	12 704	4,2
Setúbal	CPCJ de Montijo	331	9 975	3,3
Setúbal	CPCJ de Palmela	438	12 558	3,5
Setúbal	CPCJ de Santiago do Cacém	149	4 366	3,4
Setúbal	CPCJ de Seixal	626	30 654	2,0
Setúbal	CPCJ de Sesimbra	308	10 103	3,0
Setúbal	CPCJ de Setúbal	842	23 193	3,6
Setúbal	CPCJ de Sines	211	2 505	8,4
Viana do Castelo	CPCJ de Arcos de Valdevez	129	3 177	4,1
Viana do Castelo	CPCJ de Caminha	76	2 520	3,0
Viana do Castelo	CPCJ de Melgaço	39	1 022	3,8
Viana do Castelo	CPCJ de Monção	68	2 567	2,6
Viana do Castelo	CPCJ de Paredes de Coura	36	1 313	2,7
Viana do Castelo	CPCJ de Ponte da Barca	46	1 940	2,4
Viana do Castelo	CPCJ de Ponte de Lima	204	8 314	2,5
Viana do Castelo	CPCJ de Valença	99	2 299	4,3
Viana do Castelo	CPCJ de Viana do Castelo	385	15 299	2,5
Viana do Castelo	CPCJ de Vila Nova de Cerveira	71	1 486	4,8
Vila Real	CPCJ de Alijó	102	1 675	6,1

Distrito/ R.A.	CPCJ	VPG	Total crianças e jovens residentes	Tx Incidência
Vila Real	CPCJ de Boticas	20	705	2,8
Vila Real	CPCJ de Chaves	176	6 230	2,8
Vila Real	CPCJ de Mesão Frio	28	733	3,8
Vila Real	CPCJ de Mondim de Basto	49	1 432	3,4
Vila Real	CPCJ de Montalegre	26	1 281	2,0
Vila Real	CPCJ de Murça	22	837	2,6
Vila Real	CPCJ de Peso da Régua	117	2 920	4,0
Vila Real	CPCJ de Ribeira de Pena	31	1 045	3,0
Vila Real	CPCJ de Sabrosa	53	982	5,4
Vila Real	CPCJ de Santa Marta de Penaguião	21	1 107	1,9
Vila Real	CPCJ de Valpaços	108	2 175	5,0
Vila Real	CPCJ de Vila Pouca de Aguiar	65	1 940	3,4
Vila Real	CPCJ de Vila Real	179	9 429	1,9
Viseu	CPCJ de Armamar	61	1 042	5,9
Viseu	CPCJ de Carregal do Sal	68	1 677	4,1
Viseu	CPCJ de Castro Daire	71	2 564	2,8
Viseu	CPCJ de Cinfães	92	3 776	2,4
Viseu	CPCJ de Lamego	131	4 631	2,8
Viseu	CPCJ de Mangualde	101	3 307	3,1
Viseu	CPCJ de Moimenta da Beira	26	1 820	1,4
Viseu	CPCJ de Mortágua	28	1 252	2,2
Viseu	CPCJ de Nelas	81	2 324	3,5
Viseu	CPCJ de Oliveira de Frades	38	1 904	2,0
Viseu	CPCJ de Penalva do Castelo	33	1 224	2,7
Viseu	CPCJ de Resende	75	2 116	3,5
Viseu	CPCJ de Santa Comba Dão	37	1 308	2,8
Viseu	CPCJ de São João da Pesqueira	78	2 687	2,9
Viseu	CPCJ de São Pedro do Sul	53	1 882	2,8
Viseu	CPCJ de Sátão	52	2 133	2,4
Viseu	CPCJ de Sernancelhe	16	899	1,8
Viseu	CPCJ de Tabuaço	35	985	3,6
Viseu	CPCJ de Tarouca	44	1 529	2,9
Viseu	CPCJ de Tondela	62	4 282	1,4
Viseu	CPCJ de Vila Nova de Paiva	10	877	1,1
Viseu	CPCJ de Viseu	519	18 411	2,8
Viseu	CPCJ de Vouzela	45	1 632	2,8
R.A.M.	CPCJ de Calheta (R.A.M.)	44	2 097	2,1
R.A.M.	CPCJ de Câmara de Lobos	230	9 196	2,5
R.A.M.	CPCJ de Funchal	532	20 260	2,6
R.A.M.	CPCJ de Machico	155	4 312	3,6
R.A.M.	CPCJ de Ponta do Sol	39	1 985	2,0
R.A.M.	CPCJ de Porto Moniz	20	408	4,9
R.A.M.	CPCJ de Ribeira Brava	81	2 924	2,8

Distrito/ R.A.	CPCJ	VPG	Total crianças e jovens residentes	Tx Incidência
R.A.M.	CPCJ de Santa Cruz	272	9 567	2,8
R.A.M.	CPCJ de Santana	22	1 248	1,8
R.A.M.	CPCJ de São Vicente	13	988	1,3
R.A.M.	CPCJ de Porto Santo	30	1 003	3,0
R.A.A.	CPCJ de Vila do Porto	18	1 222	1,5
R.A.A.	CPCJ de Lagoa (R.A.A.)	261	3 717	7,0
R.A.A.	CPCJ de Nordeste	37	1 054	3,5
R.A.A.	CPCJ de Ponta Delgada	704	15 372	4,6
R.A.A.	CPCJ de Povoação	119	1 398	8,5
R.A.A.	CPCJ de Ribeira Grande	591	9 092	6,5
R.A.A.	CPCJ de Vila Franca do Campo	124	2 722	4,6
R.A.A.	CPCJ de Angra do Heroísmo	289	7 141	4,0
R.A.A.	CPCJ de Praia da Vitória	143	4 147	3,4
R.A.A.	CPCJ de Santa Cruz da Graciosa	59	800	7,4
R.A.A.	CPCJ de Calheta (R.A.A..)	26	684	3,8
R.A.A.	CPCJ de Velas	56	966	5,8
R.A.A.	CPCJ de Lajes do Pico	26	762	3,4
R.A.A.	CPCJ de Madalena	80	1 100	7,3
R.A.A.	CPCJ de São Roque do Pico	24	574	4,2
R.A.A.	CPCJ de Horta	102	2 934	3,5
R.A.A.	CPCJ de Lajes Das Flores	7	270	2,6
R.A.A.	CPCJ de Santa Cruz Das Flores	5	387	1,3
R.A.A.	CPCJ de Corvo	2	73	2,7
Nacional		61 291	1 897271	3,2

Anexo IV

Situações comunicadas no ano de 2018

Abandono

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	0	5	1	6	CAESP (A criança está abandonada ou entregue a si própria)	157	29 %
	Feminino	0	7	0	7	CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro	231	42 %
0 a 2 anos	Masculino	1	33	0	34	CAESP: Crianças e jovens não acompanhadas/os	65	12 %
	Feminino	0	43	0	43	CAESP: Abandono à nascença ou nos primeiros meses de vida (6 meses)	21	4 %
3 a 5 anos	Masculino	1	34	3	38	CAESP: Abandono após os 6 meses de vida	18	3 %
	Feminino	0	24	10	34	CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro	57	10 %
6 a 10 anos	Masculino	46	17		63	Total	549	100 %
	Feminino	0	57	13	70			
11 a 14 anos	Masculino	1	50	12	63			
	Feminino	0	41	11	52			
15 a 17 anos	Masculino	0	36	10	46			
	Feminino	1	51	16	68			
18 a 21 anos	Masculino	0	10	4	14			
	Feminino	0	9	1	10			
>21 anos	Masculino	0	1	0	1			
	Feminino	0	0	0	0			
Total		50	418	81	549			

Abuso sexual

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	0	6	0	6	AS: Aliciamento sexual	78	11 %
	Feminino	0	17	0	17	AS: Violação ou outro ato sexual	36	5 %
0 a 2 anos	Masculino	0	6	1	7	AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática, perante a criança, de atos de caráter exibicionista ou constrangimento a contacto	74	10 %
	Feminino	0	9	1	10	AS (Abuso Sexual)	536	73 %
3 a 5 anos	Masculino	0	15	2	17	AS: Pornografia infantil	10	1 %
	Feminino	0	57	7	64	Total	734	100 %
6 a 10 anos	Masculino	1	27	8	36			
	Feminino	0	126	23	149			
11 a 14 anos	Masculino	3	44	16	63			
	Feminino	1	151	37	189			
15 a 17 anos	Masculino	0	19	9	28			
	Feminino	2	105	27	134			
18 a 21 anos	Masculino	0	0	1	1			
	Feminino	0	10	3	13			
>21 anos	Masculino				0			
	Feminino				0			
Total		7	592	135	734			

Comportamentos de perigo na infância e juventude

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	0	43	14	57	CJACABED: Consumo de bebidas alcoólicas	235	3,4 %
	Feminino	0	30	8	38	CJACABED: Comportamentos graves anti-sociais e/ou de indisciplina	1 640	24,0 %
0 a 2 anos	Masculino	0	35	3	38	CJACABED: Bullying	438	6,4 %
	Feminino	0	32	0	32	CJACABED: Outros comportamentos	575	8,4 %
3 a 5 anos	Masculino	0	38	8	46	CJACABED: Gambling (jogo a dinheiro)	3	0,0 %
	Feminino	0	20	2	22	CJACABED: Gaming (jogo de entretenimento)	7	0,1 %
6 a 10 anos	Masculino	8	456	117	581	CJACABED: Consumo de estupefacientes	300	4,4 %
	Feminino	2	137	31	170	CJACABED (A criança/ jovem assume comportamentos que afetam gravemente o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de forma adequada a remover essa situação)	3 374	49,5 %
11 a 14 anos	Masculino	13	1 282	375	1 670	PFQC (Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos)	248	3,6 %
	Feminino	3	729	175	907			
15 a 17 anos	Masculino	17	1 421	433	1 871	Total	6 820	100 %
	Feminino	9	858	252	1 119			
18 a 21 anos	Masculino	2	126	48	176			
	Feminino	2	67	24	93			
>21 anos	Masculino				0			
	Feminino				0			
Total		56	5 274	1 490	6 820			

Direito à educação

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	0	53	14	67	SPDE: Abandono escolar	1 722	27 %
	Feminino	0	30	14	44	SPDE: Absentismo escolar	4 209	67 %
0 a 2 anos	Masculino	0	8	2	10	SPDE (Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação)	240	4 %
	Feminino	0	6	1	7	SPDE: Insucesso escolar	102	2 %
3 a 5 anos	Masculino	0	21	2	23	Total	6 273	100 %
	Feminino	0	8	2	10			
6 a 10 anos	Masculino	2	275	48	325			
	Feminino	1	221	47	269			
11 a 14 anos	Masculino	6	621	188	815			
	Feminino	4	535	133	672			
15 a 17 anos	Masculino	15	1 340	494	1 849			
	Feminino	11	912	350	1 273			
18 a 21 anos	Masculino	1	433	152	586			
	Feminino	0	235	87	322			
>21 anos	Masculino	0	0	1	1			
	Feminino	0	0	0	0			
Total		40	4 698	1 535	6 273			

Exploração infantil

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	0	3	0	3	ETI (Exploração do trabalho infantil)	16	33 %
	Feminino	0	0	0	0	MND (Mendicidade)	17	35 %
0 a 2 anos	Masculino	0	4	0	4	MND: Prática de mendicidade	2	4 %
	Feminino	0	3	0	3	MND: Utilização da criança na prática da mendicidade	5	10 %
3 a 5 anos	Masculino	0	2	0	2	AS: Prostituição infantil	8	17 %
	Feminino	0	2	0	2			
6 a 10 anos	Masculino	0	1	2	3	Total	48	100 %
	Feminino	0	4	2	6			
11 a 14 anos	Masculino	0	7	1	6			
	Feminino	0	3	3	6			
15 a 17 anos	Masculino	0	5	0	5			
	Feminino	0	4	2	6			
18 a 21 anos	Masculino	0	0	0	0			
	Feminino	0	0	0	0			
>21 anos	Masculino	0	0	0	0			
	Feminino	0	0	0	0			
Total		0	38	10	48			

Mau-trato físico

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	0	26	5	31	MT (Mau-trato Físico)	1 470	78,5 %
	Feminino	0	16	2	18	MT: Ofensa física	251	13,4 %
0 a 2 anos	Masculino	1	67	2	70	MT: Ofensa física por castigo corporal	150	8 %
	Feminino	0	55	2	57	MT: Mutilação Genital Feminina	2	0,1 %
3 a 5 anos	Masculino	1	91	27	119	Total	1 873	100 %
	Feminino	2	88	8	98			
6 a 10 anos	Masculino	1	264	58	323			
	Feminino	2	180	42	224			
11 a 14 anos	Masculino	6	251	56	313			
	Feminino	2	196	48	246			
15 a 17 anos	Masculino	6	94	35	135			
	Feminino	0	163	38	201			
18 a 21 anos	Masculino	1	12	3	16			
	Feminino	0	12	10	22			
> 21 anos	Masculino	0	0	0	0			
	Feminino	0	0	0	0			
Total		22	1 515	336	1 873			

Mau-trato psicológico

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	0	10	1	11	MTPIA: Exercício abusivo de autoridade	37	5 %
	Feminino	0	6	1	7	MTPIA (Mau-trato psicológico ou indiferença afetiva)	398	49 %
0 a 2 anos	Masculino	0	27	1	28	MTPIA: Hostilização e ameaças	73	9 %
	Feminino	0	32	1	33	MTPIA: Depreciação/Humilhação	38	5 %
3 a 5 anos	Masculino	0	42	9	51	MTPIA: Privação de relações afetivas e de contactos sociais próprios do estágio de desenvolvimento da criança	210	26 %
	Feminino	0	45	2	47	MTPIA: Castigos não corporais que afetam o bem-estar e a integridade da criança	35	4 %
6 a 10 anos	Masculino	0	103	23	51	MTPIA: Instigação a condutas da criança contrárias a valores morais e sociais	15	2 %
	Feminino	0	93	23	47	MTPIA: Discriminação	7	1 %
11 a 14 anos	Masculino	0	89	25	114	Total	813	100 %
	Feminino	1	93	29	123			
15 a 17 anos	Masculino	1	37	12	50			
	Feminino	0	72	18	90			
18 a 21 anos	Masculino	0	9	1	10			
	Feminino	0	6	1	7			
>21 anos	Masculino	0	0	0	0			
	Feminino	0	0	0	0			
Total		2	664	147	813			

Negligência

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	0	142	22	164	CDTR (Criança ao cuidado de terceiros, durante o período de tempo em que se observou estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais)	166	1 %
	Feminino	0	128	23	151	ECPCBEDC: Consumo de álcool	242	2 %
0 a 2 anos	Masculino	1	1 117	63	1 181	ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes	202	2 %
	Feminino	4	1 142	77	1 223	ECPCBEDC: Prostituição	26	0,2 %
3 a 5 anos	Masculino	9	801	177	987	ECPCBEDC (Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança)	4 687	38 %
	Feminino	18	747	174	939	NEG (Negligência)	4 601	38 %
6 a 10 anos	Masculino	11	1 438	422	1 871	NEG: Ao nível psicoafectivo	217	2 %
	Feminino	15	1 266	409	1 690	NEG: Ao nível educativo	314	3 %
11 a 14 anos	Masculino	9	899	354	1 262	NEG: Ao nível da saúde	358	3 %
	Feminino	11	843	306	1 160	NEG: Face a comportamentos da criança/jovem	151	1 %
15 a 17 anos	Masculino	8	496	189	693	NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar	703	6 %
	Feminino	3	524	189	716	NEG (Negligência Grave)	515	4 %
18 a 21 anos	Masculino	0	49	24	73	Total	12 182	100 %
	Feminino	0	52	19	71			
>21 anos	Masculino	0	0	0	0			
	Feminino	0	0	1	1			
Total		89	9 644	2 449	12 182			

Violência doméstica

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	0	66	15	81	ECPCBEDC: Violência doméstica	8 797	99 %
	Feminino	0	54	10	64	MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica	75	1 %
0 a 2 anos	Masculino	3	801	34	838	Total	8 872	100 %
	Feminino	6	707	35	748			
3 a 5 anos	Masculino	2	718	100	820			
	Feminino	1	668	109	778			
6 a 10 anos	Masculino	10	1 048	239	1 297			
	Feminino	7	1 092	207	1 306			
11 a 14 anos	Masculino	9	692	182	883			
	Feminino	4	694	174	872			
15 a 17 anos	Masculino	5	382	120	507			
	Feminino	3	432	105	540			
18 a 21 anos	Masculino	0	54	10	64			
	Feminino	0	54	20	74			
>21 anos	Masculino	0	0	0	0			
	Feminino	0	0	0	0			
Total		50	7 462	1 360	8 872			

Outras situações de perigo

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
Desconhecido	Masculino	0	8	3	11
	Feminino	0	8	5	13
0 a 2 anos	Masculino	1	84	1	86
	Feminino	0	63	4	67
3 a 5 anos	Masculino	0	39	6	45
	Feminino	0	32	13	45
6 a 10 anos	Masculino	0	72	30	102
	Feminino	0	58	24	82
11 a 14 anos	Masculino	0	75	32	107
	Feminino	0	75	19	94
15 a 17 anos	Masculino	1	63	27	91
	Feminino	1	76	35	112
18 a 21 anos	Masculino	0	13	2	15
	Feminino	1	15	3	19
>21 anos	Masculino	0	0	0	0
	Feminino	0	0	0	0
Total		4	681	204	889

Anexo V

Total de situações de perigo diagnosticadas em 2018

Abandono

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	2	0	0	2	CAESP (A criança está abandonada ou entregue a si própria)	65	25,6 %
	Feminino	0	0	0	0	CAESP: Abandono à nascença ou nos primeiros meses de vida (6 meses)	10	3,9 %
0 a 2 anos	Masculino	5	20	0	25	CAESP: Abandono após os 6 meses de vida	1	0,4 %
	Feminino	0	21	0	21	CAESP: Ausência temporária de suporte familiar ou outro	103	40,6 %
3 a 5 anos	Masculino	2	3	1	6	CAESP: Ausência permanente de suporte familiar ou outro	51	20,1 %
	Feminino	1	9	3	13	CAESP: Crianças e jovens não acompanhados	24	9,4 %
6 a 10 anos	Masculino	9	7	8	24	Total	254	100 %
	Feminino	10	16	3	29			
11 a 14 anos	Masculino	4	15	5	24			
	Feminino	2	11	5	18			
15 a 17 anos	Masculino	11	16	3	30			
	Feminino	8	20	6	34			
18 a 21 anos	Masculino	1	11	2	14			
	Feminino	4	9	0	13			
>21 anos	Masculino	0	1	0	1			
	Feminino	0	0	0	0			
Total		59	159	36	254			

Abuso sexual

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	0	0	0	0	AS: Aliciamento sexual	28	20 %
	Feminino	0	0	0	0	AS: Violação ou outro acto sexual	11	8 %
0 a 2 anos	Masculino	0	0	0	0	AS: Importunação sexual pela linguagem ou pela prática perante a criança de actos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto	22	16 %
	Feminino	0	0	0	0	AS (Abuso Sexual)	75	54 %
3 a 5 anos	Masculino	0	0	0	0	AS: Pornografia Infantil	2	1 %
	Feminino	1	7	1	9	Total	138	100 %
6 a 10 anos	Masculino	3	3	3	9			
	Feminino	8	7	5	20			
11 a 14 anos	Masculino	3	5	4	12			
	Feminino	11	25	8	44			
15 a 17 anos	Masculino	2	4	2	8			
	Feminino	11	16	7	34			
18 a 21 anos	Masculino	0	0	0	0			
	Feminino	1	0	1	2			
>21 anos	Masculino	0	0	0	0			
	Feminino	0	0	0	0			
Total		40	67	31	138			

Comportamentos de perigo na infância e juventude

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	0	0	0	0	CJACABED: Consumo de bebidas alcoólicas	64	2,5 %
	Feminino	0	0	0	0	CJACABED: Comportamentos graves anti-sociais e/ou de indisciplina	519	19,9 %
0 a 2 anos	Masculino	4	8	1	13	CJACABED: Bullying	59	2,3 %
	Feminino	4	8	0	12	CJACABED: Outros comportamentos	133	5,1 %
3 a 5 anos	Masculino	4	1	1	6	CJACABED: Gaming (jogo de entretenimento)	7	0,3 %
	Feminino	2	5	1	8	CJACABED: Consumo de estupefacientes	131	5,0 %
6 a 10 anos	Masculino	40	91	25	156	CJACABED (A criança/ jovem assume comportamentos que afetam gravemente o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de forma adequada a remover essa situação)	1682	64,5 %
	Feminino	17	23	4	44	PFQC (Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos)	11	0,4 %
11 a 14 anos	Masculino	218	301	107	626	Total	2 606	100 %
	Feminino	100	165	53	318			
15 a 17 anos	Masculino	285	360	174	819			
	Feminino	184	220	90	494			
18 a 21 anos	Masculino	47	22	8	77			
	Feminino	20	11	2	33			
>21 anos	Masculino	0	0	0	0			
	Feminino	0	0	0	0			
Total		925	1 215	466	2 606			

Direito à educação

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	0	0	1	1	SPDE: Abandono escolar	312	13 %
	Feminino	1	0	0	1	SPDE: Absentismo escolar	1 782	74 %
0 a 2 anos	Masculino	2	3	1	6	SPDE: Insucesso escolar	261	11 %
	Feminino	1	0	0	1	SPDE (Situações de perigo em que esteja em causa o Direito à Educação)	67	3 %
3 a 5 anos	Masculino	1	4	0	5	Total	2 422	100 %
	Feminino	0	2	1	3			
6 a 10 anos	Masculino	26	42	12	80			
	Feminino	24	39	5	68			
11 a 14 anos	Masculino	98	226	67	391			
	Feminino	59	159	45	263			
15 a 17 anos	Masculino	268	426	193	887			
	Feminino	158	262	112	532			
18 a 21 anos	Masculino	64	48	13	125			
	Feminino	35	19	5	59			
>21 anos	Masculino	0	0	0	0			
	Feminino	0	0	0	0			
Total		737	1 230	455	2 422			

Exploração infantil

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	0	0	0	0	ETI (Exploração do trabalho infantil)	7	78 %
	Feminino	0	0	0	0	MND (Mendicidade)	0	0 %
0 a 2 anos	Masculino	0	0	0	0	MND: Prática de mendicidade	1	11 %
	Feminino	0	0	0	0	MND: Utilização da criança na prática da mendicidade	1	11 %
3 a 5 anos	Masculino	0	0	0	0	Total	9	100 %
	Feminino	0	0	0	0			
6 a 10 anos	Masculino	1	0	1	2			
	Feminino	0	0	1	1			
11 a 14 anos	Masculino	0	0	0	0			
	Feminino	0	0	0	0			
15 a 17 anos	Masculino	1	2	0	3			
	Feminino	1	0	1	2			
18 a 21 anos	Masculino	1	0	0	1			
	Feminino	0	0	0	0			
>21 anos	Masculino	0	0	0	0			
	Feminino	0	0	0	0			
Total		4	2	3	9			

Mau-trato físico

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	0	0	0	0	MT (Mau-trato Físico)	310	81 %
	Feminino	0	0	0	0	MT: Ofensa física	26	7 %
0 a 2 anos	Masculino	1	8	0	9	MT: Ofensa física por castigo corporal	46	12 %
	Feminino	1	4	1	6	MT: Mutilação Genital Feminina	2	1 %
3 a 5 anos	Masculino	6	6	3	15	Total	384	100 %
	Feminino	3	6	0	9			
6 a 10 anos	Masculino	19	41	5	65			
	Feminino	21	21	8	50			
11 a 14 anos	Masculino	22	43	7	72			
	Feminino	14	38	10	62			
15 a 17 anos	Masculino	12	17	9	38			
	Feminino	14	29	7	50			
18 a 21 anos	Masculino	0	0	0	0			
	Feminino	1	4	3	8			
>21 anos	Masculino	0	0	0	0			
	Feminino	0	0	0	0			
Total		114	217	53	384			

Negligência

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	1	3	0	4	CDTR (Criança ao cuidado de terceiros, durante o período de tempo em que se observou estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais)	114	1,90 %
	Feminino	2	1	0	3	ECPCBEDC: Consumo de álcool	171	2,85 %
0 a 2 anos	Masculino	137	426	16	579	ECPCBEDC: Consumo de estupefacientes	86	1,43 %
	Feminino	123	387	18	528	ECPCBEDC: Prostituição	2	0,03 %
3 a 5 anos	Masculino	185	218	57	460	ECPCBEDC (Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança)	2145	35,76 %
	Feminino	189	187	65	441	NEG (Negligência)	1743	29,05 %
6 a 10 anos	Masculino	335	425	150	910	NEG: Ao nível psicoafectivo	197	3,28 %
	Feminino	296	369	175	840	NEG: Ao nível educativo	373	6,22 %
11 a 14 anos	Masculino	284	284	140	708	NEG: Ao nível da saúde	289	4,82 %
	Feminino	223	250	102	575	NEG: Face a comportamentos da criança/jovem	133	2,22 %
15 a 17 anos	Masculino	152	184	85	421	NEG: Falta de supervisão e acompanhamento/familiar	555	9,25 %
	Feminino	156	190	99	445	NEG (Negligência grave)	191	3,18 %
18 a 21 anos	Masculino	21	13	5	39	Total	5 999	100 %
	Feminino	27	17	1	45			
>21 anos	Masculino	1	0	0	1			
	Feminino	0	0	0	0			
Total		2 132	2 954	913	5 999			

Mau-trato psicológico

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	0	0	0	0	MTPIA: Exercício abusivo de autoridade	13	5 %
	Feminino	0	0	0	0	MTPIA: Hostilização e ameaças	15	6 %
0 a 2 anos	Masculino	2	4	0	6	MTPIA: Depreciação/Humilhação	12	5 %
	Feminino	3	5	0	8	MTPIA: Instigação a condutas da criança contrárias a valores morais e sociais	4	2 %
3 a 5 anos	Masculino	4	5	1	10	MTPIA: Privação de relações afetivas e de contactos sociais próprios do estágio de desenvolvimento da criança	45	19 %
	Feminino	7	5	3	15	MTPIA: Discriminação	5	2 %
6 a 10 anos	Masculino	12	17	5	34	MTPIA: Castigos não corporais que afetam o bem-estar a integridade da criança	14	6 %
	Feminino	15	20	8	43	MTPIA (Mau-trato psicológico ou indiferença afetiva)	131	55 %
11 a 14 anos	Masculino	8	12	5	25	Total	239	100 %
	Feminino	11	13	5	29			
15 a 17 anos	Masculino	2	17	6	25			
	Feminino	7	23	10	40			
18 a 21 anos	Masculino	0	0	0	0			
	Feminino	1	1	2	4			
>21 anos	Masculino	0	0	0	0			
	Feminino	0	0	0	0			
Total		72	122	45	239			

Violência doméstica

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total	Subcategorias	N	%
Desconhecido	Masculino	1	0	0	1	ECPCBEDC: Violência doméstica	1 649	99 %
	Feminino	4	0	0	4	MT: Ofensa física em contexto de violência doméstica	12	1 %
0 a 2 anos	Masculino	36	89	4	129	Total	1 661	100 %
	Feminino	47	65	3	115			
3 a 5 anos	Masculino	52	81	8	141			
	Feminino	62	64	16	142			
6 a 10 anos	Masculino	102	124	34	260			
	Feminino	83	120	40	243			
11 a 14 anos	Masculino	84	86	36	206			
	Feminino	72	80	30	182			
15 a 17 anos	Masculino	38	46	15	99			
	Feminino	57	50	14	121			
18 a 21 anos	Masculino	4	2	0	6			
	Feminino	9	1	2	12			
>21 anos	Masculino	0	0	0	0			
	Feminino	0	0	0	0			
Total		651	808	202	1 661			

Outras situações de perigo

Faixa Etária	Sexo	Processo Transitado	Processo Instaurado	Processo Reaberto	Total
Desconhecido	Masculino	2	0	0	2
	Feminino	0	0	0	0
0 a 2 anos	Masculino	6	23	1	30
	Feminino	7	15	0	22
3 a 5 anos	Masculino	6	2	0	8
	Feminino	8	4	0	12
6 a 10 anos	Masculino	9	14	2	25
	Feminino	9	3	3	15
11 a 14 anos	Masculino	12	6	6	24
	Feminino	9	4	5	18
15 a 17 anos	Masculino	13	4	2	19
	Feminino	9	1	0	10
18 a 21 anos	Masculino	1	3	1	5
	Feminino	0	2	1	3
>21 anos	Masculino	0	0	0	0
	Feminino	0	0	0	0
Total		91	81	21	193

Anexo VI

Média mensal de processos ativos por Distrito e Região Autónoma

Distrito de Aveiro	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Águeda	136
CPCJ de Albergaria-A-Velha	93
CPCJ de Anadia	83
CPCJ de Arouca	51
CPCJ de Aveiro	157
CPCJ de Castelo de Paiva	81
CPCJ de Espinho	93
CPCJ de Estarreja	76
CPCJ de Santa Maria da Feira	398
CPCJ de Ílhavo	68
CPCJ de Mealhada	53
CPCJ de Murtosa	54
CPCJ de Oliveira de Azeméis	151
CPCJ de Oliveira do Bairro	91
CPCJ de Ovar	237
CPCJ de São João da Madeira	109
CPCJ de Sever do Vouga	20
CPCJ de Vagos	69
CPCJ de Vale de Cambra	36
Total	2 057

Distrito de Beja	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Aljustrel	37
CPCJ de Almodôvar	10
CPCJ de Alvito	22
CPCJ de Barrancos	2
CPCJ de Beja	77
CPCJ de Castro Verde	12
CPCJ de Cuba	20
CPCJ de Ferreira do Alentejo	47
CPCJ de Mértola	18
CPCJ de Moura	96
CPCJ de Odemira	83
CPCJ de Ourique	7
CPCJ de Serpa	36
CPCJ de Vidigueira	38
Total	505

Distrito de Braga	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Amares	88
CPCJ de Barcelos	211
CPCJ de Braga	652
CPCJ de Cabeceiras de Basto	47
CPCJ de Celorico de Basto	70
CPCJ de Esposende	71
CPCJ de Fafe	124
CPCJ de Guimarães	339
CPCJ de Póvoa de Lanhoso	63
CPCJ de Terras de Bouro	53
CPCJ de Vieira do Minho	54
CPCJ de Vila Nova de Famalicão	298
CPCJ de Vila Verde	78
CPCJ de Vizela	33
Total	2 180

Distrito de Bragança	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Alfândega da Fé	14
CPCJ de Bragança	77
CPCJ de Carrazeda de Ansiães	14
CPCJ de Freixo de Espada À Cinta	21
CPCJ de Macedo de Cavaleiros	53
CPCJ de Miranda do Douro	40
CPCJ de Mirandela	124
CPCJ de Mogadouro	85
CPCJ de Torre de Moncorvo	18
CPCJ de Vila Flor	15
CPCJ de Vimioso	11
CPCJ de Vinhais	27
Total	499

Distrito de Castelo Branco	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Belmonte	22
CPCJ de Castelo Branco	257
CPCJ de Covilhã	99
CPCJ de Fundão	67
CPCJ de Idanha-a-Nova	40
CPCJ de Oleiros	10
CPCJ de Penamacor	14
CPCJ de Proença-A-Nova	15
CPCJ de Sertã	23
CPCJ de Vila de Rei	3
CPCJ de Vila Velha de Ródão	6
Total	554

Distrito de Coimbra	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Arganil	34
CPCJ de Cantanhede	75
CPCJ de Coimbra	257
CPCJ de Condeixa-A-Nova	44
CPCJ de Figueira da Foz	114
CPCJ de Góis	15
CPCJ de Lousã	54
CPCJ de Mira	35
CPCJ de Miranda do Corvo	21
CPCJ de Montemor-O-Velho	45
CPCJ de Oliveira do Hospital	78
CPCJ de Pampilhosa da Serra	9
CPCJ de Penacova	34
CPCJ de Penela	16
CPCJ de Soure	37
CPCJ de Tábua	52
CPCJ de Vila Nova de Poiares	23
Total	943

Distrito de Évora	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Alandroal	9
CPCJ de Borba	30
CPCJ de Estremoz	50
CPCJ de Évora	135
CPCJ de Mourão	10
CPCJ de Reguengos de Monsaraz	42
CPCJ de Vendas Novas	37
CPCJ de Viana do Alentejo	15
CPCJ de Vila Viçosa	19
Total	346

Distrito de Faro	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Albufeira	256
CPCJ de Alcoutim	5
CPCJ de Aljezur	10
CPCJ de Castro Marim	10
CPCJ de Faro	281
CPCJ de Lagoa	91
CPCJ de Lagos	148
CPCJ de Loulé	302
CPCJ de Monchique	24
CPCJ de Olhão	276
CPCJ de Portimão	215
CPCJ de São Brás de Alportel	61
CPCJ de Silves	96
CPCJ de Tavira	70
CPCJ de Vila do Bispo	39
CPCJ de Vila Real de Santo António	67
Total	1 950

Distrito da Guarda	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Aguiar da Beira	9
CPCJ de Almeida	18
CPCJ de Celorico da Beira	12
CPCJ de Figueira de Castelo Rodrigo	16
CPCJ de Fornos de Algodres	19
CPCJ de Gouveia	29
CPCJ de Guarda	80
CPCJ de Manteigas	6
CPCJ de Meda	30
CPCJ de Pinhel	34
CPCJ de Sabugal	21
CPCJ de Seia	66
CPCJ de Trancoso	13
CPCJ de Vila Nova de Foz Côa	34
Total	386

Distrito de Leiria	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Alcobaça	111
CPCJ de Alvaiázere	27
CPCJ de Ansião	33
CPCJ de Batalha	26
CPCJ de Bombarral	22
CPCJ de Caldas da Rainha	107
CPCJ de Castanheira de Pêra	9
CPCJ de Figueiró dos Vinhos	26
CPCJ de Leiria	329
CPCJ de Marinha Grande	161
CPCJ de Nazaré	57
CPCJ de Óbidos	33
CPCJ de Pedrógão Grande	13
CPCJ de Peniche	79
CPCJ de Pombal	120
CPCJ de Porto de Mós	84
Total	1 234

Distrito de Lisboa	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Alenquer	159
CPCJ de Arruda dos Vinhos	33
CPCJ de Azambuja	54
CPCJ de Cadaval	47
CPCJ de Cascais	470
CPCJ de Lisboa Centro	678
CPCJ de Lisboa Ocidental	421
CPCJ de Lisboa Oriental	357
CPCJ de Lisboa Norte	1 039
CPCJ de Loures	816
CPCJ de Lourinhã	70
CPCJ de Mafra	200
CPCJ de Oeiras	353
CPCJ de Sintra Ocidental	1 029
CPCJ de Sintra Oriental	1 170
CPCJ de Sobral de Monte Agraço	63
CPCJ de Torres Vedras	158
CPCJ de Vila Franca de Xira	525
CPCJ de Amadora	881
CPCJ de Odivelas	518
Total	9 041

Distrito de Portalegre	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Alter do Chão	16
CPCJ de Arronches	3
CPCJ de Avis	12
CPCJ de Campo Maior	21
CPCJ de Castelo de Vide	5
CPCJ de Crato	7
CPCJ de Elvas	109
CPCJ de Fronteira	8
CPCJ de Gavião	17
CPCJ de Marvão	8
CPCJ de Monforte	10
CPCJ de Nisa	14
CPCJ de Ponte de Sor	44
CPCJ de Portalegre	61
CPCJ de Sousel	18
Total	353

Distrito do Porto	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Amarante	171
CPCJ de Baião	58
CPCJ de Felgueiras	170
CPCJ de Gondomar	455
CPCJ de Lousada	188
CPCJ de Maia	319
CPCJ de Marco de Canaveses	130
CPCJ de Matosinhos	764
CPCJ de Paços de Ferreira	175
CPCJ de Paredes	237
CPCJ de Penafiel	193
CPCJ de Porto Central	271
CPCJ de Porto Ocidental	249
CPCJ de Porto Oriental	286
CPCJ de Póvoa de Varzim	208
CPCJ de Santo Tirso	157
CPCJ de Valongo	246
CPCJ de Vila do Conde	361
CPCJ de Vila Nova de Gaia Norte	612
CPCJ de Vila Nova de Gaia Sul	407
CPCJ de Trofa	118
Total	5 773

Distrito de Santarém	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Abrantes	73
CPCJ de Alcanena	38
CPCJ de Almeirim	77
CPCJ de Alpiarça	27
CPCJ de Benavente	191
CPCJ de Cartaxo	135
CPCJ de Chamusca	56
CPCJ de Constância	15
CPCJ de Coruche	68
CPCJ de Entroncamento	203
CPCJ de Ferreira do Zêzere	19
CPCJ de Golegã	12
CPCJ de Mação	17
CPCJ de Rio Maior	59
CPCJ de Salvaterra de Magos	99
CPCJ de Santarém	177
CPCJ de Sardoal	9
CPCJ de Tomar	126
CPCJ de Torres Novas	104
CPCJ de Vila Nova da Barquinha	16
CPCJ de Ourém	156
Total	1 675

Ditrito de Setúbal	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Alcácer do Sal	46
CPCJ de Alcochete	74
CPCJ de Almada	391
CPCJ de Barreiro	292
CPCJ de Grândola	50
CPCJ de Moita	363
CPCJ de Montijo	150
CPCJ de Palmela	224
CPCJ de Santiago do Cacém	110
CPCJ de Seixal	310
CPCJ de Sesimbra	127
CPCJ de Setúbal	617
CPCJ de Sines	175
Total	2 930

Distrito de Viana do Castelo	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Arcos de Valdevez	89
CPCJ de Caminha	40
CPCJ de Melgaço	25
CPCJ de Monção	30
CPCJ de Paredes de Coura	19
CPCJ de Ponte da Barca	31
CPCJ de Ponte de Lima	93
CPCJ de Valença	66
CPCJ de Viana do Castelo	236
CPCJ de Vila Nova de Cerveira	39
Total	667

Distrito de Vila Real	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Alijó	65
CPCJ de Boticas	8
CPCJ de Chaves	88
CPCJ de Mesão Frio	14
CPCJ de Mondim de Basto	30
CPCJ de Montalegre	15
CPCJ de Murça	11
CPCJ de Peso da Régua	71
CPCJ de Ribeira de Pena	16
CPCJ de Sabrosa	22
CPCJ de Santa Marta de Penaguião	12
CPCJ de Valpaços	56
CPCJ de Vila Pouca de Aguiar	26
CPCJ de Vila Real	99
Total	533

Distrito de Viseu	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Armamar	30
CPCJ de Carregal do Sal	33
CPCJ de Castro Daire	43
CPCJ de Cinfães	57
CPCJ de Lamego	57
CPCJ de Mangualde	47
CPCJ de Moimenta da Beira	21
CPCJ de Mortágua	18
CPCJ de Nelas	49
CPCJ de Oliveira de Frades	17
CPCJ de Penalva do Castelo	19
CPCJ de Resende	39
CPCJ de Santa Comba Dão	22
CPCJ de São João da Pesqueira	41
CPCJ de São Pedro do Sul	23
CPCJ de Sátão	18
CPCJ de Sernancelhe	7
CPCJ de Tabuaço	18
CPCJ de Tarouca	29
CPCJ de Tondela	35
CPCJ de Vila Nova de Paiva	6
CPCJ de Viseu	258
CPCJ de Vouzela	20
Total	906

Região Autónoma dos Açores	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Vila do Porto	11
CPCJ de Lagoa (R.A.A.)	155
CPCJ de Nordeste	20
CPCJ de Ponta Delgada	352
CPCJ de Povoação	68
CPCJ de Ribeira Grande	267
CPCJ de Vila Franca do Campo	58
CPCJ de Angra do Heroísmo	160
CPCJ de Praia da Vitória	72
CPCJ de Santa Cruz da Graciosa	21
CPCJ de Calheta (R.A.A.)	16
CPCJ de Velas	28
CPCJ de Lajes do Pico	11
CPCJ de Madalena	40
CPCJ de São Roque do Pico	10
CPCJ de Horta	57
CPCJ de Lajes Das Flores	4
CPCJ de Santa Cruz Das Flores	2
CPCJ de Corvo	1
Total	1 353

Região Autónoma da Madeira	Média Mensal Processos Ativos
CPCJ de Calheta (R.A.M.)	20
CPCJ de Câmara de Lobos	107
CPCJ de Funchal	273
CPCJ de Machico	101
CPCJ de Ponta do Sol	22
CPCJ de Porto Moniz	11
CPCJ de Ribeira Brava	65
CPCJ de Santa Cruz	141
CPCJ de Santana	15
CPCJ de São Vicente	7
CPCJ de Porto Santo	16
Total	777

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ)

Praça de Londres, n.º 2 – 2.º

1049-056 Lisboa

Tel. (+351) 300 509 717 | 300 509 738

E-mail: cnpdpj.presidencia@cnpdpj.pt



www.cnpdpj.gov.pt



www.facebook.com/CNPDPJ



www.instagram.com/cnpdpj